



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 21040

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 212250
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde. Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

a) Pregoeiro: Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

c) Suplentes:

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

c) Suplentes:

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.


Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, “c” da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea “b” do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Andressa Caciane de Miranda Bozeki – Matrícula 2128801**

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

Parágrafo único (...)”

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 21 de fevereiro de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 04 de julho de 2019.

OFICIO Nº 231/2019 – STO.

Ao Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal.
PORTO UNIÃO – SC.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial POR LOTE para aquisição de materiais para a manutenção da **Iluminação Pública Municipal.** O valor estimado da licitação é de R\$ 548.450,00 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), com vigência de 01 ano. A entrega dos materiais da referida Licitação será de responsabilidade da empresa vencedora, onde a mesma deverá ser feita no prazo de 48 horas após a solicitação através de Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos. Segue em anexo relação de materiais, quantidade e orçamento dos materiais.

Sem mais para o momento, subscrevo.

Atenciosamente.

ADÃO CARLOS VINCOSKI
Supervisor de Iluminação Pública



11/07/2019 09:36:42

| LOTE 01 | | | | |
|---------|---|-------|--------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | LUMINARIA PUBLICA DE LED; potencia maxima delcarada: 150W; tensao: bilvolt automatica; fator de potencia superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para rele telegestao, 5 ou 7 pinus; drive dimirizavel. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiencia energetica: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor; 5000k, podendo ter uma variacao de 3% (tres partes de cem); indice de reproducao de cor: igual ou maior que 70%; Classificacao das distribuicoes da intensidade luminosa: tipo II, media; Controle de intesidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida util de 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de protecao contra agua e poeira: IP66 para o conjunto optico e alojamento do driver; grau de protecao contra impacatos mecanicos: IK08 ou superior, com vidro de protecao; corpo aluminio injetado; ajuste de ângulo de 0 a 15 graus; incorporado a luminaria, vedado o uso de superto separado; acabamento em pintura eletrosacica epoxi na cor cinza;acesso ao compratimento do driver por presilhas; base para fixação adaptavel para instalação em ponta de braço o poste, na medida de 48,3mm a 60,5mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminarias deveao ser certificadas/homologas pelo Inmetro, conforme protaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 | 500 | R\$ 1.050,00 | R\$ 525.000,00 |
| 2 | rele fotoeletrico, 220 V, com sistema de oepração acende e paga a lampada em funcao da variacao de fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnetico de corrente, alternada, contatos de carga tipo NF, com pinos de contato em latao estanhado, preso ao corpo por sistema de rebitagem, celula fotoeletrica tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantanea de 1000 w, 1800 VA | 500 | R\$ 46,90 | R\$ 23.450,00 |

R\$ 548.450,00





ELETRO LED
MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ 25.348.072/0001-76 - INSC. EST. 90.721.331-36

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2019.

À
PREFEITURA DE PORTO UNIÃO
A/C ADÃO

COTAÇÃO

| Item | Descritivo | Unidade | Qtde | R\$ Unit | R\$ Total |
|------|--|---------|------------|--------------|-----------------------|
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; Potência máxima declarada: 150W; Tensão: bivolt automática; Fator de potência superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para relê telegestão, 5 ou 7 pinus; Drive dimirizável. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor: 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); Índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70% Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, Média; Controle da intensidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Vida útil de 50.000 horas, comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; Grau de proteção contra água e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; Grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior; Com vidro de proteção; Corpo em alumínio injetado; Ajuste de ângulo de 0 à 15 graus incorporado à luminária, vedado o uso de suporte separado; Acabamento em pintura eletrostática epoxi na cor cinza; Acesso ao compartimento do driver por de presilhas; Base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste, na medide de 48,3mm a 60,5mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologadas pelo Inmetro, conforme portaria nº. 20, de 15 de fevereiro de 2017. | und | 300 500 | R\$ 1.050,00 | R\$ 315.000,00 |
| 2 | Rele Fotoelétrico, 220 v, com sistema de operação acende e apaga a lâmpada em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente, alternada, contatos de carga tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebatagem, célula fotoelétrica tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea de 1000 w, 1800 VA. | und | 300 500 | R\$ 46,90 | R\$ 14.070,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 329.070,00 |

CONDIÇÕES:

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

25.348.872/0001-76

**ELETRO LED MATERIAL
ELÉTRICO LTDA.**

R. JOÃO GUNTOWSKI, 57
CAPÃO DA IMBUIA - CEP 82810-220
CURITIBA - PR



Adão Ari Machado
RG:936.108 SSP/PR
CPF:185.522.189-68
Sócio Gerente



ATMOSFERAS EXPLOSIVAS

MESA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Rua Mandaguari 1387 - Bairro Emiliano Pernetta

CEP: 83324-450 - Pinhais - Paraná - Brasil

CNPJ: 08.699.502/0001-64 I.E.: 90399448-79

Fone/Fax (41) 3668-8520

comercial@mesamateriais.com.br

PINHAIS, 14 junho, 2019

Nº 11521-06-19

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CNPJ:

ENDEREÇO:

I.E.:

CIDADE: PORTO UNIÃO

FONE/FAX:

A/C: SR. ADÃO

EMAIL: pmpu.compras@gmail.com

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | PREÇO | | PRAZO ENTREGA |
|------|--|-----|-------|----------|------------|---------------|
| | | | | UNITARIO | TOTAL | |
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; Potência máxima declarada: 150W; Tensão: bivolt automática; Fator de potência superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para relê telegestão, 5 ou 7 pinus; Drive dimirizável. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor: 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); Índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70% Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, Média; Controle da intensidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Vida útil de 50.000 horas, comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; Grau de proteção contra água e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; Grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior; Com vidro de proteção; Corpo em alumínio injetado; Ajuste de ângulo de 0 à 15 graus incorporado à luminária, vedado o uso de suporte separado; Acabamento em pintura eletrostática epoxi na cor cinza; Acesso ao compartimento do driver por de presilhas; Base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste, na medide de 48,3mm a 60,3mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologadas pelo Inmetro, conforme portaria nº. 20, de 15 de fevereiro de 2017. | UND | 300 | 1.072,00 | 321.600,00 | 30 DIAS |
| 2 | Rele Fotoelétrico, 220 v, com sistema de operação acende e apaga a lâmpada em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente, alternada, contatos de carga tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula fotoelétrica tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea de 1000 w, 1800 VA. | UND | 300 | 48,00 | 14.400,00 | 30 DIAS |

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / IPI INCLUSO

| | |
|-------|----------------|
| TOTAL | R\$ 336.000,00 |
|-------|----------------|

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS (NOVOS CLIENTES MEDIANTE CADASTRO PREVIO APROVADO)

TRANSPORTE: FOB - POSTO CURITIBA.

EMBALAGEM: APROPRIADA PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO.

GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS COMPROVADOS DE FABRICAÇÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA SUA EMISSÃO.



Empresa Cadastrada:



Organização Nacional de Indústria do Paraná



N. 030234

A1c

WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

Avenida Silva Jardim 1219 – Bairro Rebouças – Curitiba – Paraná

CEP: 80.250-200

CNPJ: 78.794.591/0001-03

IE: 10162267-30

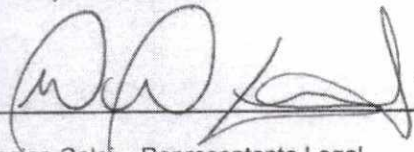
Fone/Fax: (41) 3026-0302

E-mail: wluxlicitacoes@gmail.com

| Item | Descrição | Unidade | Qtd | RS Unit | RS Total |
|--------------|--|---------|-----|--------------|-----------------------|
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; Potência máxima declarada: 150W; Tensão: bivolt automática; Fator de potência superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para relê telegestão, 5 ou 7 pinos; Drive dimirizável. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor: 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); Índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70% Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, Média; Controle da intensidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Vida útil de 50.000 horas, comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; Grau de proteção contra água e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; Grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior; Com vidro de proteção; Corpo em alumínio injetado; Ajuste de ângulo de 0 à 15 graus incorporado à luminária, vedado o uso de suporte separado; Acabamento em pintura eletrostática epoxi na cor cinza; Acesso ao compartimento do driver por de presilhas; Base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste, na medide de 48,3mm a 60,3mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologadas pelo Inmetro, conforme portaria nº. 20, de 15 de fevereiro de 2017. | und | 300 | R\$ 1.059,50 | R\$ 317.850,00 |
| 2 | Rele Fotoelétrico, 220 v, com sistema de operação acende e apaga a lâmpada em função da variação do fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente, alternada, contatos de carga tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebitagem, célula fotoelétrica tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea de 1000 w, 1800 VA. | und | 300 | R\$ 47,75 | R\$ 14.325,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 332.175,00 |

Validade da Proposta 30 dias.

Curitiba, 14 de junho de 2019.



Márcia Regina Caloi – Representante Legal

RG 6.570.069-7 PR – CPF 020.868.309-71

WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ 78.794.591/0001-03

78.794.591/0001-03

WLUX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

AV. SILVA JARDIM Nº 1219

CEP: 80.250-200

CURITIBA - PR

008

Comissão de Licitação

ORÇAMENTO 2019 AQUISIÇÃO MATERIAL ELÉTRICO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS

atividade 2020 Melhoria Iluminação Pública

modalidade 3390-155 Aplicações Diretas COD 42 MUN

228.520,85

COMPLEM. 33903024 Material p/Manutenção Bens Imóveis

*DOTAÇÃO DISPONIVEL P/05 MESES DO PRESENTE EXERCÍCIO

*SALDO R\$ 319.929,15 A CONTA ORÇAMENTO 2020

SOMA

228.520,85

Sydol

SOFIA SYDOL CRC 014640/O

Secretaria Finanças

10/07/2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.348.872/0001-76 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/07/2016 |
| NOME EMPRESARIAL ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R JOAO GUNTOWSKI | NÚMERO 57 | COMPLEMENTO |
| CEP 82.810-220 | BAIRRO/DISTRITO CAPAO DA IMBUIA | MUNICÍPIO CURITIBA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO HUGO@MUNHOZCONTABILIDADE.COM.BR | TELEFONE (41) 3367-6161 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **16:43:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.699.502/0001-64 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/03/2007 |
| NOME EMPRESARIAL MESA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R MANDAGUARI | NÚMERO 1387 | COMPLEMENTO |
| CEP 83.324-410 | BAIRRO/DISTRITO EMILIANO PERNETA | MUNICÍPIO PINHAIS |
| UF PR | TELEFONE (41) 3668-8520 / (41) 3247-5253 | ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MESAMATERIAIS.COM.BR |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **16:43:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.794.591/0001-03 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/07/1985 |
| NOME EMPRESARIAL WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R VINTE E QUATRO DE MAIO | NÚMERO 692 | COMPLEMENTO |
| CEP 83.323-060 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PINHAIS |
| UF PR | TELEFONE (41) 3016-1441 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO2@CONFIALTIVA.COM.BR | TELEFONE (41) 3016-1441 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/07/2019** às **16:44:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

minuta

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL 0XX/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTA DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTA PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

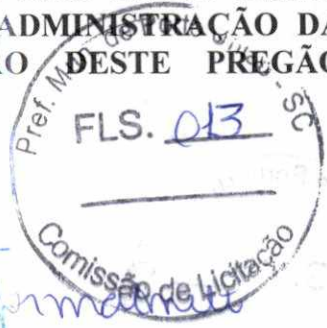
Departamento de Licitações

Ustosuta
minuta firmada

em anexo

P.O. 15/07/19.

Juliana Polengatto
OAB/SC 22.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0XX/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às XX:00 horas do dia XX de XXXX de 2019, iniciando-se a sessão pública as XXXX horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

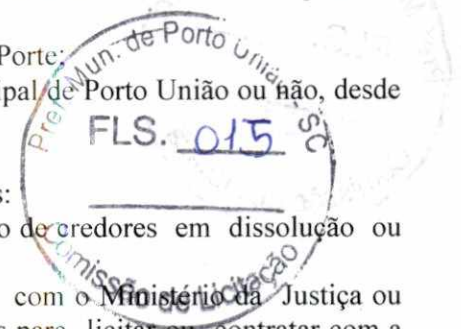
3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- Citar marca do material cotado;
- O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**
- Comprovação de que as luminárias são certificadas/homologas pelo INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.

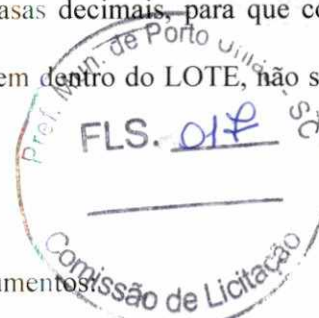
OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

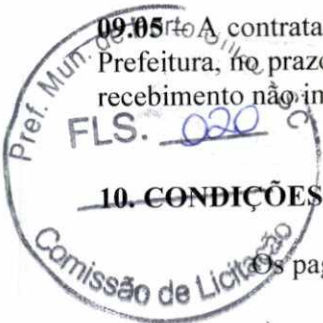
09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 - A contratada ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas
Cód. 42

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

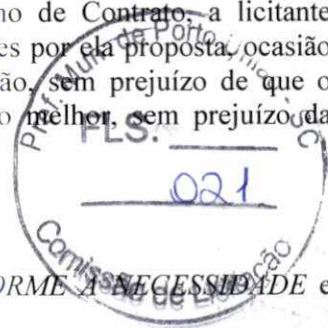
15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), xx de julho de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/2019

PREGÃO N.º 0XX/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

| LOTE 01 | | | | |
|---------|---|-------|-----------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 150W; tensão: bilvolt automática; fator de potencia superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para rele telegestao, 5 ou 7 pinus; drive dimirizavel. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor; 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, media; Controle de intesidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida útil de 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo alumínio injetado; ajuste de ângulo de 0 à 15 graus; incorporado a luminária, vedado o uso de supero separado; acabamento em pintura eletrosacica epoxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço o poste, na medida de 48,3mm a 60,5mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologas pelo Inmetro, conforme portaria nº 20, de 15 de | 500 | R\$ 1.050,00 | R\$ 525.000,00 |

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 024
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| | fevereiro de 2017 | | | |
|--|---|-----|-----------|---------------|
| 2 | Rele fotoelétrico, 220 V, com sistema de operação acende e paga a lâmpada em função da variação de fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente, alternada, contatos de carga tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebtagem, célula fotoelétrica tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea de 1000 w, 1800 VA | 500 | R\$ 46,90 | R\$ 23.450,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 548.450,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). | | | | |

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do **LOTE**, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção da Iluminação Pública do Município, do Departamento Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| |
|-------------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone / fax / e mail |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01 (descrição)..... valor unit.

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019 modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

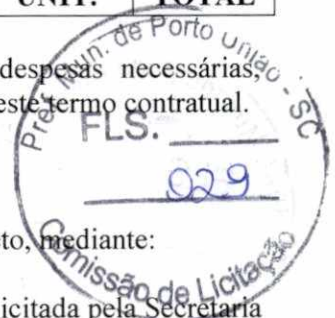
| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|--------|-----|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretária solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total de responsabilidade da contratada a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLAUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

2ª

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Ref.: Processo Licitatório 130/2019.
Pregão Presencial 098/2019.

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.*

Valor total: R\$ 548.450,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas
Cód. 42*

*Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis
*DOTAÇÃO DISPONÍVEL P/05 MESES DO PRESENTE EXERCÍCIO
SALDO R\$ 319.929,15 A CONTA ORÇAMENTO 2020

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.
É o parecer.

Porto União, 22 de julho de 2019.


SOFIA SYDOL
SEC. DE FINANÇAS
CRC/SC 14640/O-8



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC

Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019).
Porto União – SC

Ref.: **Processo Licitatório n.º 130/2019**
Modalidade: Pregão Presencial n.º 098/2019.

PARECER JURÍDICO N.º 104/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de menor preço por lote, tendo por objeto a aquisição de MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme descrição constante do Termo de Referência anexo ao edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valores do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 22 de julho de 2019.


Juliane M Saldanha Muniz
OAB/PR 71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer. 035

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 130/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 06 de agosto de 2019, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – se enquadrem como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte;

3.1.4 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorrentes ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

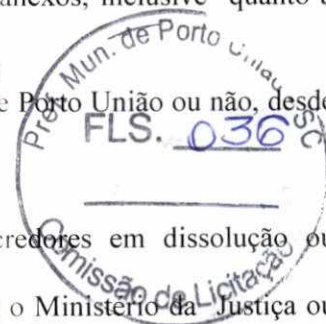
3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento **IMPOSSIBILITARÁ** a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), **a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento**, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE**

Mun. de Porto
FLS.
038
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- Citar marca do material cotado;
- O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**
- Comprovação de que as luminárias são certificadas/homologas pelo INMETRO, conforme portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.



6.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

a.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

a.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

a.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

a.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

a.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$



b) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo G).

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

6.5 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 130/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)** e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

cabará retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

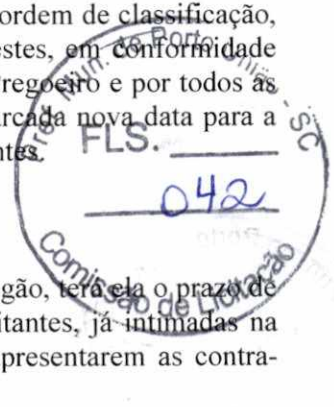
08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 – A contratada ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas
Cód. 42
Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

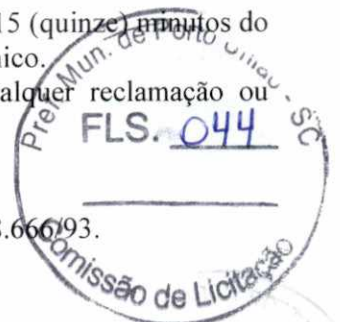
18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;
- ANEXO VII - Declaração Índices Balanço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 22 de julho de 2019.




Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2019

PREGÃO N.º 098/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

| LOTE 01 | | | | |
|---------|---|-------|-----------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 150W; tensão: bilvoltage automática; fator de potencia superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para rele telegestao, 5 ou 7 pinus; drive dimirizavel. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor; 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, media; Controle de intesidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida útil de 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo alumínio injetado; ajuste de ângulo de 0 a 15 graus; incorporado a luminária, vedado o uso de superto separado; acabamento em pintura eletrosacica epoxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço o poste, na medida de 48,3mm a 60,5mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologas | 500 | R\$ 1.050,00 | R\$ 525.000,00 |

Stamp: Pref. Mun. de Porto União - SC, FLS. 046, Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| | | | | |
|--|---|-----|-----------|---------------|
| | pelo Inmetro, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 | | | |
| 2 | Rele fotoelétrico, 220 V, com sistema de operação acende e paga a lâmpada em função da variação de fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente, alternada, contatos de carga tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula fotoelétrica tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea de 1000 w, 1800 VA | 500 | R\$ 46,90 | R\$ 23.450,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 548.450,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). | | | | |

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção da Iluminação Pública do Município, do Departamento Municipal de Esportes, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| |
|-------------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone / fax / e mail |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01 (descrição)..... valor unit.

Valor Total: R\$

.....
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019 modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | LOTE 01 | | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|--------|-----|-------------|-------------|
| | | MARCA | QUANT. | | | |
| | | | | | | |

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FLS. _____
051 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total de responsabilidade da contratada a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

FLS. 053

Assinatura e CPF

2ª

Assinatura e CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VII”

Cálculo Balanço Patrimonial

Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula: $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data _____

Responsável da proponente
CNPJ

Contador
CRC





Coluna do Campana

Fábio Campana
colunista@jornalcomercio.com

Vendas de minério da Vale caem 15,5% no 2º trimestre

As vendas de minério de ferro da Vale caíram 15,5% entre abril e junho ante mesmo período de 2018, para 61,9 milhões de toneladas, em meio a paradas de produção após o desastre de Brumadinho (MG) e com efeitos de chuvas no Sistema Norte, apesar de avanços na mina S11D (PA), publicou a mineradora nesta segunda-feira.

O volume de vendas de minério e pelotas somou 70,8 milhões de toneladas no segundo trimestre, queda de 18,2% ante um ano antes. Na comparação com o primeiro trimestre, porém, as vendas dos dois produtos cresceram 4,5%, devido ao consumo de estoques no exterior, disse a empresa.

Projeto projeta crescimento de 0,82% para a economia

Após 20 reduções consecutivas, a estimativa do mercado financeiro para o crescimento da economia subiu ligeiramente. É o que mostra o boletim Focus, resultado de pesquisa semanal a instituições financeiras, feita pelo Banco Central (BC) e divulgada às segundas-feiras, pela internet. As informações são da Agência Brasil.

A projeção para a expansão do Produto Interno Bruto (PIB) – a soma de todos os bens e serviços produzidos no país – desta vez passou de 0,81% para 0,82%.

Disputa aberta em Londrina

Boca Aberta, Marcelo Belinati, Alexandre Kireeff, Tiago Amaral, Alex Canziani e Felipe Barros são alguns dos nomes mais lembrados quando a pergunta é: Quem será o futuro prefeito de Londrina?

O deputado federal Emerson Petriv lidera pesquisas de opinião acompanhado do ex-prefeito Alexandre Kireeff, que tem dito que está focado nos negócios e descarta a hipótese de ser candidato.

Já o prefeito Marcelo Belinati – que não admite ser candidato a reeleição – bancou um desgaste muito grande com o aumento do IPTU no primeiro ano de sua gestão, no entanto, os indicadores de sua aprovação estão aumentando. Informações da Tarobanews.com

58% dos brasileiros não sabem ou não conseguem citar medida positiva do governo Bolsonaro

Uma pesquisa Datafolha apontou que quatro em cada dez brasileiros não conseguem citar uma medida do governo de Jair Bolsonaro nos primeiros seis meses de gestão. Questionados sobre o que de melhor havia feito o presidente no período, 39% dos entrevistados responderam “nada”. Outros 19% não souberam responder à pergunta.

De acordo com o instituto, o percentual de brasileiros que não destacam qualquer ação positiva do governo no período (“nada”) sobe para 45% entre as mulheres; para 46% entre entrevistados do Nordeste; e 52% para fiéis de religiões de matriz africana. O número chega a 76% na faixa dos que avaliam a gestão como “ruim ou péssima”.

Temer: ‘O governo Bolsonaro vai bem porque está dando sequência ao meu’

Em entrevista exclusiva à BBC News Brasil, ex-presidente opina sobre atual gestão no Planalto, sua conversa com Joesley Batista, vazamento de diálogos atribuídos a Sergio Moro e Deltan Dallagnol e a Reforma da Previdência.

Michel Temer é um homem com tempo. Quase oito meses depois de deixar a Presidência da República, ele está em dia com os principais lançamentos da plataforma Netflix: assistiu às minisséries Olhos que Condenam (“O Trump deveria pedir desculpas aos negros”, comenta) e Guerras Brasileiras (“Faltou incluir a Revolução Constitucionalista nos episódios”, nota), além de Os Últimos Czares.

Temer passa seus dias entre o escritório de advocacia e a casa, onde mora com a mulher Marcela e o filho Michelzinho, de 10 anos. Ocupa-se também da própria defesa – é réu em seis processos e chegou a ser preso em março e depois em maio, em um caso comandado pelo juiz Marcelo Bretas, responsável pelo braço carioca da Operação Lava Jato. E, por fim, dedica-se a seu novo projeto, um romance que qualifica como “uma ficção da minha biografia”.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 082/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 077/2019 PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 043/2019

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de WORKSHOP para o serviço de acolhimento institucional – Casa Lar Josnei Martins. CONTRATADA: SUELEN FERNANDES 08975024938-CNPJ/MF: 29.774.278/0001-06. Item 01 – com o valor de R\$ 1.760,48 (um mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), e Item 02 – com o valor de R\$ 2.139,52 (dois mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), podendo totalizar o valor R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência: 17/07/2019 à 17/07/2020 – Porto Vitória PR, 22 de julho de 2019.

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal



WHATS APP PORTAL VVALE

(42) 9981 1369

Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 131/2019

Extrato de Edital de Tomada de Preços 310/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 130/2019

Extrato de Edital de Pregão Presencial 098/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 129/2019

Extrato de Edital de Pregão Presencial 097/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 06 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 127/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 095/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 05 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 128/2019

Extrato de Edital de Pregão Presencial 096/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/19

PROCESSO LICITATORIO Nº 89/19

HOMOLOGAÇÃO: 22/07/19

CONTRATADO: MERCADO KOSERA LTDA - ME - CNPJ Nº 68.794.478/0001-74

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADAS A MUNICÍPIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR DA DESPESA: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
DATA: 22/07/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/19

PROCESSO LICITATORIO Nº 89/19

HOMOLOGAÇÃO: 22/07/19

CONTRATADO: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - CNPJ N.º 72.131.402/0001-36

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A MUNICÍPIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR DA DESPESA: R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos reais)
DATA: 22/07/19 - HILTON SANTIN ROVEDA - Prefeito Municipal.

Contrato N.º: 160/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada.: VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME - CNPJ N.º 72.131.402/0001-36

Valor: R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil quatrocentos reais)

Vigência: Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 55/2019

Recursos: Dotação: 2.057.3.3.90.32.00.00.00 (410); 2.057.3.3.90.32.00.00.00 (496)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A MUNICÍPIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Ata de Contrato N.º: 161/2019

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

Contratada.: MERCADO KOSERA LTDA - ME CNPJ N.º 68.794.478/0001-74

Valor: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

Vigência: Início: 22/07/2019 Término: 22/07/2020

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 55/2019

Recursos: Dotação: 2.057.3.3.90.32.00.00.00 (410); 2.057.3.3.90.32.00.00.00 (496)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DESTINADAS A MUNICÍPIOS/FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

UNIÃO DA VITÓRIA, 22 de julho de 2019

Hilton Santin Roveda • Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 028/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 076/2019

PREGÃO PRESENCIAL R. P. Nº 042/2019

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem em campeonato municipal de futsal categoria livre. CONTRATADO: ASAJUVA EIRELI ME/CNPJ/MF: 21.801.104/0001-75, com o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Vigência: 17/07/2019 à 17/07/2020 - Porto Vitória PR, 19 de julho de 2019.

Kurt Nielsen Junior
Prefeito Municipal.

Dicas para ciclistas e motociclistas

Mesmo sabendo que o uso de cerol é proibido em SC, os motociclistas e ciclistas também podem tomar alguns cuidados para evitar serem atingidos por linhas cortantes. Conforme o primeiro-tenente dos Bombeiros Militares de SC, Marco Aurélio Lino Massarani Costa, é necessário que se tenha conhecimento da seriedade do caso.

- Se uma linha cortante atingir o pescoço, que possui importantes elementos de circulação, como a artéria carótida, uma laceração nessa parte do corpo pode causar um grande volume de sangramento em pouco período. E se o atendimento não for rápido ou dependendo do tipo de corte, a vítima pode não resistir - explicou.

Em qualquer parte do corpo, um corte feito com uma linha cortante pode machucar se-

riamente a vítima. Até mesmo quem está confeccionando uma pipa pode se ferir com o cerol.

- Eles costumam colocar a linha no chão, para secar o cerol. Imagina se uma pessoa passa por cima. Ou um animal. É um ferimento grave - completa.

A sugestão é o motociclista se preparar com o uso de equipamentos de segurança, como a antena que corta as linhas; usar a chamada pescoceira, que possui placa metálica que protege todo o pescoço; capacete totalmente fechado (o capacete aberto e uso de óculos, mesmo liberado pela legislação de trânsito, neste caso, não evita acidentes com linhas cortantes).

- E ficar de olho nas regiões que se sabe onde se empina pipa. Eu sei que é difícil, mas é preciso manter a atenção - salienta Massarani.

Prevenção nas escolas

Tanto em Florianópolis como em São José, os cuidados com a brincadeira de pipa são lembrados em palestras e conversas nas escolas, diretamente com o público-alvo. Na Capital, a Coordenadoria de Prevenção da Secretaria de Educação trabalha com a campanha "Pipa sem cerol também é legal", dentro do projeto Educar para Salvar.

- Falamos de prevenção de acidentes domésticos, mas sempre lembramos dos problemas que podem ser causados pelo cerol. Tratamos o assunto principalmente a partir de maio, já pensando nas férias de julho. Também conversamos diretamente com pais e professores, e mostramos alguns itens como jaquetas cortadas por linhas, e fotos de machucados, porque a ideia também é conscientizar os adultos. Porque eles também empinam pipa com os filhos - explicou o coordenador de Prevenção, Charles Schnorr.

Na próxima semana, quando

os alunos retornarem às escolas, Charles disse que, infelizmente, o exemplo da morte da moradora de Biguaçu no sábado será lembrado para, mais uma vez, alertar do perigo do cerol.

Em São José, é a Guarda Municipal quem realiza o trabalho de orientação, dentro do programa Transitar, que trata de educação no trânsito.

- Explicamos que o cerol é perigoso para eles e que podem ser os responsáveis por machucarem outras pessoas também. Acreditamos que as orientações funcionem, porque geralmente as crianças replicam as informações em casa - conta o comandante da GM de São José, Marcelo Luiz Souza.

Pensando ainda em prevenir novas ocorrências nesse sentido, a PMRV lançou, ontem, a campanha "Não Corte Uma Vida", para alertar aos pais e adultos sobre o perigo à vida causada pela utilização de linhas cortantes.

MANIFESTAÇÃO

A MORTE DE JOSIANE MARQUES MOTIVOU REVOLTA, PRINCIPALMENTE EM MOTOCICLISTAS QUE PASSAM TODOS OS DIAS PELA VIA EXPRESSA, NA GRANDE FLORIANÓPOLIS. ONTEM, MOBILIZADOS VIA WHATSAPP, PROGRAMARAM UMA MANIFESTAÇÃO CONTRA O USO DE CEROL. ESTÁ MARCADO PARA DOMINGO, 28, COM SAÍDA ÀS 9H DO KOXIXO'S, EM FLORIANÓPOLIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 130/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 098/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

DC
DIÁRIO CATARINENSE

Escolha um jornal de grande circulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 128/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 096/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 05 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.
Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

TADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 - PMV
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 74/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE COMBUSTÍVEL E ARLA PARA AS FROTAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE E FAZENDA, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENV. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENV. ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS, CONSELHO TUTELAR, BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 08/08/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Riquie, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9028/3566-9034.

Videira/SC, 22 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 662/MBR/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data e horário da sessão de abertura: 23/08/2019 às 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Pavimentação asfáltica nas ruas: Teodorico Pedro Lino (Trecho 1), Av. Atlântida e Av. Leoberto Leal; e pavimentação com blocos sextavados de concreto nas ruas: Teodorico Pedro Lino (Trecho 2), 13 de Maio, Urussanga Velha, José de Lagos Inácio, Projetada 01, Vilmar Pereira Marcelino, Colibri, Antônio P. Rodrigues, Alexandrina S. da Silveira, Manoel José Marcelino, Copacabana, Avenida "G", Rua São Paulo e Pedro José Vargas, incluindo obras de drenagem, passeios, com acessibilidade e sinalização", obedecendo às Planilhas Descritivas, Planilhas Orçamentárias e Especificações, de acordo com o Contrato de Financiamento Nº 05/4473 - DV 93, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Balneário Rincão.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico <http://balneariorncao.impact.sistemas.com.br/publicacoes/licitacoes> ou pelo site www.balneariorncao.sc.gov.br no link Licitações/Edital.

Balneário Rincão - SC, 22 de julho de 2019.
ADRIALDO FERRAZ
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(assinado no original)

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico DRF/FNS nº 03/2019

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de materiais, para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis/SC (DRF/FNS), Alfândega da Receita Federal do Brasil em Florianópolis (ALF/FNS), Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Florianópolis (DRJ/FNS) e respectivas Unidades Jurisdicionadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/08/2019 às 10:00 horas

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 170169

Florianópolis/SC, 22 de julho de 2019
PERCI PEREIRA
Pregoeiro

PARA ANUNCIAR
LIGUE:

48 3216 3923
48 3216 3867

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA GERAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2019
Processo Administrativo nº 230/2019

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que fica SUSPENSADA "SINE DIE" a licitação referente ao edital supracitado, objetivando a seleção a melhor proposta para a contratação de Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bem Público, a título oneroso, para gestão, operação, manutenção e exploração dos 4 (quatro) cemitérios públicos municipais localizados nos Bairros São Luiz, Brasília, Sangão e do Distrito de Rio Maina, precedida de obras de reforma e melhorias, em virtude do pedido de IMPUGNAÇÃO REQUERIDA pela empresa CREMATÓRIO E FUNERÁRIAS MILLENIUM, através do processo administrativo nº. 5625/19.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma e nos demais jornais na forma da Lei. PAÇO MUNICIPAL "MARCOS ROVARIS", aos 22 dias do mês de julho de 2019.

GIACOMO DELLA GIUSTINA FILHO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
(assinado no original)

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

Publicação N° 2098379

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 130/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 098/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 06 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 010/2019

Publicação N° 2098382

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 131/2019.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 010/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SANTA CRUZ DO TIMBÓ E DE SÃO MIGUEL DA SERRA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 08 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de julho de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportuniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.683.848/0001-03
Endereço: RUA FRANCISCO CAMARGO 1423
Cidade: COLOMBO Estado: PR CEP: 83414-010
E-mail: acr.m.e@hotmail.com
Telefone: 41.3026.5090 Fax: _____ Celular: 41.99677.2440

Responsável: CLAUDINEI

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Colônia, 31 de junho de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitoportuniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

22.683.848/0001-03

ACR COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI

R. FRANCISCO CAMARGO, 1423
CENTRO - CEP 83414-010
COLOMBO - PRS.

058
Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 001/19 – IP

Porto União (SC), 29 de julho de 2019.

Prezada Senhora
DR^a JULIANA HOCHSTEIN POSENATTO
Assessora Jurídica
PORTO UNIÃO – SC

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao e-mail encaminhado pela empresa Eletro Led Material Elétrico Ltda., anexo, com relação ao Processo Licitatório nº 130/2019 – Pregão 098/2019, solicitamos que sejam alterados no Edital os seguintes itens:

1. Prazo de entrega: de 05 (cinco) para 15 (quinze) dias;
2. Que sejam solicitadas amostras do produto ao primeiro classificado, para verificação se as mesmas são compatíveis com a descrição do Edital, que devem ser apresentadas à Comissão de Licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, e será analisado pelo Departamento de Iluminação Pública, de acordo com as especificações exigidas do Edital, e se acaso o prazo não for cumprido, será dado sequencia, chamando-se o segundo colocado e assim sucessivamente.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAO CARLOS VINCOSKI
Coordenador de Iluminação Pública



ACV/aadp.

Re: observações Pregão nº 98/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: eletroled.ec@hotmail.com

Data: sexta-feira, 26 de julho de 2019 14:13 BRT

Boa tarde

Favor aguardar retorno, estaremos repassando aos responsáveis.

Att.

Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257

Em sexta-feira, 26 de julho de 2019 14:02:03 BRT, Eletro Led Material Eletrico Ltda <eletroled.ec@hotmail.com> escreveu:

Boa tarde

Conforme contato telefônico, gostaria de deixar duas observações pertinentes ao Pregão nº 98/2019 – aquisição de luminárias de led e reles:

- 1 – O prazo de entrega de 5 dias, observando as prefeituras que tem adquirido essas luminárias com sucesso, tem usado prazo de 10 a 20 dias, já que esse produto é importado.
- 2 – Não foi solicitado amostra das luminárias, hoje há muitas empresas importando esse produto, algumas tem participado sem atender as exigências do edital, causando certo transtorno. Sugiro que seja solicitado após a sessão amostras do primeiro classificado com prazo para o mesmo, feito isso a comissão de licitação junto ao departamento responsável poderá realizar análise se a amostra é compatível com a descrição do edital. Se necessário dar sequência agindo da mesma forma com 2º, 3º colocado até ter-se certeza que o produto ofertado atende as exigências do edital. Isso dará tempo para análise da amostra, verificação dos padrões de qualidade, desempenho, e consulta no site para comprovação do certificado INMETRO.



SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO

Solicito parecer jurídico para ALTERAÇÃO do edital do
Processo Licitatório 130/2019, conforme solicitado.

Porto União, 29 de julho de 2019.


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 29 de julho de 2019.

PARECER JURÍDICO Nº 118/2019

Interessado: Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

Assunto: Pedido de parecer jurídico no processo licitatório 130/2019 pelo Coordenador de Iluminação Pública, Adão Carlos Vincoski, tendo por objeto a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação Pública.

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Avaliando as recomendações apresentadas pelo Coordenador de Iluminação Pública acima citado, contendo duas solicitações para retificação do Edital concluo o que segue:

Quanto a alteração do prazo de entrega do produto de 5 (cinco) para 15 (quinze) dias, não há óbices para a alteração, possibilitando ainda o aumento da competitividade no processo licitatório.

Em relação à solicitação de amostras do produto ao primeiro classificado não vejo impedimento haja vista ser entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

“Nesse passo, afirmou o relator que a exigência de amostras, quando requerida apenas do licitante classificado em primeiro lugar, é perfeitamente compatível com as peculiaridades da modalidade pregão, já que “garante a presteza, a perfeição e a eficiência do procedimento sem comprometer a sua celeridade” Acórdão 2368/2013-Plenário, TC 035.358/2012-2, relator Ministro Benjamin Zymler, 4.9.2013.”

Ex positis, esta Assessoria opina pelo recebimento das sugestões acima citadas e no mérito pela readequação do edital do processo de licitação nº 130/2019.

É o parecer. S.M.J.

Juliane Meline Saldanha Muniz
Juliane Meline Saldanha Muniz

OAB/PR 71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019 - ALTERADO

PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2019 - ALTERADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 130/2019 - ALTERADO, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 16 de agosto de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2. Encerrada a fase de lances o proponente deverá apresentar amostras dos itens constantes do *Termo de Referência*, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas no *Termo de Referência*.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

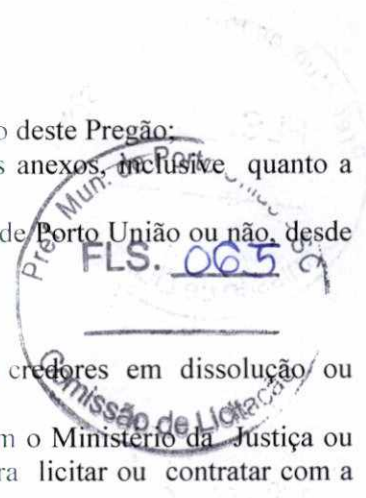
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

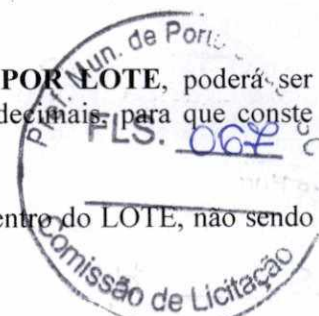
- Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- Citar marca do material cotado;
- O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**
- Comprovação de que as luminárias (item 01) são certificadas/homologas pelo INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
 - * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
 - * de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;
 - * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
 - * firmando Legitimidade e Autenticidade;
 - * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 130/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do **LOTE**, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 – A contratada ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- c) O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas
Cód. 42

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

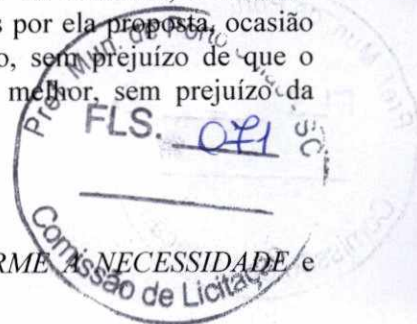
Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato;

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

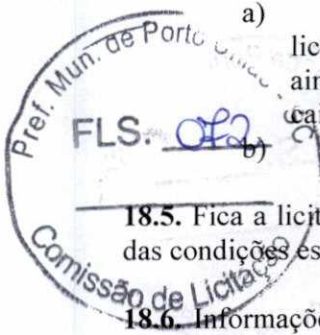
18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 31 de julho de 2019.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2019 - ALTERADO

PREGÃO N.º 098/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

| LOTE 01 | | | | |
|---------|--|-------|-----------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 150W; tensão: bilvont automática; fator de potencia superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para rele telegestao, 5 ou 7 pinus; drive dimirizavel. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor; 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, media; Controle de intesidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida útil de 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo alumínio injetado; ajuste de ângulo de 0 a 15 graus; incorporado a luminária, vedado o uso de superto separado; acabamento em pintura eletrosacica epoxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço o poste, na medida de 48,3mm a 60,5mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologas pelo Inmetro, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 | 500 | R\$ 1.050,00 | R\$ 525.000,00 |

Pref. Mun. de Porto União
FLS. 074
Comissão de Licitação

REGISTRADA
REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| | | | | |
|--|---|-----|-----------|---------------|
| 2 | Rele fotoelétrico, 220 V, com sistema de operação acende e paga a lâmpada em função da variação de fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente, alternada, contatos de carga tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula fotoelétrica tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea de 1000 w, 1800 VA | 500 | R\$ 46,90 | R\$ 23.450,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 548.450,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). | | | | |

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

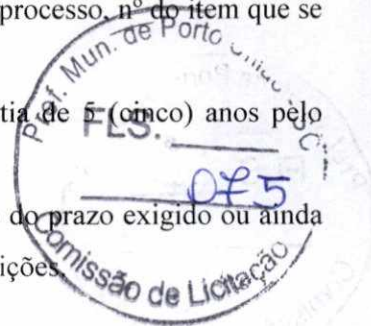
OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção da Iluminação Pública do Município.

Encerrada a fase de lances o proponente vencedor deverá apresentar amostras dos itens constantes do *Termo de Referência*, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas neste *Termo de Referência*.

AMOSTRAS:

- Solicitamos a amostra de TODOS os itens do LOTE.
- As amostras solicitadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, A/C do Coordenador de Iluminação Pública, localizada na Rua Cruzeiro, s/nº, bairro Santa Rosa - Porto União – SC, CEP 89400-000, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão.
- As amostras deverão ser IDENTIFICADAS com os termos: nº do pregão/processo, nº do item que se refere e dados do fornecedor (nome, e mail, telefone).
- A AMOSTRA do item 01 deverá vir acompanhada da “carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante”.
- Caso a proponente primeira colocada não apresente a AMOSTRA dentro do prazo exigido ou ainda for desclassificada, será convocado o próximo colocado nas mesmas condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| |
|-------------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone / fax / e mail |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01 (descrição)..... valor unit.

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019 modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

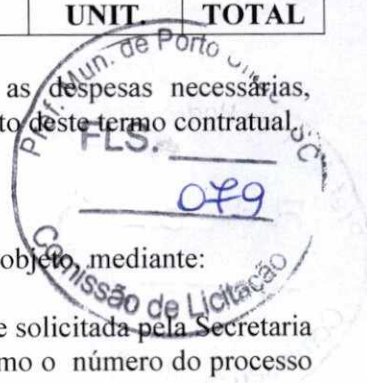
| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|--------|-----|------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.
- O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total de responsabilidade da contratada a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa AUTO POSTO IPIRANGA LTDA, CNPJ 81.642.308/0002-13, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para o Posto instalada na BR - 476 km - 344 Paula Freitas, União da Vitória/PR

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Empresa AUTO POSTO IPIRANGA LTDA, CNPJ 81.642.308/0002-13, torna público que recebeu IAP, a Licença de Operação nº 35909, vencimento em 05/12/2019, instalada na BR - 476 km - 344 Paula Freitas, União da Vitória/PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 67/2019
PROCESSO nº. 165/2019
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 251/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de areia média lavada, pedregulho limpo, cimento e vergalhão para manutenção de vias, estradas, parques e demais obras desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 14 (Quatorze) de Agosto de 2019, às 14:00h (Quatorze) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira. O Edital completo poderá ser obtido pelos Interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento daqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 31 de Julho de 2019.
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019
PROCESSO DE COMPRA N.º 134/2019
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) e de Calçadas com Acessibilidade nas Ruas: LOTE 01 - José Piolli e Dom Manuel Salles, ambas no Bairro São Cristóvão; LOTE 02 - Washington Luiz Pereira de Souza no Bairro Roçoi; LOTE 03 - Eurico Amann no Bairro Rio D'Árcio; no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada.
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 01 - R\$ 367.056,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e cinquenta e seis reais), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 02 - R\$ 592.306,21 (Quinhentos e noventa e dois mil trezentos e seis reais e vinte e um centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE 03 - R\$ 772.012,37 (Setecentos e setenta e dois mil doze reais e trinta e sete centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia 26/08/2019 às 14h00min.
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (De segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura. Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3521-1200. E-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br. Site: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - Links LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
União da Vitória, PR, 31 de julho de 2019.
Hilton Santini Roveda
PREFEITO MUNICIPAL

Horóscopo

Previsão para hoje

- ÁRIES** 21/03 a 20/04
- TOURO** 21/04 a 20/05
- GÊMEOS** 21/05 a 20/06
- CÂNCER** 21/06 a 21/07
- LEÃO** 22/07 a 22/08
- VIRGEM** 23/08 a 22/09
- LIBRA** 23/09 a 22/10
- ESCORPIÃO** 23/10 a 21/11
- SAGITÁRIO** 22/11 a 21/12
- CAPRICÓRNIO** 22/12 a 20/01
- AQUÁRIO** 21/01 a 19/02
- PEIXES** 20/02 a 20/03

Talvez você precise fazer um esforço extra se alguém solicitar sua ajuda. Podem surgir boas-novas com dinheiro, mas é tenha cautela com os gastos. O romance pode exigir alguns sacrifícios. Cor: amarelo.

Logo cedo, podem rolar atritos com alguém da família. Mais tarde, a Lua entra em seu paraiso astral e você pode se dar bem em um jogo ou aposta. Vai sobrar romantismo na vida conjugal. Cor: rosa.

Pense bem antes de falar -- mal-entendidos não estão descartados. No trabalho, seu jeito sério e prático fica mais evidente. Se você está em busca de um novo amor, é melhor ter cautela. Cor: branco.

Vale a pena redobrar o cuidado ao lidar com grana. Projetos arriscados ou que envolvem amigos podem trazer prejuízo. Um bom papo e novos contatos ajudam a conquistar. Cor: marrom.

Hoje, tente ceder em algumas coisas e evite exigir demais do próprio desempenho no serviço. A boa notícia é que será mais fácil lidar com dinheiro. A vida amorosa pode ficar de lado hoje. Cor: pink.

Reserve um tempo para organizar suas prioridades, inclusive no trabalho. Boa fase para sair da rotina, desde que planeje com cuidado. Pode se dar bem na paquera com alguém que mora longe. Cor: laranja.

Vale a pena ter cuidado com imprevistos ou problemas ao correr atrás dos seus sonhos. No trabalho, agir nos bastidores pode ser a melhor escolha. Um lance proibido parece mais tentador. Cor: prata.

No trabalho, seu maior desafio será interagir numa boa com os colegas. Pode ser divertido conhecer gente nova. O companheirismo, carinho e a ternura vão dar o tom na vida conjugal. Cor: dourado.

Talvez tenha que dedicar boa parte do seu tempo para cuidar dos assuntos do dia a dia. Não vale a pena se arriscar muito. Você e a sua cara-metade podem fazer planos para o futuro do romance. Cor: bege.

Aproveite o astral favorável para se envolver em assuntos que despertam seu interesse no trabalho, especialmente se puder aprender mais com isso. Tudo indica sorte na paquera. Cor: azul.

Reserve um tempinho para resolver assuntos domésticos ou de família. Se você quer mudar algo na vida profissional, essa é a hora de dar o primeiro passo. Um amor do passado recendel Cor: verde.

Logo cedo, redobre a atenção no trabalho para não perder informações ou documentos importantes. Tudo indica que o romance estará protegido. Cor: rosa.

Previsão do tempo

Mínima: 5° | Máxima: 23°

Nível do Rio Iguaçu

Manhã: Sol, com algumas nuvens
Tarde: Aumento de Nuvens
Noite: Aumento de Nuvens

1,84

17 horas de ontem

Fonte: Wale

Novelas

ÓRFÃO DA TERRA - Sexta-feira

Fauze conta a Jamil que aceitou se unir a Dalila porque a vilã lhe disse que é sua irmã. Raula desconfia da proximidade entre Santinha e Laila. Padre Zoran comunica a Aline e Caetano que eles serão padrinhos afetivos de Salma. Bóris se entristece com o relacionamento de Eva e Omar. Missade ajuda Jamil e Laila a despistar Dalila. Leticia e Faruq decidem terminar o relacionamento e se tornar amigos. Cibele tem um sonho com Davi. Bóris revela a Eva que Davi foi morto. A mando de Dalila, Gabriel prepara uma emboscada para Robson na cadeia.

ÓRFÃO DA TERRA - Sábado

Mameide tenta aproximar Faruq de Muna. Raduan sente medo de Dalila. Valéria é rude com Missade durante sua entrevista de trabalho. Sara, Eva e Cibele se desesperam ao saber da morte de Davi. Camila presta depoimento para a polícia, e conta sobre a relação de Dalila com Gabriel. Valéria conhece Péricles. Norberto aprova a comida de Missade. Benjamin e Zuleika socorrem Cibele, que sofre pela morte de Davi. Robson é atacado na prisão, mas consegue se livrar da armadilha.

BOM SUCESSO - Sexta-feira

Marcos convida Paloma para ir até seu bar. Maria insiste para Nana continuar na editora. Alberto desmaia enquanto lia um livro para Sofia. Paloma conta a Marcos que está deante e que tem apenas seis meses de vida. Paloma recebe da família e amigos do bairro um comecinho. Marcos vai ao encontro de Alberto. Diego convida Nana a cuidar do testamento de Alberto. Marcos diz a Alberto que o ama. Nana esorta Alberto a pedir a Marcos para cuidar do Prado Monteiro. Ramon pede Paloma em casamento.

BOM SUCESSO - Sábado

Nana diz a Marcos que só volta para a editora se Alberto pedir. Os funcionários do laboratório descobrem que o exame de Alberto trocado com o de Paloma. Alberto é informado pelo médico que tem poucos meses de vida. Os moradores de Bonsucesso resolvem fazer uma missa em homenagem a Paloma e homenageada por algumas pessoas e não consegue emprego no bairro. Alberto pede a Maria para fazer o tratamento da doença em casa. Marcos concorda em voltar para casa e assumir a editora com Nana. Alberto pede desculpas a Nana. Paloma e Alberto demonstram vontade de conhecer um ao outro.

A DONA DO PEDAÇO - Sexta-feira

Chiclete não consegue atrair e inventa uma desculpa para Vivi. Cosme decide se vingar sozinho. Chiclete conversa com Adão sobre sua situação. Maria da Paz discute com Stephanie. Otávio compra um presente e pede para entregar no flat de Sabrina. Maria da Paz coordena a admissão de novos funcionários para a mansão. Começa a audiência do divórcio de Agno e Lyris. Ellen se chateia com as ofensas de Jô. Cosme desliga as câmeras de segurança da casa de Otávio. Antero estranha o comportamento de Chiclete. Cosme ameaça Vivi.

A DONA DO PEDAÇO - Sábado

Chiclete atira em Cosme e Vivi pede que ele fuja. Vivi inventa uma história para Camilo, que desconfia e tenta rastrear o celular da ex-noiva. Chiclete pega carona num posto de gasolina. Jardel ameaça Jô para Ellen. Camilo procura Fabiana. Camilo questiona Evelina sobre Chiclete. Vivi liga para Chiclete do celular de Fabiana. Lyris pede ajuda a Gilda para encontrar uma casa. Camilo fala com Maria da Paz sobre Chiclete. Agno contrata Kim para impulsionar a carreira de Rock. Marlene pede para Antero ajudar com Leandro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 130/2019.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 098/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 16 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 31 de julho de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 141/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 106/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTORES E ROÇADEIRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 19 de agosto de 2019 na Prefeitura com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 140/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 105/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE BRITAGEM. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 139/2019.

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 006/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h00min do dia 15 de agosto de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 01 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TIM CONTROLE



TIM

TÊNIS

Ingressos à venda para a Copa Davis em SC

Santa Catarina volta a receber etapa da Copa Davis de tênis. Nos dias 13 e 14 de setembro, a Sociedade Recreativa Mampituba, em Criciúma, vai sediar o confronto com Barbados. O duelo é válido pelo Zonal Americano 1, e o vencedor se classifica para os playoffs do Grupo Mundial de 2020.

Há entradas para os três setores das arquibancadas. O preço, neste momento, varia entre R\$ 138 e R\$ 174,80, conforme o setor. Os ingressos podem ser adquiridos via online no site www.ingressonacional.com.br.

Com a instalação de uma arquibancada móvel, o clube criciumentense vai receber até 2 mil pessoas para acompanhar as partidas.

Para seguir com chances, Blumenau recebe o Jaraguá

Nas duas últimas posições da Liga Nacional, equipes se enfrentam hoje no Ginásio do Sesi

EVERTON SIEMANN
everton.siemann@scmosnsc.com.br

Blumenau e Jaraguá do Sul medem força hoje, às 20h15min, no Ginásio do Sesi, no bairro Vorstadt, em partida válida pela Liga Nacional de Futsal. Sem vencer há cinco jogos e ocupando a incômoda penúltima posição, os blumenauenses têm no embate estadual uma nova oportunidade de vencer, somar pontos, subir posições na tabela de classificação e briga por uma vaga na segunda fase da competição.

O time de Blumenau vai à quadra reforçado. O ala Márcio recuperou-se de uma lesão muscular e está à disposição do treinador Alexandre Melo, o Xande. O comandante prevê um jogo equilibrado:

– Tem tudo para ser um jogo difícil e importante para manter o nosso time vivo na briga pela classificação à próxima fase. O torcedor vai ser muito importante para ajudar a equipe – comentou Xande.

Blumenau e Jaraguá do Sul



Ala Márcio (de colete) está recuperado de lesão muscular e reforça a equipe de hoje

somam 10 pontos em 14 jogos e ocupam as duas últimas posições na tabela de classificação entre as 19 equipes que disputam a LNF. Este ano, os dois times já mediram força no Estadual da Divisão Especial. Em partida disputada no dia 9 de julho, na Arena Jaraguá, os blumenauenses golearam por 4 a 1.

Hoje a lanterna da Liga está com o Jaraguá, com o Blume-

nau logo na frente. Já na parte de cima, Joinville e Tubarão possuem os mesmos 27 pontos, mas a equipe do Norte do Estado leva vantagem no saldo de gols – o JEC é o quinto e o Peixe, o sexto. Outro representante catarinense na competição, o Joaçaba está na 14ª colocação, com 14 pontos, dentro da zona de classificação para os playoffs da Liga Nacional.

LEILÃO JUSTIÇA FEDERAL

**9ª Vara de Execuções Fiscais e
4ª Vara Federal de Florianópolis**
IMÓVEIS - VEÍCULOS - BENS MÓVEIS
05 de agosto de 2019 (segunda-feira)

Maiores informações: www.mazzolileiloes.com.br
suporte@mazzolileiloes.com.br

Telefone: (48) 4104-2701 - (48) 99957-8944
(48) 99968-9202

Entre no site para se cadastrar e dar o seu lance



**Editais,
Balanços,
Extravio
De Notas.**

PARA ANUNCIAR LIGUE:

**48 3216 3923
48 3216 3867**

DC
DIÁRIO CATARINENSE

COMUNICADO DE EXTRAVIO
FARMACIA QUALYFARMAZDA ME. Conforme boletim de ocorrência nr. 0454289/2019-BO-00597.2019.0009445 DOPC de São Jose SC, venho informar o extravio de duas impressoras ECF-IF nº. Marca Daruma, Modelo FS700 M, nr. Fabric. DR0610BR00000243407 pertencente a filial CNPJ 03839864/0003-16, IE 255223510. 2-Marca Daruma, Modelo Marc 1, nr. Fabric. DR08109900000233914 pertencente a filial CNPJ 03839864/0007-35, IE 254855970. Não se responsabiliza por ato de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 130/2019.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 098/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 16 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitatoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 31 de julho de 2019.
Eiseu Mibach
Prefeito Municipal

SENAI
Convite nº 009/2019
O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/SC, torna público que no dia 26 de AGOSTO de 2019, às 10h no Edifício da FIESC, sito à Rodovia Admar Gonzaga, 2765, 2º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, realizar-se-á licitação cujo objeto é a contratação, sob REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, de empresa especializada no ramo de engenharia elétrica, para execução de serviços de material e mão de obra, para execução da obra reforma da subestação existente com medição indireta em alta tensão na unidade do SENAI Norte 1, localizada na Rua Waldemar Dohler nº 957, Bairro Santo Antônio, Joinville/SC.
O Edital, bem como suas alterações, está disponível no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>
Seja um fornecedor da FIESC e suas entidades acessando portaldecompras.fiesc.com.br. Se você não é fornecedor cadastre-se. Para fornecedores já cadastrados, atualize as suas informações.
Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SANTA CATARINA | **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** | **PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 17/2019

O IFSC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Campus Garopaba, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a data da sessão de abertura da Chamada Pública 12/2019, visando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista em conformidade com o Edital e Lei 11.947/2009 e Resolução 26/2013 e 04/2015 do MEC, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 22/08/2019 às 09:00 horas no Campus Garopaba do IFSC. Edital disponível no site www.ifsc.edu.br.

Florianópolis, 02 de agosto de 2019
ALINE HEINZ BELO
Pró-Reitora de Administração

PORTARIA Nº 962/2019 - RH

Publicação Nº 2109973

PORTARIA Nº 962, de 15 de julho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ANDRÉ LUIS JAKYMIU, aprovado em 10º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 963/2019 - RH

Publicação Nº 2109976

PORTARIA Nº 963, de 15 de julho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JULIANE MELINE SALDANHA MUNIZ STAFIN, aprovada em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Advogado, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), com vencimentos na Classe "11" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 15 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

Publicação Nº 2109384

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 130/2019.

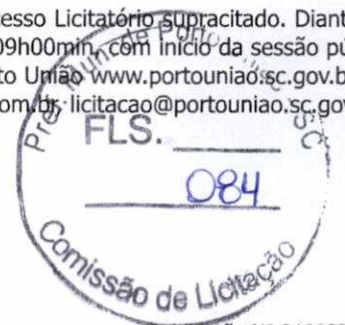
Retificação de Edital de Pregão Presencial 098/2019 – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 16 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 31 de julho de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 017/2019 - EDUCAÇÃO**

Publicação Nº 2109324

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Processo Licitatório 036/2019 – EDUCAÇÃO.

Pregão Presencial 017/2019.

Parecer Jurídico Impugnação

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: eletroled.ec@hotmail.com

Data: quarta-feira, 31 de julho de 2019 15:47 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo O Parecer Jurídico referente o Pedido de Impugnação do Pregão Presencial 098/2019 (Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública).

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



PARECER JURÍDICO IMPUGNAÇÃO PP 098.pdf
575.1kB



Aviso de Alteração de Edital.

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: acr.mo@hotmail.com; eletroled.ec@hotmail.com

Data: quarta-feira, 31 de julho de 2019 15:50 BRT

Boa tarde,

Informamos que o Edital de Pregão Presencial 098/2019 - Processo Licitatório 130/2019 (Objeto: Aquisição de Material Elétrico Para Manutenção da Iluminação Pública), sofreu alterações, bem como sua data de sessão, favor acompanhar atualização do edital no site nos próximos dias.
Eventuais dúvidas favor entrar contato.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

**CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br**

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48,
sediada na Rua Horácio Lopes, 54, Bairro Bela Vista, em
Erechim/RS, CEP 99704-062, neste ato representada por
sua representante legal, a Sra. Viviane Simone Maia
Bialkowski, brasileira, casada, empresária, portadora da
Carteira de Identidade nº 9081077092 e do CPF nº
986.961.300-49, com endereço na Rua Jacinto Godoy,
153, Apto. 16, Bairro José Bonifácio, em Erechim/RS, CEP
99701-510, vem respeitosamente à presença dessa Ilustre
Comissão de Licitação, oferecer **IMPUGNAÇÃO ao edital
do Pregão Presencial em epígrafe**, com fulcro no artigo
41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelos fatos e
fundamentos que passa a expor:



1. PRELIMINARMENTE

1.1 DA TEMPESTIVIDADE

Salienta-se, inicialmente, que a presente insurreição é **TEMPESTIVA**, uma vez que protocolada com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qual seja 06 de Agosto de 2019. Nesse sentido, colaciono as disposições do Art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

Dessa forma, tendo sido interposta dentro do prazo legal e estando a licitante em seu pleno direito de impugnar o instrumento convocatório, Vossa Senhoria deverá vir a apreciá-lo.

2. DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de licitação pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública.

Ocorre que, o impugnante, ao analisar as cláusulas e condições para a participação no Pregão Presencial nº 098/2019, deparou-se com algumas **exigências** no referido edital que identificamos como **pontos que violam a ampla concorrência e a isonomia**, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração, pois **se continuados poderão afrontar sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei nº 8.666/93.**

Acerca dos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, vejamos o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**



Q

Da análise do dispositivo legal, verifica-se que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a Constituição Federal também exige que as obras, serviços, compras e alienações sejam precedidas de processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os participantes** (art. 37, inciso XXI).

No mesmo sentido dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/200:

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **juízo objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Decreto nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000

Art. 4º A licitação na modalidade de **pregão** é **juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.**

Nesse contexto, o impugnante, visando evitar que a Administração Pública infrinja os Princípios da Ampla Concorrência, da Legalidade, da Eficiência, da Impessoalidade, da Economicidade e da Igualdade, ao descrever especificações técnicas "restritivas", vem formalmente à presença dessa municipalidade solicitar a retificação de algumas especificações técnicas/cláusulas do edital.

**DA COMPROVAÇÃO DE QUE AS LUMINÁRIAS
CERTIFICADAS/HOMOLOGADAS NO INMETRO**

Inicialmente é importante destacar que a Portaria Inmetro nº 20, de 15 de Fevereiro de 2017, que regulamenta a qualidade das luminárias para Iluminação



Q

Pública Viária, entrou em vigor, inicialmente, no dia 17 de Fevereiro de 2019. Ocorre que foi publicada a Portaria nº 308, de 24 de Junho de 2019 (http://www.inmetro.gov.br/legislacao/detalhe.asp?seq_classe=1&seq_ato=2578), que prorrogou por 6 (seis) meses os prazos de vacância previsto nos caputs dos art. 15 e 16 da Portaria Inmetro nº 20, de 2017. Desse modo, **os fornecedores estão autorizados a fabricar e comercializar seus produtos** durante esse interregno de 6 (seis) meses.

Assim, a Portaria Inmetro nº 20/2017 ainda não é obrigatória, então o ente licitante somente poderá exigir o Certificado Inmetro após decorridos os referidos 6 (seis) meses, mas, em contrapartida, pode solicitar a apresentação de laudos técnicos.

Requeremos, então, que o Órgão licitante torne facultativa a apresentação do Certificado Inmetro. No entanto, para os licitantes que não apresentarem o Certificado, que seja exigida a apresentação de laudos técnicos de acordo com a Portaria Inmetro nº 20, e/ou para as empresas que estão em processo de certificação a apresentação do protocolo de registro junto ao INMETRO.

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

Com relação ao prazo de fornecimento das mercadorias, estabelece o instrumento convocatório:

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

Impende destacar que o prazo de fornecimento de até 05 (cinco) dias, após o recebimento do pedido, mostra-se exíguo para atendimento da solicitação, considerando, sobretudo, os fatores externos que acabam por embasar a rotina de produção das empresas, conforme restará demonstrado.

É cediço que várias empresas se utilizam do Sistema de estoque Just in Time (JIT), o qual é muito importante para auxiliar a reduzir estoques e os custos decorrentes do processo. Com esse sistema, o produto ou matéria-prima chega



Q

ao local de utilização somente no momento exato em que for necessário, ou seja, os produtos somente são fabricados ou entregues a tempo de serem vendidos ou montados, não existe estoque parado.

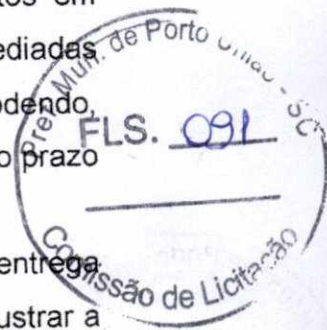
Dessa forma, a partir do momento em que a empresa vencedora do certame recebe a ordem de fornecimento, providencia o pedido junto ao fabricante ou fornecedor da matéria-prima, sendo que lhe é solicitado prazo nunca inferior a 15 dias para entrega, somado a isso temos a fase burocrática de expedição de nota, remessa e entrega ao Poder Público, de maneira que todo esse trâmite é absolutamente impossível de ser realizado dentro do prazo definido no edital – 05 (cinco) dias.

Destaca-se, ainda, que trabalhamos com luminárias públicas de diversas potências, as quais variam de 30w a 300w. Assim, seria altamente custoso e inviável para qualquer empresa manter um estoque com todas as potências possíveis de luminárias, motivo pelo qual as luminárias são fabricadas de acordo com a necessidade dos compradores.

Aliado a tudo isso, os fornecedores ainda precisam lidar com o fator territorial. O Brasil é um país com uma grande extensão territorial (o que faz com que ele seja conhecido como um país de dimensões continentais), de modo que leva um tempo maior para que as matérias-primas ou produtos fabricados cheguem ao seu destinatário. Sem contar as inúmeras intercorrências que podem ser enfrentadas por meio terrestre, tais como movimentos grevistas.

Diante disso, absolutamente inexecutável prazo tão curto para o fornecimento, de modo que acabará por oportunizar a participação no processo licitatório tão somente daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque com as exatas características definidas no edital e que estejam sediadas nas cidades adjacentes àquela em que será realizado o certame, podendo, inclusive, o pregão ser deserto por falta de interessados, haja vista que o prazo de entrega deve ser cumprido.

Não há qualquer dúvida, portanto, que tais condições de entrega representam óbice à competitividade e, por conseguinte, acabam por frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, tendo em vista que inevitavelmente haverá uma diminuição de empresas interessadas em participar do certame.



Q

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega das mercadorias possibilitaria a participação de diversas empresas com condições de fornecer o objeto do certame com idêntica qualidade e preços mais vantajosos para o ente público, mas que demandam de um prazo maior para entregar a mercadoria.

Sobreleva notar, por fim, que o escopo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional de maneira a ampliar a competitividade, no processo de seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Assim, o edital deve fixar um prazo razoável para o fornecimento dos produtos como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Portanto, tendo em consideração os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade, moralidade e a fim de garantir efetivamente a participação de fornecedores do país inteiro, vem por meio deste solicitar a dilatação de prazo de entrega de 05 (cinco) dias para 20 (vinte) dias.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA: TIPO II, MEDIA.

Consta no termo de referência que a classificação das distribuições de intensidade luminosa deve ser tipo II, media.

No que diz respeito à exigência da classificação das distribuições de intensidade luminosa, as normas do Inmetro e da ABNT dispõe que:

| Tabela 13-classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101:2012 | |
|---|--------------------|
| Distribuição transversal | Tipo I/II/III |
| Distribuição longitudinal | Curta/ Media/Longa |

Assim, como forma de ampliação da disputa, solicitamos ao ente licitante que aceite luminárias com "classificação Tipo II, média ou curta, cutoff". No caso das luminárias tipo II curta, o ente licitante poderá exigir que a empresa comprove através do arquivo IES, o valor médio de iluminância que deve ser atendido pelas luminárias e o fator de uniformidade, de acordo com a classificação da NBR.

Ressalta-se que a Administração deve respeitar o princípio da competitividade, segundo o qual é vedado ao ente público adotar medidas ou



Q

definir regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. Em outras palavras, deve o procedimento permitir a participação do maior número de licitantes, para que possível a seleção da melhor proposta para a Administração Pública. Sem a competição, estaria infringindo-se o próprio princípio da igualdade.

Diante do teor do questionamento supracitado, visando garantir a ampla concorrência deste certame, assim como os princípios da isonomia e melhor proposta para a Administração Pública, solicitamos que sejam aceitas luminárias tipo II, curta, limitada ou totalmente limitada, desde que comprovado o valor médio de iluminância por meio do arquivo IES.

DA VEDAÇÃO AO USO DE ADAPTADOR PARA REGULAGEM DE ÂNGULO

O Termo de referência do Edital solicita ajuste de ângulo de 0 a 15 graus, incorporado a luminária, vedando o uso de suporte separado.

Ocorre que não há nenhuma vantagem ao estabelecer tal exigência, o uso de adaptador/suporte não interfere na fotometria da luminária. A inclinação da luminária será a mesma, independentemente se o ajuste de ângulo for feito mediante o uso de adaptador ou incorporado na própria luminária.

Ainda, tal condição está restringindo demasiadamente a competitividade do certame, mediante a descrição de especificação técnica desarrazoada para o atendimento das necessidades a que se destina o objeto da licitação.

Vale destacar que caso a prefeitura retire tal vedação, estará possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, o que ampliará a concorrência, e irá ao encontro da busca da melhor proposta para a Administração Pública.

Por fim, solicitamos que seja alterado o termo de referência, permitindo o uso de adaptador para regulagem de ângulo, tal condição estabelecida no edital não traz nenhum proveito para a Administração pública, pois não altera a fotometria da luminária e a inclinação será a mesma. Proibir o uso de adaptador está limitando a competitividade e impossibilitando de certa forma, obter a melhor proposta.



Q

3 DO PEDIDO

Diante do exposto, pela observância dos princípios imanentes à licitação, bem como para que seja assegurada a ampla concorrência entre os licitantes e a garantia de que o ente público adquirirá produtos de qualidade, vem à presença de Vossa Senhoria, com supedâneo na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, a fim de requerer:

a) que seja recebida e julgada procedente a presente Impugnação e, assim sendo:

(i) que seja tornada facultativa a apresentação do Certificado Inmetro, e para os licitantes que não apresentarem o Certificado, que seja exigida a apresentação de laudos técnicos de acordo com a Portaria Inmetro nº 20, e/ou para as empresas que estão em processo de certificação a apresentação do protocolo de registro junto ao INMETRO;

(ii) a dilação de prazo de entrega do produto de 05 (cinco) dias para 20 (vinte) dias;

(iii) que sejam aceitas luminárias tipo II, curta, limitada ou totalmente limitada, desde que comprovado o valor médio de iluminância por meio do arquivo IES;

(iv) que seja alterado o termo de referência, permitindo o uso de adaptador para regulagem de ângulo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Erechim/RS, 01 de Agosto de 2019.

ESB Ind. e Comércio de Eletro
Eletrônicos Ltda.
CNPJ 13 348 127/0001-48
Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista
CEP 99704-062 - Erechim-RS



Quaia Bialkowski

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI

CPF: 986.961.300-49

RG: 9081077092 - SSP/RS

Impugnação ao Pregão Presencial 098/2019

De: licitacao@gruposb.com.br

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Cc: licitacao@portouniao.sc.gov.br

Data: quinta-feira, 1 de agosto de 2019 10:53 BRT

Bom dia, segue em anexo impugnação ao Pregão Presencial 098/2019, da Empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – EPP.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Bruna Stempkowski

ESB Indústria e Comercio de Eletrônicos Ltda

Setor de Licitações

CEP 99704-062 Erechim RS Brasil

Fone 54 3522 5275

licitacao@gruposb.com.br

www.gruposb.com.br



Impugnação - Porto União.pdf
870.8kB



Assunto QUESTIONAMENTO

De RICARDO VAZ <representante10@bol.com.br>

Para P.M. PORTO UNIÃO <licitacao@portouniao.sc.gov.br>, P.M. PORTO UNIÃO <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Data 2019-08-02 15:54



Boa tarde

Ao

setor de licitações

Questionamento ref: **PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019 PREGÃO PRESENCIAL 098/2019.**

gostaríamos de saber no caso das luminarias led a portaria 20 do inmetro encontra-se suspensa então não se sabe o que aconteceu se houvera alguma modificação ou solicitação de mais algum documento para as luminarias inclusive para as que já estão certificadas pelo inmetro já que esta suspensão não existe uma portaria para regulamentar as luminarias pois não se sabe o motivo de tal suspensão neste caso achamos que seria uma boa decisão dos Srs. solicitar os laudos para que seja cumprida todas as exigências do edital e que poderia também juntamente com os laudos solicitar documentação que comprove de esteja encaminhado a certificação junto ao inmetro.

questionamos estes fatos pelo motivo de que os Srs. não tem um documento que no caso seria a portaria 20 do inmetro para ter a garantia de que as luminarias atendem seu requisitos estando esta portaria suspensa a sua suspensão anula seu efeito pelo período que esta suspensão não servindo de parametro pois não sabemos se esta sera anulada,retificada ou ratificada.

por estes motivos expostos é que pedimos aos Srs. que retifiquem o anexo I e que solicitem os laudos para que tenhamos isonomia e uma maior amplitude na disputa assim beneficiando o seu municipio.

certos de sua atenção e no aguardo de seu pronunciamento.

Att.

RICARDO.

EMPRESA: AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI

RUA GIACOMO SONEGO NETO, 320 – PINHEIRINHO – 88.804-440 – CRICIUMA/SC

C.N.P.J.: 20.767.436/0001-18 - Inscrição Estadual: 258944773 – Inscrição Municipal: 46926

Livre de vírus. www.avast.com.



Ilustríssimo Senhor Pregoeiro, Equipe de Apoio e Procurador, da Prefeitura
Municipal de Porto União – Estado de Santa Catarina.

Edital de Pregão Presencial Nº 098/2019
Processo Administrativo Nº 130/2019

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da Iluminação Pública, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

ELETRO ZAGONEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Distrito Industrial Pinhal Leste, Pinhalzinho, SC, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº. 81.365.223/0001-54, vem tempestivamente interpor esta **IMPUGNAÇÃO** ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe, apresentado por esta Administração, pelos motivos que serão expostos.

Com base na legislação vigente, pelas razões de fato e de direito que passa a expor, requer-se desde já o recebimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, na forma prevista em lei, com seu encaminhamento devidamente informado à autoridade competente para a análise e julgamento.

Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 098

Aline Zagonel

DA LEGALIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

Considerando que o pedido de "Impugnação ao Edital" é o ato de contestar as cláusulas editalícias que divergem dos princípios constitucionais e basilares contidos no ato convocatório. Tendo seu amparo legal no Artigo 12º do Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamenta o Pregão em sua forma Presencial, artigo este que além de trazer a formalidade do direito à impugnação, também traz quanto ao prazo tempestivo. Dado que a sessão pública está prevista para o dia **06 de agosto de 2019**, portanto, o prazo máximo para impugnação deste edital finda-se no dia **02 de agosto de 2019**. Tomando esta impugnação tempestiva.

Decreto nº. 3.555/2000

Art. 12º Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Grifo nosso

DOS MOTIVOS E DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Ao realizar a análise das cláusulas e condições para participação no pleito em tela, deparamos com tópicos, mercedores de análise e revisão por esta ilustre Administração.

Com objetivo de trazer maior clareza na execução deste processo licitatório, obedecendo ao princípio básico da **legalidade**, atribuído sua obrigatoriedade na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e também pelas normas gerais dos procedimentos licitatórios.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência.

Decreto nº. 3.555/2000

Art. 4º A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da vinculação ao instrumento convocatório,



do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Lei nº. 8.666/1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Grifo nosso.

Visando o fiel cumprimento dos princípios básicos da legalidade e dos demais princípios correlatos, esta norma de forma objetiva deve ser obedecida, principalmente às diretrizes voltadas para um bem maior que se trata o caráter competitivo na seara das licitações, incluindo, ou então, vedando a inclusão de condições que possam vir a comprometer esta competitividade.

Art. 3º da Lei 8.666/93.

(...)

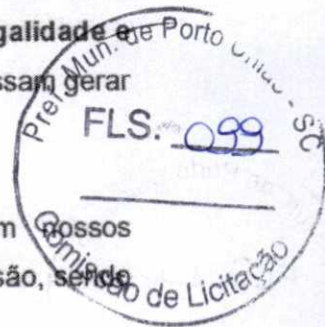
§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Grifo nosso.

Esta impugnação não visa apontar erros ou equívocos, mas sim oportunizar que esta Administração não infrinja o Princípio da **Ampla Concorrência**, da **Legalidade** e da **Igualdade**, ao descrever especificações do Termo de Referência, que possam gerar dúvidas ou restringir a competitividade deste certame.

Assim sendo, deste ponto em diante iremos transcorrer com nossos apontamentos a respeito das especificações merecedoras de análise e revisão, sendo trabalhadas conjuntamente quanto a:



1. DO DESCRITIVO DAS LUMINÁRIAS

Em análise ao Termo de Referência, do edital em tela, nos deparamos com algumas especificações em divergência com as normativas vigentes e até mesmo, que não garantirão a segurança jurídica desta administração, bem como vejamos.

1.1 Da Distribuição Luminosa

O referido descritivo exige "Classificação das distribuições da intensidade luminosa tipo II, média". Neste sentido, é importante observar o que versa o Anexo I da portaria Nº 20/2017 IN:

B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa

As luminárias são classificáveis, de acordo com a ABNT NBR 5101, quanto às distribuições transversal e longitudinal, e ao controle de distribuição, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 – Classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101

| | |
|--|--|
| Distribuição transversal | Tipo I / II / III |
| Distribuição longitudinal | Curta / Média / Longa |
| Controle de distribuição de intensidade luminosa | Totalmente limitada / Limitada / Semi-limitada |

INCLUIDO
CURTA - LONGA

Portanto, temos que a referida portaria define padrões de classificação, mas não limita ou define, uma combinação a ser aceita com exclusividade pela portaria.

Logo, é possível a combinação de uma larga variação dos tipos e das distribuições, não podendo ser restringido as que se encaixam nestes padrões.

1.2 Da Vida Útil do LED

Embora no edital, solicite-se que o proponente comprove o tempo de vida útil requisitado para o LED neste edital, a comprovação se dá com a apresentação da LM-80 emitida pelo fabricante do Led que está amparada pela legalidade na Portaria nº. 20 do Inmetro, item B.6.2 – Manutenção do Fluxo Luminoso da Luminária, acompanhada de sua tradução juramentada, conforme regulamenta o Código de Processo Civil quando se tratar de documentos de origem estrangeira.

Alina Zagonel



Portaria nº. 20/2017 – Inmetro

B.6.2.1 Opção 1: Desempenho do Componente LED

B.6.2.1.1 A opção do desempenho do componente LED, permite ao fabricante demonstrar a conformidade com os requisitos de manutenção do fluxo luminoso fornecendo o ISTMT (conforme descrito no Apêndice B1), o relatório referente aos ensaios de manutenção de fluxo luminoso de acordo com a LM-80 para o LED utilizado na luminária e o cálculo da manutenção de fluxo luminoso projetado conforme TM-21.

Grifo nosso.

No entanto, esta informação não estará em disponibilidade para consulta no site do INMETRO, conforme dada a opção no referido edital. A consulta ao site do INMETRO, apresenta os modelos e marcas já certificados, porém, não apresenta cada laudo deste produto. Logo, a comprovação da vida útil se dará exclusivamente a partir da apresentação da LM-80 do LED.

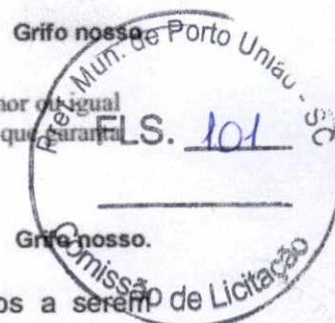
Bem como solicitado no edital, vale ressaltar que em atendimento à L70, onde a perda de luminosidade do LED, poderá ocorrer após o mínimo de 50.000 horas, de atividade e não deverá ser inferior à 70% de sua totalidade, logo, após este período de funcionamento, o LED não poderá perder mais do que 30% da luminosidade.

Tabela 6 – Opção 1 TM-21 Requisitos de Manutenção de Fluxo Luminoso Projetado

| Ponto final projetado | Manutenção de fluxo exigido para produtos de 50 000 h |
|-----------------------|---|
| 36 000 h | ≥ 77,35 % |
| 38 500 h | ≥ 75,98 % |
| 42 000 h | ≥ 74,11 % |
| 44 000 h | ≥ 73,06 % |
| 48 000 h | ≥ 71,01 % |
| 49 500 h | ≥ 70,25 % |
| 50 000 h | ≥ 70,00 % |

B.6.3.2 A conformidade deste item é verificada se a temperatura medida de (tc) for menor ou igual ao valor de temperatura garantida e especificada pelo fabricante do controlador de LED que garante uma expectativa de vida mínima de 50 000 h.

Grifo nosso.



Grifo nosso.

E ainda a respeito deste requisito e os documentos comprobatórios a serem apresentados, posto que há necessidade de apresentação da LM-80, que desta forma, garantira maior segurança jurídica a esta administração, visto que o desempenho do LED é de extrema importância para o resultado e funcionamento final do produto, está também deverá ser apresentada em tradução juramentada, conforme:

Art. 192 CPC - Parágrafo único. O documento redigido em língua estrangeira somente poderá ser juntado aos autos quando acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado.

Grifo nosso.

Diante dos apontamentos, a realização de tais alterações trará para o certame a possibilidade do **juízo objetivo, a legalidade, impessoalidade, a supremacia do interesse público e garantirá a eficiência** da aquisição das luminárias para esta municipalidade.

1.3 Do Ângulo da Luminária

Ainda neste mesmo item, descreve-se que a luminária deverá conter "ajuste de ângulo de 0 a 15 graus; incorporado na luminária, vedado o uso de suporte separado", e neste sentido, considerando que há uma grandiosa variedade entre os tipos de braços que sustentam as luminárias disponíveis no mercado, apresentando diversidade entre sua angulação e inclusive, sendo esta, na própria luminária e no entanto, vindo estas a se utilizar de um tipo de "adaptador" ou "acessório", ora entre o encaixe que se prende ao braço e a luminária sejam utilizadas dispositivos de fixação que por sua vez, podem ser desmontados, assim havendo a possibilidade de trabalhar com estes elementos para ajustar a angulação da luminária, e desta forma, consideram-se também como adaptadores.

Deve-se observar ainda que, havendo no mercado outros modelos de adaptadores objetivando a angulação de forma autônoma e distinta, onde estes são também fabricados com material de qualidade, durabilidade, e que nada interferem na eficácia luminosa, tampouco, na vida útil da luminária.

Isto posto, solicita-se a retirada desta característica excludente, assim permitindo que os **princípios da ampla concorrência, e da igualdade e impessoalidade**, venham a ser colocados em prática, haja vista que essa, não interfere em nenhum outro ponto de relevância, não se aplica a supremacia do interesse público em permanecer com esta excludente.



1.4 Do Compartimento Driver

Temos ainda, como exigência ao referido item, que o acesso ao compartimento do driver seja através de presilhas, exigência esta, que trata tão somente a respeito de um processo de fabricação e montagem do produto e que nada influencia na qualidade ou no desempenho da luminária, e que também não representa que outras formas de acesso ao driver sejam de configuração menos benéfica.

Vale ainda ressaltar que, além de não existir razões concretas para esta exigência, ainda, vem a ferir a ampla concorrência do certame tendo em vista que há apenas uma marca no mercado que produz suas luminárias com as denominadas presilhas.

Logo, resta claro que para garantir os princípios basilares da administração como a ampla concorrência, a proposta mais vantajosa e a supremacia do interesse público, é necessário que seja retirado esta exigência de modo a garantir o direito de participação das empresas interessadas, e que de igual forma atendem os requisitos descritos pelas normativas vigentes.

2. DA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS

Acerca da do comprometimento do caráter competitivo do certame, no que se refere a exigência certificadas pelo INMETRO juntamente com todas as características elencadas em desacordo com as normas, a lei geral de licitações já determina que:

Art. 3º. da Lei 8.666/93.

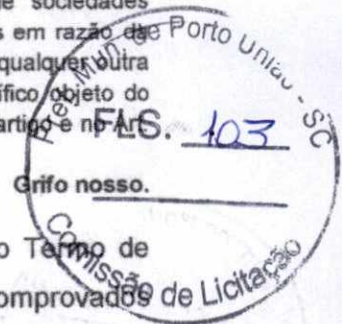
(...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º ao 12º deste artigo e no Art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Grifo nosso.

Isto posto, resta claro a necessidade desta municipalidade adequar o Termo de Referência, pondo as especificações de acordo com as normas, sendo comprovados através da apresentação de todos os laudos que contemplam a portaria Nº 20/2017 INMETRO, possibilitando deste modo que o certame atenda o interesse público através da obtenção da proposta mais vantajosa.



Alinne Zagonel

DO PEDIDO

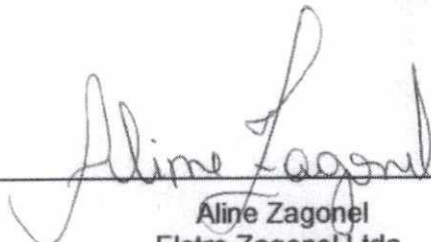
Por todo exposto, para que não se consolide um processo licitatório ineficiente acarretando prejuízos para esta Administração, lembrando o próprio dever de evitar-se o ônus de eventual demanda judicial, este **Recorrente**, requer que seja:

- ♦ Acatado nossos apontamentos;
- ♦ Realizado todos os ajustes legais e cabíveis no ato convocatório em tela.
- ♦ O encaminhamento da presente impugnação para instância superior, em caso de ser julgado improcedente, devidamente informado, com a reforma da decisão;

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo esta impugnação, as quais certamente serão deferidas.

Termos em que,
Pede deferimento.

Pinhalzinho (SC), 01 de agosto de 2019.



Aline Zagonel
Eletro Zagonel Ltda.



Assunto pp nº 24/2019

De Aline Zagonel <aline@zagonel.com.br>

Para <licitacao@portouniao.sc.gov.br>

Cópia Licitacao <licitacao1@zagonel.com.br>, Luciane Muller
<luciane@zagonel.com.br>

Data 2019-08-01 17:20



- PORTO UNIAO - SC.PDF (~6.6 MB)

Prezados, Boa Tarde!

Cumprimentando-os cordialmente, respeitosamente, nos servimos deste para encaminhar pedido de impugnação ao edital de Pregão Presencial Nº 098/2019.

Desde já agradeço e permaneço a disposição em caso de dúvidas!
Aguardo por gentileza, confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Aline Zagonel
Depto. de Iluminação Pública
Eletro Zagonel Ltda

Zagonel
Tecnologia eficiente
www.zagonel.com.br

f t y /eletrozagonel.com

+55 (49) 9 8827 9482
+55 (49) 3366 6000



Assunto pp nº 24/2019

De Aline Zagonel <aline@zagonel.com.br>

Para <licitacao@portouniao.sc.gov.br>

Cópia Licitacao <licitacao1@zagonel.com.br>, Luciane Muller <luciane@zagonel.com.br>

Data 2019-08-01 17:20



- PORTO UNIAO - SC.PDF (~6.6 MB)

Prezados, Boa Tarde!

Cumprimentando-os cordialmente, respeitosamente, nos servimos deste para encaminhar pedido de impugnação ao edital de Pregão Presencial Nº 098/2019.

Desde já agradeço e permaneço a disposição em caso de dúvidas!
Aguardo por gentileza, confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Aline Zagonel
Depto. de Iluminação Pública
Eletro Zagonel Ltda

Zagonel
Tecnologia eficiente
www.zagonel.com.br

f t+ /eletrozagonel.com

+55 (49) 9 8827 9482
+55 (49) 3366 6000



Porto União, 05 de agosto de 2019.

PARECER JURÍDICO nº 126/2019

Interessado: Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

Assunto: Pedido de parecer jurídico no processo licitatório 130/2019- tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tendo em vista impugnação apresentada pelas empresas ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA- EPP e ELETRO ZAGONEL LTDA.

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Analisando as impugnações, tempestivamente, apresentadas denota-se que as mesmas apontam na questão referente à qualificação técnica e prazos a serem cumpridos

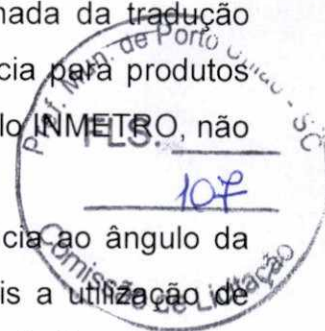
No que se refere à análise técnica da impugnação tem-se que os questionamentos foram conjuntamente analisados com o Supervisor de Iluminação Pública Sr. Adão Carlos Vincoski.

Quanto o questionamento da distribuição luminosa, nota-se que a tabela 4 classifica os tipos das distribuições, podendo o ente público escolher qual tipo se encaixa em suas necessidades, não havendo a necessidade de ser realizada uma combinação de tipos de distribuição conforme impugna o licitante.

Outro questionamento é quanto a comprovação da vida útil do LED onde o impugnante alega que a apresentação da LM-80 seja acompanhada da tradução juramentada. A portaria nº 20 do INMETRO não trás esta exigência para produtos importados, bastando que o produto seja licenciado e registrado pelo INMETRO, não merecendo procedência o pedido.

Seguindo para o próximo questionamento, este faz referência ao ângulo da luminária. Quanto a este item, opino pela alteração do edital, pois a utilização de adaptadores para a angulação da lâmpada não interfere na eficácia da lâmpada.

Sobre a exigência de que o item tenha acesso ao compartilhamento do driver por presilhas, assiste razão o impugnante, pois não há justificativas concretas para este requisito no item do processo licitatório em questão.



Finalizando, houve um questionamento em relação à suspensão da Portaria nº 20 do INMETRO. Pesquisando quanto a possível suspensão da Portaria, esta se encontra vigente, aplicando-se a presente licitação, e nesse sentido reforço que todos os produtos alvo do processo licitatório sejam apresentados a certificação do INMETRO.

Quanto ao prazo de entrega mantenho 15 (quinze) dias, conforme ultima alteração realizada no edital.

Ex positis, esta Assessoria opina pelo recebimento da Impugnação e no mérito pela readequação do edital em parte, conforme apontado no corpo deste parecer.

É o parecer. S.M.J.


Juliane Meline Saldanha Muniz

OAB/PR/71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019 – ALTERADO 2

PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2019 – ALTERADO 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n° 130/2019 – ALTERADO 2, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **LOTE**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2. Encerrada a fase de lances o proponente deverá apresentar amostras dos itens constantes do *Termo de Referência*, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas no *Termo de Referência*.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

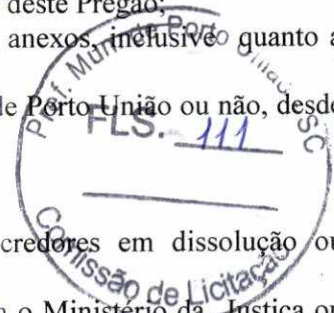
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

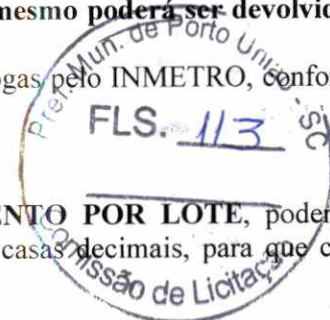
- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) Citar marca do material cotado;
- g) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**
- h) Comprovação de que as luminárias (item 01) são certificadas/homologadas pelo INMETRO, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- a)
 - * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

F* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 130/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do **LOTE**, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas
Cód. 42

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME FL. NECESSIDADE e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 a 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 06 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2019 – ALTERADO 2

PREGÃO N.º 098/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Fica fixado o preço máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

| LOTE 01 | | | | |
|---------|---|-------|-----------------|-------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 150W; tensão: bilvont automática; fator de potencia superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para rele telegestao, 5 ou 7 pinus; drive dimirizavel. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor; 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, media; Controle de intesidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida útil de 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo alumínio injetado; incorporado a luminária, <i>podendo</i> o uso de suporte separado; acabamento em pintura eletrosacica epoxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas <i>opcional</i> ; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço o poste, na medida de 48,3mm a 60,5mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologas pelo Inmetro, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017 | 500 | R\$ 1.050,00 | R\$ 525.000,00 |
| | Rele fotoelétrico, 220 V, com sistema de operação acende e paga a lâmpada em função da variação | | | |





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| | | | | |
|--|---|-----|-----------|---------------|
| 2 | de fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de corrente, alternada, contatos de carga tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebiteagem, célula fotoelétrica tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea de 1000 w, 1800 VA | 500 | R\$ 46,90 | R\$ 23.450,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 548.450,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). | | | | |

OBSERVAÇÃO: Ao final da sessão, por tratar-se de **JULGAMENTO POR LOTE**, poderá ser necessário efetuar o **ARREDONDAMENTO** dos valores em relação as casas decimais, para que conste apenas 02 (duas) casas.

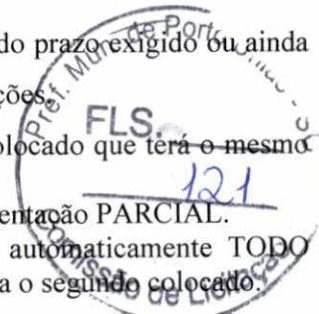
OBSERVAÇÃO: Deverá ser respeitado o valor **UNITÁRIO** de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção da Iluminação Pública do Município.

Encerrada a fase de lances o proponente vencedor deverá apresentar amostras dos itens constantes do *Termo de Referência*, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas neste *Termo de Referência*.

AMOSTRAS:

- Solicitamos a amostra de TODOS os itens do LOTE.
- As amostras solicitadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, A/C do Coordenador de Iluminação Pública, localizada na Rua Cruzeiro, s/nº, bairro Santa Rosa - Porto União – SC, CEP 89400-000, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão.
- As amostras deverão ser IDENTIFICADAS com os termos: nº do pregão/processo, nº do item que se refere e dados do fornecedor (nome, e mail, telefone).
- A AMOSTRA do item 01 deverá vir acompanhada da “carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante”.
- Caso a proponente primeira colocada não apresente a AMOSTRA dentro do prazo exigido ou ainda for desclassificada, será convocado o próximo colocado nas mesmas condições.
- As amostras reprovadas serão substituídas imediatamente pelo segundo colocado que terá o mesmo prazo para a apresentação das amostras.
- As amostras deverão ser apresentadas em LOTE, não sendo admitida apresentação PARCIAL.
- Dentro do LOTE, se alguma amostra for REPROVADA, o lote será automaticamente TODO reprovado, uma vez que não é possível substituir itens dentro do LOTE para o segundo colocado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| |
|-------------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone / fax / e mail |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01 (descrição)..... valor unit.

Valor Total: RS

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019 modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|-----------|-------|--------|-----|-------------|-------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total de responsabilidade da contratada a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____

Assinatura e CPF

CONTRATADA

Assinatura e



Impugnação PP 098

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licitacao@gruposb.com.br; representante10@bol.com.br; aline@zagonel.com.br

Data: terça-feira, 6 de agosto de 2019 13:52 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo o Parecer Jurídico referente as impugnações do Edital de Pregão Presencial 098/2019 - Processo Licitatório 130/2019 (Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública).

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



PARECER IMPUGNAÇÃO 2 PP 098-2019.pdf
848.8kB





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019 - ALTERADO
PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.683.848/0001-03
Endereço: R: FRO CAMARGO Nr 1423
Cidade: COLOMBO Estado: PR CEP 83.414-010
E-mail: acr.mo@hotmail.com
Telefone: 41-30265092 Fax: _____ Celular: _____

Responsável: Elzudinei

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Colomba, 05 de 2019 de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitoportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

22.683.848/0001-03

ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

R. FRANCISCO CAMARGO, 1423
CENTRO - CEP 83414-010
COLOMBO - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019

PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.985.961/0001-04

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 806, Centro

Cidade: União da Vitória Estado: Paraná CEP: 84.600-280

E-mail: idea-iluminacao@hotmail.com // douglasalves@vscrituniao.com.br

Telefone: (42)3523-7152 Fax: _____ Celular: _____

→ uniao nos dois!

Responsável: ELIZETE SCHEFFER DE OLIVEIRA

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

União da Vitória - PR, 02 de Agosto de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



00.226.324

ELETRICA LUZ COMER

ELETRICOS I

Av. Independência Nº 6060 Qd. 70 Lt. 02

Setor Aeroporto

CEP: 74.070-010

GOIÂNIA-GO


ELÉTRICA LUZ
 Materiais Elétricos
 Iluminação Pública e Decorativa


 Lâmpadas
 Luminárias
 Reatores
 Fios e Cabos


 Relés
 Interruptores
 Tomadas
 Braços e Postes

Goiânia - Goiás - 02 de AGOSTO de 2019

ANEXO -**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL E CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Porto União - SC

PREGÃO PRESENCIAL 098/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019

TIPO : MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA : Às 13:30 horas do dia 06 de agosto de 2019,

2.1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

.Retiramos a cópia do Edital do certame em referência, cujos envelopes de **Propostas de Preços e Habilitação**, bem como o **Credenciamento**, serão apresentados no ato da sessão, conforme especifica as cláusulas publicadas, confirmando assim nossa Participação na modalidade.

| DADOS DA EMPRESA | |
|--------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL | ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP |
| ENDEREÇO | AV INDEPENDÊNCIA, 6.060 QD 70-C LOTE 02 - ST AEROPORTO - CEP 74070-010 |
| CIDADE | GOIÂNIA - GOIÁS |
| TELEFONE | (62) 3924-6034 - EMAIL : eletricaluzz02@gmail.com e eletricaluzz@hotmail.com |
| CNPJ | CNPJ - 00.226.324/0001-42 - IE 10136759-7 - IM 3.816.488-4 |
| DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA | |
| NOME: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA | |
| CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR | |
| NACIONALIDADE: BRASILEIRO | |
| ESTADO CIVIL: CASADO | |
| PROFISSÃO: EMPRESARIO | |
| CARTEIRA IDENTIDADE: 2952.119 SSP/GO | |
| CPF: 591.077.151-53 | |



ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELETRICOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42

MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

RG N.º 2952119 - SSP/GO - CPF: N.º 591.077.151-53

PROPRIETÁRIO



Aviso de Alteração de Edital

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: acr.mo@hotmail.com; eletroled.ec@hotmail.com; licitacao@gruposb.com.br;
representante10@bol.com.br; aline@zagonel.com.br; idea-iluminacao@hotmail.com;
douglasalves@escrituniao.com.br; eletricaluzz@hotmail.com; eletricaluzz02@gmail.com

Data: terça-feira, 6 de agosto de 2019 14:00 BRT

Boa tarde,

Informamos que o Edital de Pregão Presencial 098/2019 - Processo Licitatório 130/2019 (Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública) sofreu alterações, bem como sua data e hora de sessão, segue em anexo o aviso de alteração, o edital alterado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC, assim que todas as alterações cabíveis em leis forem efetuadas.

Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



Retificação de Edital de PP 098 ALTERADO imagem.pdf
107.3kB



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO/SC.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO
ELETRÔNICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.348.127/0001-48,
sediada na Rua Horácio Lopes, 54, Bairro Bela Vista, em
Erechim/RS, CEP 99704-062, neste ato representada por
sua representante legal, a Sra. Viviane Simone Maia
Bialkowski, brasileira, casada, empresária, portadora da
Carteira de Identidade nº 9081077092 e do CPF nº
986.961.300-49, com endereço na Rua Jacinto Godoy,
153, Apto. 16, Bairro José Bonifácio, em Erechim/RS, CEP
99701-510, vem respeitosamente à presença dessa Ilustre
Comissão de Licitação, oferecer **IMPUGNAÇÃO ao edital
do Pregão Presencial em epígrafe**, com fulcro no artigo
41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, pelos fatos e
fundamentos que passa a expor:



1. PRELIMINARMENTE

Q

1.1 DA TEMPESTIVIDADE

Salienta-se, inicialmente, que a presente insurreição é **TEMPESTIVA**, uma vez que protocolada com antecedência de até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qual seja 06 de Agosto de 2019. Nesse sentido, colaciono as disposições do Art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93:

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

Dessa forma, tendo sido interposta dentro do prazo legal e estando a licitante em seu pleno direito de impugnar o instrumento convocatório, Vossa Senhoria deverá vir a apreciá-lo.

2. DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de licitação pública, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública.

Ocorre que, o impugnante, ao analisar as cláusulas e condições para a participação no Pregão Presencial nº 098/2019, deparou-se com algumas **exigências** no referido edital que identificamos como **pontos que violam a ampla concorrência e a isonomia**, merecedores de análise e revisão por esta ilustre Administração, pois **se continuados poderão afrontar sobremaneira os pressupostos legais insertos na Lei nº 8.666/93.**

Acerca dos princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, vejamos o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Pres. Mun. de Porto Velho
FLS. 134

Q

Da análise do dispositivo legal, verifica-se que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a Constituição Federal também exige que as obras, serviços, compras e alienações sejam precedidas de processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os participantes** (art. 37, inciso XXI).

No mesmo sentido dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.555/200:

Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **juízo objetivo** e dos que lhes são correlatos.

Decreto nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000

Art. 4º A licitação na modalidade de **pregão** é **juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **juízo objetivo**, bem assim aos princípios correlatos da **celeridade**, **finalidade**, **razoabilidade**, **proporcionalidade**, **competitividade**, **justo preço**, **seletividade** e **comparação objetiva das propostas**.

Nesse contexto, o impugnante, visando evitar que a Administração Pública infrinja os Princípios da Ampla Concorrência, da Legalidade, da Eficiência, da Impessoalidade, da Economicidade e da Igualdade, ao descrever especificações técnicas "restritivas", vem formalmente à presença dessa municipalidade solicitar a retificação de algumas especificações técnicas/cláusulas do edital.

DA COMPROVAÇÃO DE QUE AS LUMINÁRIAS SÃO CERTIFICADAS/HOMOLOGADAS NO INMETRO

Inicialmente é importante destacar que a Portaria Inmetro nº 20, de 15 de Fevereiro de 2017, que regulamenta a qualidade das luminárias para iluminação



Q

Pública Viária, entrou em vigor, inicialmente, no dia 17 de Fevereiro de 2019. Ocorre que foi publicada a Portaria nº 308, de 24 de Junho de 2019 (http://www.inmetro.gov.br/legislacao/detalhe.asp?seq_classe=1&seq_ato=2578), que prorrogou por 6 (seis) meses os prazos de vacância previsto nos caputs dos art. 15 e 16 da Portaria Inmetro nº 20, de 2017. Desse modo, **os fornecedores estão autorizados a fabricar e comercializar seus produtos** durante esse interregno de 6 (seis) meses.

Assim, a Portaria Inmetro nº 20/2017 ainda não é obrigatória, então o ente licitante somente poderá exigir o Certificado Inmetro após decorridos os referidos 6 (seis) meses, mas, em contrapartida, pode solicitar a apresentação de laudos técnicos.

Requeremos, então, que o Órgão licitante torne facultativa a apresentação do Certificado Inmetro. No entanto, para os licitantes que não apresentarem o Certificado, que seja exigida a apresentação de laudos técnicos de acordo com a Portaria Inmetro nº 20, e/ou para as empresas que estão em processo de certificação a apresentação do protocolo de registro junto ao INMETRO.

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

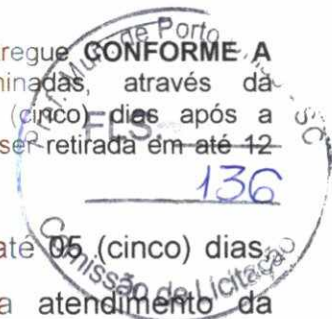
Com relação ao prazo de fornecimento das mercadorias, estabelece o instrumento convocatório:

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

Impende destacar que o prazo de fornecimento de até 05 (cinco) dias após o recebimento do pedido, mostra-se exíguo para atendimento da solicitação, considerando, sobretudo, os fatores externos que acabam por embarçar a rotina de produção das empresas, conforme restará demonstrado.

É cediço que várias empresas se utilizam do Sistema de estoque Just in Time (JIT), o qual é muito importante para auxiliar a reduzir estoques e os custos decorrentes do processo. Com esse sistema, o produto ou matéria-prima chega



Q

ao local de utilização somente no momento exato em que for necessário, ou seja, os produtos somente são fabricados ou entregues a tempo de serem vendidos ou montados, não existe estoque parado.

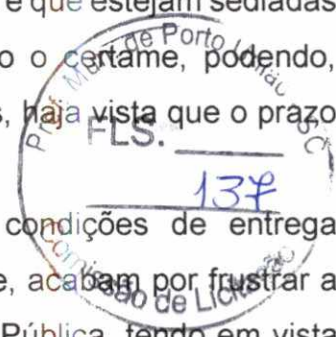
Dessa forma, a partir do momento em que a empresa vencedora do certame recebe a ordem de fornecimento, providencia o pedido junto ao fabricante ou fornecedor da matéria-prima, sendo que lhe é solicitado prazo nunca inferior a 15 dias para entrega, somado a isso temos a fase burocrática de expedição de nota, remessa e entrega ao Poder Público, de maneira que todo esse trâmite é absolutamente impossível de ser realizado dentro do prazo definido no edital – 05 (cinco) dias.

Destaca-se, ainda, que trabalhamos com luminárias públicas de diversas potências, as quais variam de 30w a 300w. Assim, seria altamente custoso e inviável para qualquer empresa manter um estoque com todas as potências possíveis de luminárias, motivo pelo qual as luminárias são fabricadas de acordo com a necessidade dos compradores.

Aliado a tudo isso, os fornecedores ainda precisam lidar com o fator territorial. O Brasil é um país com uma grande extensão territorial (o que faz com que ele seja conhecido como um país de dimensões continentais), de modo que leva um tempo maior para que as matérias-primas ou produtos fabricados cheguem ao seu destinatário. Sem contar as inúmeras intercorrências que podem ser enfrentadas por meio terrestre, tais como movimentos grevistas.

Diante disso, absolutamente inexequível prazo tão curto para o fornecimento, de modo que acabará por oportunizar a participação no processo licitatório tão somente daquelas empresas que mantêm esses produtos em estoque com as exatas características definidas no edital e que estejam sediadas nas cidades adjacentes àquela em que será realizado o certame, podendo, inclusive, o pregão ser deserto por falta de interessados, há vista que o prazo de entrega deve ser cumprido.

Não há qualquer dúvida, portanto, que tais condições de entrega representam óbice à competitividade e, por conseguinte, acabam por frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, tendo em vista que inevitavelmente haverá uma diminuição de empresas interessadas em participar do certame.



Q

Uma flexibilização maior no prazo para a entrega das mercadorias possibilitaria a participação de diversas empresas com condições de fornecer o objeto do certame com idêntica qualidade e preços mais vantajosos para o ente público, mas que demandam de um prazo maior para entregar a mercadoria.

Sobreleva notar, por fim, que o escopo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional de maneira a ampliar a competitividade, no processo de seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Assim, o edital deve fixar um prazo razoável para o fornecimento dos produtos como forma de ser respeitado o Princípio da Livre Concorrência.

Portanto, tendo em consideração os princípios da economicidade, isonomia, razoabilidade, moralidade e a fim de garantir efetivamente a participação de fornecedores do país inteiro, vem por meio deste solicitar a dilação de prazo de entrega de 05 (cinco) dias para 20 (vinte) dias.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DA INTENSIDADE LUMINOSA: TIPO II, MEDIA.

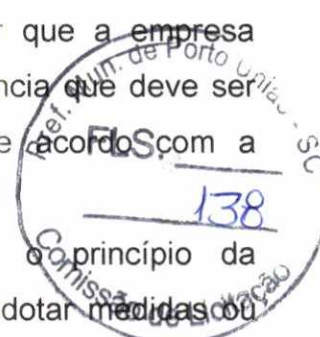
Consta no termo de referência que a classificação das distribuições de intensidade luminosa deve ser tipo II, media.

No que diz respeito à exigência da classificação das distribuições de intensidade luminosa, as normas do Inmetro e da ABNT dispõe que:

| Tabela 13-classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101:2012 | |
|---|---------------------|
| Distribuição transversal | Tipo I/II/III |
| Distribuição longitudinal | Curta/ Media/ Longa |

Assim, como forma de ampliação da disputa, solicitamos ao ente licitante que aceite luminárias com "classificação Tipo II, média ou curta, cutoff". No caso das luminárias tipo II curta, o ente licitante poderá exigir que a empresa comprove através do arquivo IES, o valor médio de iluminância que deve ser atendido pelas luminárias e o fator de uniformidade, de acordo com a classificação da NBR.

Ressalta-se que a Administração deve respeitar o princípio da competitividade, segundo o qual é vedado ao ente público adotar medidas ou



Q

definir regras que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. Em outras palavras, deve o procedimento permitir a participação do maior número de licitantes, para que possível a seleção da melhor proposta para a Administração Pública. Sem a competição, estaria infringindo-se o próprio princípio da igualdade.

Diante do teor do questionamento supracitado, visando garantir a ampla concorrência deste certame, assim como os princípios da isonomia e melhor proposta para a Administração Pública, solicitamos que sejam aceitas luminárias tipo II, curta, limitada ou totalmente limitada, desde que comprovado o valor médio de iluminância por meio do arquivo IES.

DA VEDAÇÃO AO USO DE ADAPTADOR PARA REGULAGEM DE ÂNGULO

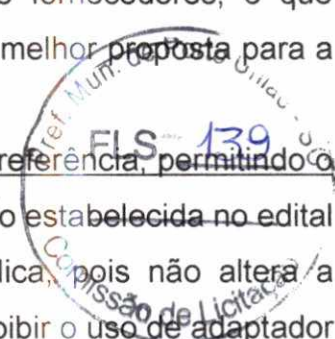
O Termo de referência do Edital solicita ajuste de ângulo de 0 a 15 graus, incorporado a luminária, vedando o uso de suporte separado.

Ocorre que não há nenhuma vantagem ao estabelecer tal exigência, o uso de adaptador/suporte não interfere na fotometria da luminária. A inclinação da luminária será a mesma, independentemente se o ajuste de ângulo for feito mediante o uso de adaptador ou incorporado na própria luminária.

Ainda, tal condição está restringindo demasiadamente a competitividade do certame, mediante a descrição de especificação técnica desarrazoada para o atendimento das necessidades a que se destina o objeto da licitação.

Vale destacar que caso a prefeitura retire tal vedação, estará possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, o que ampliará a concorrência, e irá ao encontro da busca da melhor proposta para a Administração Pública.

Por fim, solicitamos que seja alterado o termo de referência, permitindo o uso de adaptador para regulagem de ângulo, tal condição estabelecida no edital não traz nenhum proveito para a Administração pública, pois não altera a fotometria da luminária e a inclinação será a mesma. Proibir o uso de adaptador está limitando a competitividade e impossibilitando de certa forma, obter a melhor proposta.



A handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a stylized letter 'Q' or similar symbol.

3 DO PEDIDO

Diante do exposto, pela observância dos princípios imanentes à licitação, bem como para que seja assegurada a ampla concorrência entre os licitantes e a garantia de que o ente público adquirirá produtos de qualidade, vem à presença de Vossa Senhoria, com supedâneo na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, a fim de requerer:

a) que seja recebida e julgada procedente a presente Impugnação e, assim sendo:

- (i) que seja tornada facultativa a apresentação do Certificado Inmetro, e para os licitantes que não apresentarem o Certificado, que seja exigida a apresentação de laudos técnicos de acordo com a Portaria Inmetro nº 20, e/ou para as empresas que estão em processo de certificação a apresentação do protocolo de registro junto ao INMETRO;
- (ii) a dilação de prazo de entrega do produto de 05 (cinco) dias para 20 (vinte) dias;
- (iii) que sejam aceitas luminárias tipo II, curta, limitada ou totalmente limitada, desde que comprovado o valor médio de iluminância por meio do arquivo IES;
- (iv) que seja alterado o termo de referência, permitindo o uso de adaptador para regulagem de ângulo.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Erechim/RS, 01 de Agosto de 2019.



ESB Indústria e Comércio de Eletro
Eletrônicos Ltda.
CNPJ 13 348 127/0001-48
Rua Horácio Lopes, 54-Bela Vista
CEP 99704-062 - Erechim-RS

Quaia Bialkowski

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 13.348.127/0001-48

VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI

CPF: 986.961.300-49

RG: 9081077092 – SSP/RS

REMETENTE:

ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.348.127/0001-48

ENDEREÇO: RUA HORÁCIO LOPES, 54, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM/RS

CEP 99704-062

TELEFONE: (54) 3522-5275

E-MAIL: comercial4@gruposb.com.br; licitacao@gruposb.com.br





Milho no Monjolo

Odilon Muncinelli
colunista@jornalcomercio.com

A SEGUNDA MULHER

Nascida no dia 12 de outubro de 1912, no recém-criado Núcleo Colonial de Cruz Machado, Paraná, a poetisa Helena Kolody foi a segunda mulher a ingressar na Academia Paranaense de Letras (APL), assumindo a Cadeira nº 28, em 29 de março de 1992. É a maior poetisa paranaense e mestre do haikai. Morreu em Curitiba, em 15 de fevereiro de 2004. O que é Haikai? O Haikai, também chamado de "Haiku" ou "Haikai", é um poema curto de origem japonesa. A palavra haikai é formada por dois termos "hai" (brincadeira, graça) e "kai" (harmonia, realização), ou seja, representa um poema humorístico. Essa forma poética foi criada no século XVI e acabou se popularizando pelo mundo. Apesar de serem poemas concisos e objetivos, os haicais são poemas que possuem grande carga poética. Os escritores que escrevem os haicais são chamados de haicaiístas.

MEMÓRIAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

Na noite da última quinta-feira, dia 01, ocorreu o lançamento do Projeto "Memórias de União da Vitória", com a participação dos acadêmicos da Academia de Letras do Vale do Iguaçu (ALVI). O objetivo é resgatar História de União da Vitória através de professores e alunos da Rede Municipal. O re o formar o livro "Memórias de União da Vitória" de poemas com as órias do Município. Tudo em decorrência de visitas aos pontos turísticos, culturais e históricos da cidade, como os Tropeiros, a passagem do Vau do Rio Iguaçu, a Praça Campolim Ramos (com a canoa e os quadros do vapor Iguassú), a Igreja dos Navegantes (em forma de navio) e a Estação União, numa primeira fase. O Projeto prevê que o livro fique pronto até dezembro deste ano.

REVISTA DA ALVI

Ainda neste ano, as Revistas da ALVI referentes aos de 2018 e 2010 serão publicadas. Ao tempo e modo, este Colunista e Acadêmico enviou, via e-mail, alguns textos para publicação na Revista da ALVI 2018, a saber: "1º Chimarrão Cultural", "Lembrando os 50 Anos", "Porto União, Terra Adotiva", "Os 17 Anos da ALVI", "Jardinetes Raimundo Colaço", "Apresentação" (Livro "Um Novo Olhar Para a Vida", de Gabriel Metzler de Oliveira), "Discurso" (Gisa Storck) e "O Trem: Boas e Tristes Lembranças". Já foi para o prelo. Igualmente, enviou alguns textos para publicação na Revista da ALVI 2019, a saber: "A Praça Coronel Amazonas", "A Casa do Coronel Amazonas", "Meu Velho Porto Almeida" e "O Castelo da Sete".

A PENÚLTIMA

A Coluna de hoje é dedicada em memória ao padrinho e velho amigo Pedro Henrique Kampmann, que, na tarde da última sexta-feira, dia 02, em Curitiba, Paraná, "mudou-se para o andar de cima", aos 75 anos de idade. Meus sentimentos à esposa Sandra, aos filhos Arthur, Alysson, Ana Carolina e quatro netos.

A ÚLTIMA

A Coluna de hoje é dedicada ao confrade e velho amigo Dom Walter Michael Ebejer, Bispo Emérito de União da Vitória, Paraná, que, no último sábado, dia 03, completou 90 anos de idade. Com os votos de Saúde, Paz e Bem! Nota: Nascido em Dingle, na Ilha de Malta, Dom Walter Michael Ebejer é membro da Academia de Letras do Vale do Iguaçu (ALVI).

Beira do Iguaçu, Agosto de 2.019

Odilon Muncinelli é Membro da ALVI e do IHGPr

Conheça nosso Crédito:

Crédito com
Garantia de Imóvel

Financiamento
de Imóvel



Taxas acessíveis
Longos prazos para pagamento
Carência para início das parcelas

(42) 3524-1000 / (42) 90995-0311
Rua Dom Pedro II, 24
União da Vitória - PR
www.bariquid.com.br

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-000
União da Vitória - Paraná.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/2017 (3988)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2017 - PROCESSO N.º 057/2017
OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO (A): G.M. Serafini - ME (Engesol - Topografia e Engenharia Ambiental).
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de topografia, conforme especificações detalhadas no presente Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.
DO OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato n.º 118/2017 (3988), que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de topografia, conforme especificações detalhadas no presente Edital e Anexo "01" - Termo de Referência.
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: O valor relativo a alteração quantitativa do objeto contratado corresponde a R\$ 38.749,98 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e oito centavos), correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Despesa n.º 3.3.90.39 (25), do orçamento da Prefeitura Municipal de União da Vitória do Estado do Paraná, para o corrente exercício.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 303/2019 - Seplan) e Parecer Jurídico. O referido acréscimo tem fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 118/2017 (3988).
União da Vitória, 06 de agosto de 2019.

Hilton Santin Roveda - Prefeito

No Portal Vvale você encontra
+ informação

www.vale.com.br

ERRATA

As Lojas Quero-Quero informam aos seus clientes que no cartaz de vitrine com validade de 05/08/2019 a 10/08/2019, a imagem da caixa não corresponde ao item anunciado (cód. 141180). A imagem correta é a anunciada no folheto de mesma validade.

07 de agosto de 2019.

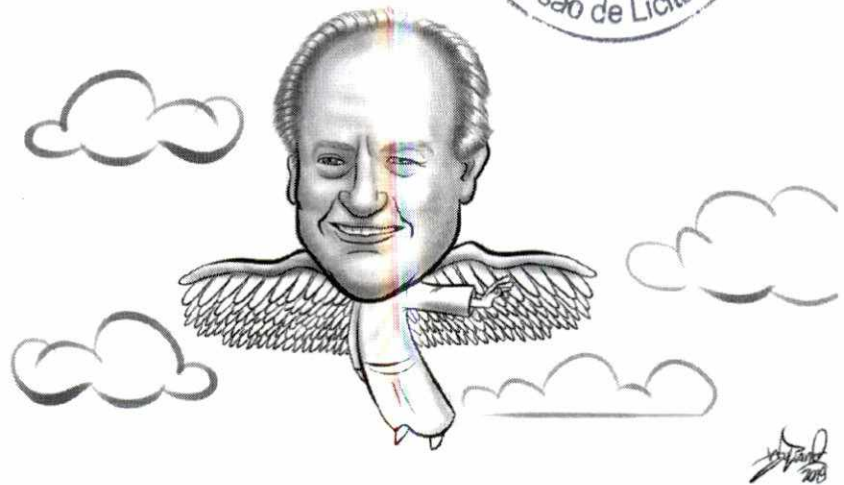
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 130/2019
Retificação de Edital de Pregão Presencial 098/2019 - ALTERADO 2.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 21 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 06 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

CHARGE

DESCANSE EM PAZ PEDRO HENRIQUE KAMPMANN



EXPEDIENTE

O Comércio Gráfica e Editora Ltda.
Fundado em 11 de Junho de 1931
Site: www.jornalcomercio.com



Filiado a



Direção Geral: Silmar Lúcia Brites Dalmás Gerência: Andrew Roberson Batista Departamento Comercial: Marcelo Maltauro e Lu Calistro Corretor de Conteúdo: Ana Cabral Reportagem: Mariana Honesto, Ricardo Silveira, Waneska Stenzel e Jaqueline Castaldon Diagramação: Gabrielly Cosco Treineiro: Eduardo Pietra Bonvenuti Colaboradores: Therszina Wolf, Odilon Muncinelli, Brites Antonio Brites Assinatura Anual (Local: R\$ 240,00 | Microregião: R\$ 490,00) Atendimento: Rua Dário Bordin, 313 - União da Vitória (PR) CEP: 84600-000 - Tel (42) 3521-2050 Redação: Rua XV de Novembro, 97 - Porto União (SC) CEP: 89400-000 - Tel (42) 3524-2517 CNPJ: Matríz: 77.958.882/0001-27 | Fíal: 77.958.882/0002-98 Circulação: União da Vitória, Bituruna, General Carneiro, Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Porto União, Irineópolis, Matos Costa, Calmon, São Mateus do Sul e Antonio Olinto. Impressão: Gugelmin Gráfica e Editora Ltda.

PAN DE LIMA

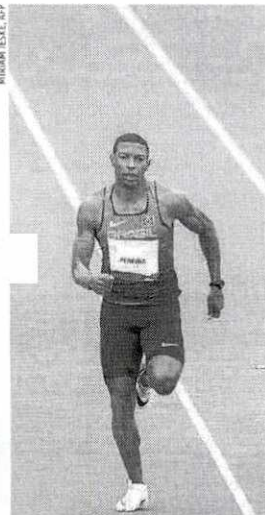
Catarinense faz o melhor tempo nos 100 metros

O atleta Rodrigo Pereira do Nascimento, de 24 anos, nascido em Itajaí, avançou com o melhor tempo para a final do 100m rasos do atletismo nos Jogos Pan-Americanos, em Lima, no Peru. Na tarde de ontem, ele percorreu a distância em 10s27, dois centésimos a frente do também brasileiro Paulo André de Oliveira e do americano Mitchell Rodgers.

Na competição mundial do recortamento 4x100m com a equipe brasileira em maio deste ano, no Japão, Rodrigo venceu a segunda das três eliminatórias que definiram os oito finalistas. A prova que decide as medalhas ocorre hoje, às 18h52min (horário de Brasília), na Villa Deportiva Nacional (Videna).

O velocista catarinense tem como seu melhor tempo do ano os 10s11 obtidos em um meeting na Alemanha.

MIRIAM ESSE, APF



Rodrigo já chega como favorito ao ouro

ERRATA

As Lojas Quero-Quero informam aos seus clientes que, no cartaz de vitrine com validade de 05/08/2019 a 10/08/2019, a imagem da cama box não corresponde ao item anunciado (cód. 1.41.180). A imagem correta é a anunciada no folheto de mesma validade.

07 de agosto de 2019.

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

A ÁGUAS DE BOMBINHAS SANEAMENTO SPE LTDA., concessionária que opera os serviços de água e esgoto no município de Bombinhas (SC), informa que a partir de setembro de 2019 as tarifas de água e esgoto e dos serviços complementares constantes do Contrato de Concessão nº 06/2016-FMSB serão acrescidas conforme previsto no Termo de Referência do Edital, anexo ao Contrato de Concessão, segundo o qual "partir do 37º (trigésimo sétimo) mês da assinatura do contrato a estrutura tarifária e os serviços complementares serão acrescidos em 10,00% (dez por cento), em termos reais".

AVISO:
Trata-se do veículo Dodge 1800 ano 1977, Placa BW1590, Renavam 545276730, cor vermelha, vendido em Blumenau/SC no ano 1996. Tendo em vista no sistema Detran/SC, não foi transferido até presente data, licenciamento atrasado desde 1997 e constando antiga placa 2 letras, caso não seja transferido para comprador até 30 dias após publicação deste, será feita sua baixa administrativa. Tel/whats: (47)996775131.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 460/SMA/DSLC/2019 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de ISCAS RATICIDAS, para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses de Florianópolis. Dia 30 de agosto de 2019, às 13h30min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.
A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 504,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 454/SMA/DSLC/2019 – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de areia grossa e média quartzosa lavada de rio, incluindo transporte. Dia 29 de agosto de 2019, às 17h00min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.
A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 504,00.

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP N.º 200/SMA/DSLC/2019
Objeto: O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, que o edital de Pregão Eletrônico nº 200/SMA/DSLC/2019 sofreu retificação. O novo edital se encontra disponível no endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. A sessão ocorrerá no dia 28 de agosto de 2019, às 10h. O Pregoeiro.
A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 672,00.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/19 - SEBRAE/SC

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC, através de sua Pregoeira, avisa aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de café de manhã, coffee break e serviços de Buffet (almoço e jantar) nas reuniões e eventos para o Sebrae/SC, em conformidade com o disposto neste Edital, no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e no Termo de Referência (anexo A) e demais anexos do Edital. A entrega e abertura dos envelopes deverá ocorrer nos locais, datas e horários descritos abaixo, de acordo com cada lote:

| Lotes | Município/Gerência Regional para entrega e abertura dos envelopes | Entrega dos envelopes (Até às 12:00) | Abertura dos envelopes (Às 14:00) |
|-------|---|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 01 | Chapecô – Gerência Regional Oeste | 20/08/19 | 20/08/19 |
| 02 | São Miguel do Oeste – Gerência Regional Extremo Oeste | 21/08/19 | 21/08/19 |
| 03 | Joaquim de Araujo – Gerência Regional Meio Oeste | 22/08/19 | 22/08/19 |
| 04 | Criciúma – Gerência Regional Sul | 27/08/19 | 27/08/19 |
| 05 | Lages – Gerência Regional Serra Catarinense | 28/08/19 | 28/08/19 |
| 06 | Itajaí – Gerência Regional Foz de Itajaí | 03/09/19 | 03/09/19 |
| 07 | Blumenau – Gerência Regional Vale do Itajaí | 04/09/19 | 04/09/19 |
| 08 | Joinville – Gerência Regional Norte | 05/09/19 | 05/09/19 |

Cópia completa do Edital e outras informações para participação poderão ser obtidas no site: www.redempebras.com.br
Florianópolis/SC, 07 de agosto de 2019
MARIA ELENA LÜCH
PREGOEIRA - SEBRAE/SC

Publicidade Legal
Seus editais com muito mais visibilidade.

DC: DIÁRIO CATARINENSE
PARA ANUNCIAR LIGUE:
(48) 3216 3867
3216 3923

JAZIDA ÁGUAS CLARAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº15.238.155/0001-38, com endereço à Rod. Genésio Mazzon (SC-445), nº7910, bairro Menino Jesus, Morro da Fumaça, SC, torna público que requereu à Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça - FUMAF a Licença Ambiental Prévia, para atividade de extração de saibro por escavação (cód. 00.12.02) na área do processo DNPM nº815.033/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL
EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR E DA BEIRA RIO POR EMPREITADA GLOBAL.
Informamos que o presente edital sofreu alterações, possuindo uma nova data de abertura. Maiores informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@caçador.sc.gov.br ou pelo site www.caçador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.
Caçador, 06 de agosto de 2019.
Saulo Sperotto
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA
Aviso de Licitação Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 12/2019 - FMS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DA SAÚDE INTERMEDIÁRIA, MODELO FNS/MS, CONFORME PROPOSTA APROVADA Nº11195.9050001/16-004, NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS (SISMOB) DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (FNS)/MS. Local de Protocolo, Abertura e Julgamento: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiuva, 204, térreo, sala 06, centro, 89.135-000, Apiúna/SC. Data/ Hora entrega e protocolo dos envelopes: 26/08/2019 até às 09 horas. Maiores informações: Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura, fone 47 3353 2000 ou nos e-mails: licitacao@apiuna.sc.gov.br e licitacao@apiuna.sc.gov.br. Edital completo no site www.apiuna.sc.gov.br.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna
Data: 02/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 134/2019 – Registro de Preços. Retificação de Edital de Pregão Presencial 100/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 21 de agosto de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União – SC, 06 de agosto de 2019.
Elsesu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 130/2019. Retificação de Edital de Pregão Presencial 098/2019 – ALTERADO 2.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 21 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União – SC, 06 de agosto de 2019.
Elsesu Mibach
Prefeito Municipal

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SANTA CATARINA
Campus Santa Rosa do Sul
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 07/2019 - UASG 158462
Processo Administrativo nº 23354.0/2019-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
Retirada do Edital a partir de: 06/08/2019, das 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00.
Endereço: Rua de Rosas, S/n - Bairro Vila Nova Vila Nova - SANTA ROSA DO SUL - SC.
Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2019 no site www.comprasnet.gov.br
Abertura das Propostas: 16/08/2019 às 09:00h site www.comprasnet.gov.br
THALES DO NASCIMENTO DA SILVA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SANTA CATARINA
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 43/2019
O IFSC – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico 43/2019, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ENGENHARIA E ELETROELETRÔNICO I PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC, disponível nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.ifsc.edu.br. Será no dia 20/08/2019 às 14:00h no site www.comprasnet.gov.br.
Florianópolis, 07 de agosto de 2019
Maria Clara Kaschny Schneider
REITORA DO IFSC

Porto União**PREFEITURA****DECRETO Nº 801/2019**

Publicação Nº 2115348

DECRETO Nº 801, de 05 de agosto de 2019.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO SALVIN CARLOS BANASZESKI do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Cultural, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de agosto de 2019.

FLISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2019 - ALTERADO 2

Publicação Nº 2114745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 130/2019.

Retificação de Edital de Pregão Presencial 098/2019 – ALTERADO 2.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 21 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 100/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2114747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 134/2019 – Registro de Preços.

Retificação de Edital de Pregão Presencial 100/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI – ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 21 de agosto de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 06 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



ESCLARECIMENTOS

De: Aline Zagonel (aline@zagonel.com.br)
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br; licitao@portouniao.sc.gov.br
Cc: luciane@zagonel.com.br; licitacao1@zagonel.com.br
Data: segunda-feira, 12 de agosto de 2019 15:42 BRT

Prezados, Boa Tarde!

Cumprimentando-os cordialmente, nos servimos deste para respeitosamente, solicitar esclarecimento ao edital de Pregão Presencial 098/2019.

O Edital em visa a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, com o critério de julgamento de "menor preço por LOTE". Nesse sentido, os fornecedores de luminárias de LED são fabricantes desse produto que nem sempre possuem os demais materiais para comercialização. Pois, as luminárias de LED são produtos específicos com tecnologia própria. Dessa forma, a aquisição das luminárias bem como dos demais materiais devem ser realizados de forma independente, onde cada tipo de fornecedor irá ofertar o melhor produto ou serviço de acordo com a sua especialidade, ampliando o universo de competidores sem causar nenhum tipo de prejuízo a divisão dos mesmos em itens.

A respeito da divisibilidade dos itens, a Lei Geral de Licitações já define que os mesmos somente não podem ser divididos quando isso acarretar perda de economia de escala. No quesito da escala, não há o que se discutir em possível prejuízo, uma vez que os quantitativos são independentes e comuns no mercado, não restando prejudicada a competição.

Art. 23, § 1º da Lei 8666/63

"Deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar

os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame.

Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não

resultar em perda de economia de escala..."

Grifo nosso.



Acerca do julgamento menor preço por lote ou global, para ser aplicado analogicamente ao caso em tela, a jurisprudência nos diz:

"2. O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for

demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que

demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

Acórdão 1680/2015-Plenário, TC 030.513/2014-6, relator Ministro Marcos Bemquerer Costa, 8.7.2015."

Grifo nosso.

O Tribunal de Contas da União entende que:

"1. É irregular o agrupamento, em um mesmo lote a ser licitado, de objetos divisíveis, haja vista o disposto no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e na Súmula 247 do TCU;

A Súmula nº 247 do TCU, em sua íntegra:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações

para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não

haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o

objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução,

fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas,

devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Grifo nosso.

Isto posto, há que se considerar que os itens do Lote são bens de natureza divisíveis, e o agrupamento onde não foi devidamente justificado a impossibilidade da aquisição dos produtos de forma separada, proporcionando a devida divisibilidade que aumentando o universo de licitantes para este certame.

Certa de seus esclarecimentos, desde já agradeço!



Considerando que a divisão para critério de julgamento unitário poderia proporcionar um número maior de licitantes, com a consequente diminuição dos valores licitados, não há óbice à alteração na forma consorciada. Elo por em.

R.V. 13.08.19

Juliano Posenatto
OAB/SC 12.364



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019 – ALTERADO 2

PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: ESA Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicas LTDA-EPP.

CNPJ: 13.347.127/0001-48

Endereço: Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista

Cidade: Crechum Estado: RS CEP 99704-062

E-mail: licitacao@grupoesk.com.br

Telefone: (54)3522-5275 Fax: _____ Celular: _____

Responsável: Bruna Stempkowski

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Crechum, 13 de agosto de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitoportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.



Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019 – ALTERADO 3

PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.



Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trouxer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2019 – ALTERADO 3

PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 012/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 130/2019 – ALTERADO 2, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2019, iniciando-se a sessão pública às 09:15 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.2. Encerrada a fase de lances o proponente deverá apresentar amostras dos itens constantes do *Termo de Referência*, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas no *Termo de Referência*.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União, ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

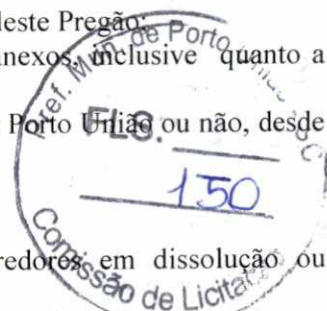
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

FLS. 151
4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento **IMPOSSIBILITARÁ** a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado.
- Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- Citar marca do material cotado;
- O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**
- Comprovação de que as luminárias (item 01) são certificadas/homologas pelo INMETRO, conforme portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em caso de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido dentro do exercício.

E ESTÁ JÁ
e/01 em processo
em CONFIDABILIDADE com
CERTIFICAÇÃO
FLS. 152
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)

* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa ou impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública – municipal, estadual, federal -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 130/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro ~~reabilitará~~ e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro ~~declarará o vencedor,~~ proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na ~~decadência do direito de~~ recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

09.02 – É de total de responsabilidade da proponente a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

09.03 – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.04 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.05 – A contratada ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.



11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Mun. Transp. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2020 – Melhoria Iluminação Pública
Modalidade 3390-155 – Aplicações Diretas
Cód. 42

Complemento 33903024 – Material p/ Manutenção Bens Imóveis

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 14 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2019 – ALTERADO 3

PREGÃO Nº 098/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-----------------|-------------------|
| 1 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 150W; tensão: bilvoltage automática; fator de potencia superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para rele telegestao, 5 ou 7 pinos; drive dimirizavel. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor; 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, media; Controle de intesidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida útil de 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo alumínio injetado; incorporado a luminária, podendo o uso de suporte separado; acabamento em pintura eletrosacica epoxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas <i>opcional</i> ; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço o poste, na medida de 48,3mm a 60,5mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologas pelo Inmetro, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2015. | 500 | R\$ 1.050,00 | R\$ 525.000,00 |
| 2 | Rele fotoelétrico, 220 V, com sistema de operação acende e paga a lâmpada em função da variação de fluxo luminoso, sistema construtivo eletromagnético de | | | |

Pref. Mun. de Porto União
Comissão de Licitação
FLS. 159
2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

| | | | |
|--|-----|-----------|---------------|
| corrente, alternada, contatos de carga tipo NF, com pinos de contato em latão estanhado, preso ao corpo por sistema de rebitagem, célula fotoelétrica tipo Cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea de 1000 w, 1800 VA | 500 | R\$ 46,90 | R\$ 23.450,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 548.450,00 (Quinhentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). | | | |

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para manutenção da Iluminação Pública do Município.

Encerrada a fase de lances o proponente vencedor deverá apresentar amostras dos itens constantes do *Termo de Referência*, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas neste *Termo de Referência*.

AMOSTRAS:

- Solicitamos a amostra de TODOS os itens.
- As amostras solicitadas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, A/C do Coordenador de Iluminação Pública, localizada na Rua Cruzeiro, s/nº, bairro Santa Rosa - Porto União – SC, CEP 89400-000, em até 05 (cinco) dias após ocorrida a sessão.
- As amostras deverão ser IDENTIFICADAS com os termos: nº do pregão/processo, nº do item que se refere e dados do fornecedor (nome, e mail, telefone).
- A AMOSTRA do item 01 deverá vir acompanhada da “carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante”.
- Caso a proponente primeira colocada não apresente a AMOSTRA dentro do prazo exigido ou ainda for desclassificada, será convocado o próximo colocado nas mesmas condições.
- As amostras reprovadas serão substituídas imediatamente pelo segundo colocado que terá o mesmo prazo para a apresentação das amostras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

| |
|-------------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone / fax / e mail |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos “Suspensos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2019 modalidade Pregão Presencial 0**/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque serão fornecidos conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QUANT. | UND | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-----|-------------|-------------|
| | | | | | | |

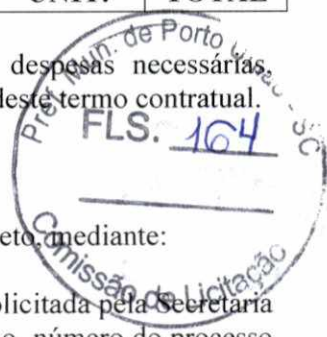
PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE**, nas quantidades determinadas, através da Autorização de Fornecimento, em até 15 (quinze) dias após a solicitação, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de total de responsabilidade da contratada a entrega do item já com frete incluso no valor proposto, diretamente na sede da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Prefeitura se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada ficará obrigada a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

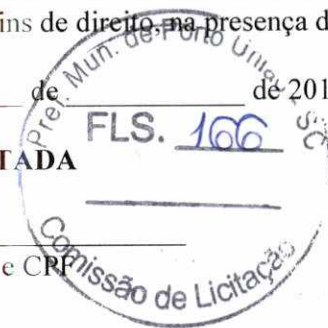
Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



Aviso de Alteração de Edital

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: acr.mo@hotmail.com; eletroled.ec@hotmail.com; licitacao@grupoesb.com.br;
representante10@bol.com.br; aline@zagonel.com.br; idea-iluminacao@hotmail.com;
douglasalves@escrituniao.com.br; eletricaluzz@hotmail.com; eletricaluzz02@gmail.com;
comercial4@grupoesb.com.br

Data: quarta-feira, 14 de agosto de 2019 09:04 BRT

Bom dia,

Informamos que o edital de Pregão Presencial 098/2019 - Processo Licitatório 130/2019 (Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública) sofreu alterações em sua forma de julgamento, passando a ser com Adjudicação por Menor Preço por ITEM, porém, sua data permanece inalterada, o edital alterado e o novo arquivo Auto Cotação estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC assim que todas as alterações cabíveis em leis forem realizadas, favor aguardar e acompanhar atualizações no site.

Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 130/2019.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 098/2019 – ALTERADO 3.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado passando a ser com **ADJUDICAÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM**. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42)3523-1155.

Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 154/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 113/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 29 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local da O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42)3523-1155.

Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 153/2019.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 112/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42)3523-1155.

Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal

Ray W. Bollinger
LICENCIADA Nº 013/89

DETRAN
EDITAL LEILÃO Nº 17/CEL/2019

LEILÃO ELETRÔNICO ON-LINE
WWW.BALDISSERALEILOEIROS.COM.BR

LANÇOS A PARTIR DE 26/08/2019
FECHAMENTO: 02/09/2019 A PARTIR DAS 09:00hs.
LOTES: VEÍCULOS, MOTOS E SUCATAS.
VISITAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES VEJA O SITE DO LEILOEIRO - Cadastre-se antecipadamente

☎ 49.3323.4245 - www.baldisseraleiloeiros.com.br

Unimed Grande Florianópolis – CNPJ 77.858.611-0001/08; A Unimed Grande Florianópolis Cooperativa de Trabalho Médico, registro nº 360449 na NS, situada na Rua Dom Jaime Câmara, 94, Centro, Florianópolis, SC, CEP 015-120, informa que os contratos a seguir encontram-se com fatura(s) em atraso, sendo necessária a quitação até **26/08/2019 com propósito de evitar o cancelamento dos contratos. Para mais informações, contatar o 0800.48.35.00 ou Presencialmente no Serviço de Atendimento ao Cliente. **Número do Cartão-CPF 0025.8000.000670-000;925.829.150-xx; 0025.1250.028320-004;918.672.310-xx; 0025.8000.043460-007;994.012.660-xx; 0025.1978.000440-000;155.666.689-xx; 0025.1250.035661-008;041.750.226-xx; 0025.1250.018333-006;351.606.249-xx; 0025.1250.028747-008;006.095.809-xx; 0025.8000.043471-009;049.187.079-xx;****

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 042/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 011/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a MONTAGEM DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMINIO MILLIS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 02 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42)3523-1155.

Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019 - REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FOODTRUCKS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE E ARREDORES DA PRAÇA DA CONCORDIA. CONTRATADA: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.786.679/0001-82, com sede na cidade de Xanxerê, SC, neste ato representada pelo Sr. THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA, brasileiro, proprietário, inscrito no CPF sob nº 090.554.969-44, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê, SC. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 126.123,40 (cento e vinte e seis mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos), ou seja, pelo valor unitário constantes nos orçamentos analíticos apresentadas na proposta de preços. O presente Contrato tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, sendo que o prazo de execução da obra é de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Alan Francis Amanhã.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 155/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 010/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E LÂNCETAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42)3523-1155.

Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.
Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal

CORECON
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 7ª REGIÃO/SC
AVISO DE ELEIÇÃO

Faço saber que no dia 29 de outubro de 2019, a partir das 8 (oito) horas, até as 20(vinte) horas do dia 31 de outubro de 2019, horário de Brasília, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, serão realizadas eleições para renovação do terço de Conselheiros deste CORECON-SC e de Delegados-leitores Titular e Suplente junto ao colégio Eleitoral do COFECON. O prazo para registro de chapas no CORECON-SC será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do edital, encerrando-se às 17 horas do dia 16 do mês de setembro de 2019. O edital completo foi publicado no DIOE/SC - Diário Oficial de Santa Catarina em 15/08/2019.

Florianópolis, 15 de agosto de 2019.
Econ. Paulo Roberto Polli Lobo
Presidente do CORECON-SC

Conselho Regional de Economia de Santa Catarina - 7ª Região - SC
Tel: (48) 3222.1979 e-mail: corecon-sc@cofecon.gov.br - www.corecon-sc.org.br

SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 09/2019 - UASG 257053

1.1. Processo nº 25065.0003942018-18. Objeto: é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de condutores (Motoristas) de veículos de cargas leve e pesada, além de veículos de serviços comuns no transporte de pessoal, para atendimento no Escritório Local de Passo Fundo/RS, Polos Base e Aldeias Indígenas no Estado do Rio Grande do Sul de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 14/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Capitão Pedro Leite, 530 - Barreiros, Barreiros - São José/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/detal/257053-5-00011-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/08/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EXTRATO DE EDITAL Nº 068/CAMSDP/IFC/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 14/2019 de 03/01/2019, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto para o **Campus São Francisco do Sul**, para suprir (01) uma vaga de 40 horas semanais para o Campo de Conhecimento Letras: **Português/Inglês**. As inscrições serão realizadas no período de 14/08/2019 a 23/08/2019, através do e-mail cap_sfs@ifc.edu.br ou na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus São Francisco do Sul, localizado na Rodovia Duque de Caxias, nº 6750 Bairro Iperoba - CEP 89240-000 - São Francisco do Sul, Fone: (47) 3233-4015. Habilitação exigida, edital completo e mais informações no Instituto Federal Catarinense – **Campus São Francisco do Sul**, site <https://saofrancisco.ifc.edu.br> e no site www.ifc.edu.br

JOSÉ LUIZ UNGERICH JUNIOR
Pró Reitor de Desenvolvimento Institucional do IFC

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

A Exma. Dr. Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, faz saber que pelo presente edital ficam convocados todos os credores da recuperação judicial nº 0000008-52/2019, R\$ 15.0185 em que são requerentes Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda., Agrícola Igarashi EIRELI, Bagisa S/A - Agropecuária e Comércio, Agropecuária Chapadão Ltda., Nascente Chapada Agropecuária Comércio Ltda., KNT1 Agroindustrial Ltda., Hortus Agroindustrial Ltda., Agropecuária Jurema Comercial Ltda., Nelson Yoshio Igarashi e Agrícola Taaty Ltda., para comparecerem à Assembleia Geral de Credores e ser realizada no Espaço Torres, situado à Rua Argentina Silva Soares, 159, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, sendo a 1ª Convocação no dia 22/08/2019 às 14 horas, com início do credenciamento às 12 horas, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quorum nesse credenciamento, ficam desde já convocados para assembleia em 2ª Convocação, a ser realizada no dia 29/08/2019 às 14 horas, com início do credenciamento às 12 horas, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores.

Ordem do dia:
a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado;
b) eventual constituição do Comitê de Credores a indicação de seus membros; c) demais assuntos de interesse dos credores ou das Recuperandas. O credor poderá ser representado pelo mandatário representante legal, hipótese em que deverá enviar para Administradora Judicial (Rua Marcelchal Hermes, nº 272, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-230 - aj.agricola@baldisserealeiloeiros.com.br), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da assembleia, documento bíbli que comprovou seus poderes ou a indicação de sua localização no processo de recuperação judicial, exceto se a representação de credores trabalhistas se fizer por sindicato, hipótese em que deverá apresentar a relação de associados que pretende representar com 10 dias de antecedência à Assembleia, nos termos do §6º do art. 37 da Lei 11.101/2005.

Cópia do Plano de Recuperação Judicial poderá ser obtidas nos autos da Recuperação Judicial, também no sítio eletrônico da Administradora Judicial (www.brazillobacellar.com.br) ou link http://www.brazillobacellar.com.br/pdf/PRJ_Igarashi.pdf E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei.

Curitiba, 1 de agosto de 2019

BLUMENAU Fiscal é preso por suspeita de propina de propina

GABRIEL LIMA
gabriel.lima@somosnsc.com.br

Um fiscal de obras da prefeitura de Blumenau foi preso na manhã de ontem, acusado de cobrar propina para não embargar uma construção no bairro Nova Esperança. Conforme o delegado Lucas Almeida, da 2ª Delegacia de Polícia Civil, o homem de 38 anos teria exigido R\$ 700 neste mês para não embargar a obra, sob pena de multa. Ele teria visitado o local em outras oportunidades neste ano e já teria recebido R\$ 300 em propina. Ainda assim, aplicou multa de R\$ 3 mil, que não teria sido paga, de acordo com o denunciante. Recentemente, teria feito novas vistorias no local e exigido R\$ 700, para não aplicar punição de até R\$ 10 mil.

Segundo a polícia, a vítima também é servidor público. Conforme o delegado, na manhã de ontem, o denunciante separou o dinheiro requerido e gravou vídeo e áudio da conversa com o fiscal, quando deu voz de prisão pela suposta prática do crime de concussão – conforme o artigo 316 do Código Penal Brasileiro, é o ato de exigir para si ou para outrem, direta ou indiretamente, vantagem indevida. A pena é de reclusão e vai de dois a oito anos.

Com a ajuda de outras pessoas, o denunciante seguiu o fiscal até a chegada da polícia, que fez a prisão em flagrante e o levou à Central de Polícia, no Garcia. O fiscal está preso e passará por audiência de custódia na Justiça, que decidirá se permanecerá detido ou poderá responder o caso em liberdade.

Na tarde de ontem, o delegado planejava ouvir três testemunhas e o denunciante, além de juntar vídeo e áudios gravados sobre o caso. A identidade do suspeito não foi divulgada. Procurada pela reportagem, a assessoria de comunicação da prefeitura informou que o caso será apurado e que, caso as irregularidades sejam comprovadas, o servidor responderá a medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 130/2019. Retificação do Edital de Pregão Presencial 098/2019 - ALTERADO 3.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado passando a ser com ADJUDICAÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 042/2019 - EDUCAÇÃO. Extrato de Edital de Tomada de Preços 011/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a MONTAGEM DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO NÚCLEO EDUCACIONAL JORNALISTA HERMÍNIO MILLIS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 02 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 154/2019. Extrato de Edital de Pregão Presencial 113/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEL.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 30 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 153/2019. Extrato de Edital de Pregão Presencial 112/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 29 de agosto de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 155/2019 - Registro de Preços. Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 010/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES E LANCETAS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08h00min do dia 02 de setembro de 2019, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 66/2019. Interessado: Departamento Jurídico. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 205/2019. Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito: OBJETO: Constitui objeto dessa dispensa de licitação a contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a elaboração e interposição de recurso cabível contra a Decisão Monocrática proferida no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.218.982, em tramite perante o Superior Tribunal Federal, bem como acompanhamento do andamento processual. Favorecido: Advocacia Fernandes Andrade S/S, CNPJ: 02.758.567.0001-57. Valor Total R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 66/2019. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Dotação orçamentária: 02.02.2.004.3.3.90.39. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado. Cruz Machado-PR, 14 de Agosto de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 (5387) DO CONTRATO Nº 167/2018 (4739) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2018 - PROCESSO Nº 127/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução. CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR. OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de estabelecimentos de saúde para, mediante contrato, prestar serviços auxiliares de diagnóstico em Análises Clínicas a nível ambulatorial, referidos no Anexo I, deste regulamento, baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do Ministério da Saúde, no Grupo 02 - Procedimentos com diagnóstico - da Tabela em vigência, para os usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos das Unidades de Saúde do Município de União da Vitória ou encaminhados pelos órgãos competentes do SUS. CONTRATADO: WH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ nº 77.019.438/0001-46. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato nº 167/2018 (4739) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/08/2019 e a terminar em 13/08/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "I" da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 13 de agosto de 2019.

Anuncie suas Atas e Editais aqui no JOC

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019 PROCESSO Nº 59/2019

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2019, que tem por objeto a Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Bicicletários "U" invertido em aço inox, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas: M. F. Comércio, Gerenciamento e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.853.918/0001-90, com o Valor Global de R\$ 88.615,80 (Oitenta e oito mil seiscientos e quinze reais e oitenta centavos); P. I. Silva & Rosa Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.763.022/0001-10, com o Valor Global de R\$ 37.380,00 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Bicicletários "U" invertido em aço inox, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Trânsito de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda. CONTRATADOS (AS): M. F. Comércio, Gerenciamento e Serviços EIRELI - Valor Global de R\$ 88.615,80 (Oitenta e oito mil seiscientos e quinze reais e oitenta centavos). P. I. Silva & Rosa Ltda - Valor Global de R\$ 37.380,00 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta reais). Instrumento Contratual nº 204/2019 - Sequência nº 5389. Item nº 01; P. I. Silva & Rosa Ltda - Valor Global de R\$ 37.380,00 (Trinta e sete mil trezentos e oitenta reais). Ata de Registro de Preços - Instrumento Contratual nº 205/2019 - Sequência nº 5390. Item nº 02; DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2019. DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 13/08/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FORO: Comarca de União da Vitória, União da Vitória - PR, 13 de agosto de 2019.

Hilton Santin Roveda Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná. CONTRATADO: Advocacia Fernandes Andrade S/S OBJETO: Contratação de escritório de advocacia especializado, estabelecido em Brasília - DF, para prestação de serviços para esta municipalidade, haja vista a elaboração e interposição de recurso cabível contra a Decisão Monocrática proferida no Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.218.982, em tramite perante o Superior Tribunal Federal, bem como acompanhamento do andamento processual. VALOR TOTAL: R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). PRAZO DE CONTRATO: 2 meses RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II CONTRATANTE Município de Cruz Machado CONTRATADO Advocacia Fernandes Andrade S/S

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA PORTO VITÓRIA - PARANÁ
CNPJ 75.688.366/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019 PROCESSO DE COMPRA Nº 102/2019 DISPENSA Nº 033/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA. CONTRATADO: ADDRESSA HAIDUK ME/ CNPJ: 26.440.110/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa de segurança do trabalho para execução de serviço de elaboração do programa de prevenção de riscos ambientais PPAR e do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho LTCAT. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória PR, 13 de agosto de 2019.

Kurt Nielsen Junior Prefeito Municipal Contratante ADDRESSA HAIDUK ME CNPJ/MF: 26.440.110/0001-88 Contratado

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: No trabalho, há boas chances de fazer contatos importantes, o que deve ajudar a alavancar sua vida profissional. Mas é melhor agir com discrição. Cor: rosa.

Touro: Aproveite para fazer contato com pessoas de fora que possam ajudar no seu trabalho. Você pode se divertir. De uma chance a alguém que mora longe. Cor: branco.

Gêmeos: Você pode fazer mudanças importantes na sua rotina ou na vida profissional. Ouça sua intuição e agarre uma oportunidade. Cor: marrom.

Câncer: No emprego, juntar forças com os colegas será a melhor pedida. É uma boa fase para entrar em contato com pessoas queridas que moram longe. Cor: pink.

Leão: Concentre-se nas tarefas de rotina e não deixe nada para mais tarde. Se você vinha pensando em trocar de emprego, este é um bom momento. Saia da mesmice. Cor: creme.

Virgem: Aposte na criatividade e simpatia para se dar bem no trabalho. Agir em equipe será mais fácil. Você pode contar com a sorte em jogo ou aposta. Cor: prata.

Libra: A família pode ter um papel importante na sua vida profissional, ainda mais se está em busca de um emprego. Pode ter sorte para se reaproximar de alguém do passado. Cor: dourado.

Escorpião: Bom momento para fazer contato com clientes ou com o público em geral. Pode ter mais sucesso ao cuidar de tarefas fora do local de trabalho. Cor: bege.

Sagitário: Se deseja a casa própria, essa é uma ótima fase para dar o primeiro passo em direção ao seu sonho. Pode fazer um bom negócio com a ajuda da família. Cor: azul-escuro.

Capricórnio: Você não terá problema para atingir suas metas no emprego. Bom astral para cuidar de assuntos pessoais e expandir sua rede de contatos. Cor: verde.

Aquário: Você deve se destacar no serviço se guardar informações delicadas. Pode receber uma grana. O romance ganhará mais profundidade. Cor: verde-claro.

Peixes: É um bom momento para viver novas experiências, sair da rotina ou pedir conselho a alguém próximo. No trabalho, vale a pena tentar alguma coisa nova. Cor: creme.

Previsão do tempo Fonte: Vivaldi

Mínima: 6° | Máxima: 15°
Manhã: Sol, com geada ao amanhecer
Tarde: Sol, com aumento de nuvens
Noite: Algumas nuvens

Novelas

ÓRFÃOS DA TERRA
Jamil e Laila pensam em como provar que o filho de Dalila é de outro homem. Latifa aceita se converter ao Judaísmo e Abner comemora. Gerardo afirma a Eva que comprou sua floricultura com documentos fornecidos por Omar. Péricles oferece um contrato para Teresa cantar no exterior, mas sem Jean. Eva sofre ao constatar o golpe aplicado por Omar. Gabriel flagra Valéria tentando acessar o computador de Norberto. Jamil e Hussein abordam Calpúrnia.

BOM SUCESSO
Paloma exige que Ramon confie nela para que os dois continuem juntos. Nana se surpreende com Diogo quando ele sugere que o casal tenha um filho. Paloma convide Alberto para participar do ensaio da Unidos do Bom Sucesso. Alberto conta a Paloma seu plano para fugir da mansão e ir ao ensaio da escola de samba. Marcos pensa em se desvincular do casamento com Silvana. Alberto e Paloma chegam à quadra da Unidos do Bom Sucesso.

A DOR DO PEDAÇO
Rock afirma a Zé Hélio que precisa contar a Maria da Paz sobre João e Régis. Kim invade o apartamento de Márcio e se intrumete entre o rapaz e Silvia. Téu conversa com Jó sobre seu relacionamento e diz que a ama. Otávio pede que Vivi descubra a profissão de Chiclete. Linda comenta com Beatriz que acredita que Chiclete não é uma boa pessoa. Jó se incomoda com o afastamento de Régis. Leandro conversa com Chiclete sobre Agno. Silvia e Kim decidem sair com Márcio. Gilda vai ao médico e confessa a Amadeu que mentiu sobre seu estado de saúde.

Nível do Rio Iguaçu
1,69
17 horas de ontem



BORTOLINI & FLENIK
Advogados

- CRIMINAL
- TRIBUNAL DO JÚRI
- JUSTIÇA MILITAR
- CÍVEL
- FAMÍLIA
- TRABALHISTA

(42) 3524-7094

PRACA ALVIR RIESEMBERG, ESQUINA COM ALMIRANTE BARROSO, 137 - CENTRO - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2019 - CMAS

Publicação Nº 2123863

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Porto União

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 02 de agosto de 2016, Ata de nº 216, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.214, de 25 de outubro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto União – CMAS, em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de agosto de 2019, Ata nº 216 e,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R\$ 57.638,24 (cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao ano de 2019, para ser utilizado para investimento, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS do percentual a seguir:

I- 100% para investimento.

t. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 12 de agosto de 2019.

CINTHIA ANDIARA KEISER

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2019 - ALTERADO 3

Publicação Nº 2123228

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 130/2019.

Retificação do Edital de Pregão Presencial 098/2019 – ALTERADO 3.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado passando a ser com ADJUDICAÇÃO POR MENOR PREÇO POR ITEM. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 14 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO / SC

Rua Padre Anchieta, n.º 126 - Centro

CEP: 89400-000 – Porto União / SC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 130/2019 – ALTERADO 2

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2019**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 21 DE AGOSTO DE 2019 - HORÁRIO: 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2019

RAZÃO SOCIAL: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ENDEREÇO: **AV. INDEPENDENCIA, N.º 6060, QD. 70-C, LT. 02 ST. AEROPORTO**

GOIÂNIA-GO CEP. 74.070-010.

E-MAIL: eletricaluzz02@gmail.com ou adilson santos fla@gmail.com

CIDADE: GOIÂNIA ESTADO: GOIÁS

TELEFONE: (62) 3924-7226

PESSOA PARA CONTATO: SÉRGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO

Declaramos que recebemos através do acesso à página **www.portouniao.sc.gov.br** da Prefeitura Municipal, o Edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Goiânia-Go, 14 de agosto de 2019.

00.226.324/0001-42
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS
ELETRICOS LTDA-EPP
Av. Independência Nº 6060 Qd. 70 Lt. 02
Setor Aeroporto
CEP: 74.070-010
GOIÂNIA-GO


Adilson Ferreira dos Santos
REPRESENTANTE



Av. Independência nº 6060 Qd. 70-C Lt.02 – Setor Aeroporto – CEP:74.070-010 – Goiânia – Goiás.

e-mail: eletricaluzz02@gmail.com

(62) 3924-7226 (Adm/Licitação) - (62) 3924-6034(Vendas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019 – ALTERADO 2

PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: Trópico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 54.447.438/0001-41

Endereço: Rua Hermínio de Mello, 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi

Cidade: Indaíatuba Estado: São Paulo CEP 13347-330

E-mail: licitacao@tropico.com.br

Telefone: (19) 3885-6428 Fax: (19) 3885-6428 Celular: (19) 9 8384-0148

Responsável: Isac José Leopoldino Romeiro

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Indaíatuba, 15 de agosto de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

Isac Romeiro

Coordenador de Vendas

CPF: 358.694.838-75



PROCESSO Nº: @REP 19/00696433
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Porto União
RESPONSÁVEL: Eliseu Mibach
ASSUNTO: Irregularidades no Pregão Presencial nº 098/2019 - aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública

Ass. Unidos do Trabalho
Ala Trabalho
Marcos
Mediano
19/8/19

DECISÃO SINGULAR

Trata-se de Representação formulada pela empresa Ray Arécio Reis Ltda., nos termos do art. 113, §1º, da Lei (federal) nº 8.666/93, disciplinado pela Instrução Normativa nº TC-0021/2015 e Regimento Interno desta Corte de Contas, a qual foi protocolada às 13:56h do dia 05.08.2019, sob o número 29499/2019.

A representante insurgiu-se contra o Edital de Pregão Presencial nº 098/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto União, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, com valor global estimado em R\$ 548.450,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Para tanto, alegou supostas irregularidades no item 1 relativo à especificação do objeto, que não possuiria justificativas técnicas plausíveis, e pediu a concessão de medida cautelar para sustar o procedimento licitatório.

A Diretoria de Controle de Licitações e Contratações - DLC analisou os aspectos referentes à admissibilidade da Representação exarou o Relatório nº 480/2019, sugerindo decisão pelo indeferimento da medida cautelar, nos seguintes termos:

Considerando que a Instrução já se manifestou conclusivamente sobre o fato noticiado;

Diante do exposto, a Diretoria de Controle de Licitações e Contratações sugere ao Exmo. Sr. Relator:

3.1. Indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pelo Sr. Arécio Reis para sustação do Pregão Presencial nº 98/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto União, por não estarem presentes os requisitos para sua concessão (item 2.2 do presente Relatório).

3.2. Remeter os autos para o Ministério Público de Contas de Santa Catarina, para:

3.3. Conhecer da representação formulada pelo Sr. Ray Arécio Reis Ltda., com fundamento no §1º do art.113 da Lei Federal nº 8.666/93, contra o Edital de Pregão Presencial nº 98/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto União, visando aquisição de material elétrico para manutenção da

LS.
143
Prefeitura Municipal de Porto União - SC
Comissão de Licitação

iluminação pública, no valor de R\$548.450,00 e no mérito, julgá-la improcedente no tocante ao seguinte fato:

3.3.1. Não ficou comprovado com as pesquisas realizadas que as especificações previstas no item 1 do Anexo I do Edital limitam a competição e direcionam a uma determinada marca ou a uma determinada empresa, e não há no Termo de Referência uma limitação específica nas características das luminárias, existindo uma margem de enquadramento técnico, de livre fabricação e comercialização no mercado (item 2.2 do presente Relatório).

3.4. Dar ciência do Relatório, ao Representante e ao Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto União.

Os autos vieram conclusos a este Relator em 13.08.2019, às 17:13h.

É o relatório. Passo a decidir.

O pedido cautelar toma por fundamento o poder geral de cautela, inerente à atuação dos Tribunais de Contas no seu dever de zelar pela preservação do erário e do patrimônio público, bem como pela obediência aos princípios que regem a Administração Pública. A atribuição dos poderes explícitos das Cortes de Contas tratada pelo art. 71 da Constituição Federal, pressupõe a conferência de poderes implícitos, a serem efetivados por meio de provimentos cautelares. Tal possibilidade foi, inclusive, referendada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por intermédio do MS 24.510-7¹.



1 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IMPUGNAÇÃO. COMPETÊNCIA DO TCU. CAUTELARES. CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO.

- Os participantes de licitação têm direito à fiel observância do procedimento estabelecido na lei e podem impugná-lo administrativa ou judicialmente. Preliminar de ilegitimidade ativa rejeitada. 2- Inexistência de direito líquido e certo. O Tribunal de Contas da União tem competência para fiscalizar procedimentos de licitação, determinar suspensão cautelar (artigos 4º e 113, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93), examinar editais de licitação publicados e, nos termos do art. 276 do seu Regimento Interno, possui legitimidade para a expedição de medidas cautelares para prevenir lesão ao erário e garantir a efetividade de suas decisões). 3- A decisão encontra-se fundamentada nos documentos acostados aos autos da Representação e na legislação aplicável. 4- Violação ao contraditório e falta de instrução não caracterizadas. Denegada a ordem. (MS 24510/DF – Relatora: Min. Ellen Gracie – Julgamento em 19.11.2003 – Órgão Julgador: Tribunal Pleno – Publicação no DJ em 19.03.2004).

Ademais, o artigo 114-A do Regimento Interno desta Corte de Contas² possibilita ao Relator por meio de despacho singular, inclusive *inaudita altera parte*, a sustação do procedimento licitatório em casos de urgência.

Após esses esclarecimentos, passo à análise dos requisitos necessários para concessão de cautelar *inaudita altera parte*, que se trata de providência processual voltada, no caso, a acautelar os efeitos externos ou secundários da providência final.

Sem constituir um prejulgamento, a medida cautelar tem por finalidade proteger o patrimônio público, bem como a legalidade e/ou os princípios inerentes à Administração Pública, suspendendo os efeitos do ato lesivo até julgamento do mérito.

Os requisitos exigidos para a concessão da tutela cautelar são a fundada ameaça de grave lesão ao erário ou ao direito dos interessados no edital, o *fumus boni iuris*, e o *periculum in mora*, traduzido na situação de perigo da manutenção da questão supostamente ilegal.

Quanto ao *fumus boni iuris*, a DLC procedeu à análise preliminar do mérito da irregularidade apontadas pela representante no que toca às especificações do item 1, as quais não teriam justificativa técnica plausível, em afronta ao inciso II do art. 3º da Lei (federal) nº 10.520/2002³ e ao inciso I do § 7º do art. 15 da Lei (federal) nº 8.666/93⁴. Inferiu que os requisitos possuem semelhança com as especificações da marca PHILLIPS nos modelos BRP371 4S e BRP371 5S.

Todavia, a DLC, em pesquisa nos parâmetros definidos no edital (Luminária LED Pública 150w / potência 150 watts / fluxo luminoso 18.750 lúmens), identificou produtos de outras marcas que poderiam atender as especificações (Marcas OL e LASLED).

Além disso, o corpo técnico apontou que “as especificações contêm os elementos usuais para a caracterização geral dos produtos, permitindo a fabricação e comercialização por mais de uma empresa” (fl. 50), o que não demonstra a ocorrência da irregularidade aventada.

2 Art. 114-A. Em caso de urgência, havendo fundada ameaça de grave lesão ao erário ou fundados indícios de favorecimento pessoal ou de terceiros, bem como para assegurar a eficácia da decisão de mérito, mediante requerimento, ou por iniciativa própria, o Relator, com ou sem a prévia manifestação do fiscalizado, interessado, ou do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, determinará, através de decisão singular, à autoridade competente a sustação do ato até decisão ulterior que revogue a medida ou até a deliberação pelo Tribunal Pleno.

3 Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: [...] II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

4 Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...] § 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda: I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

Sem reparos ao exame realizado pela DLC quanto à inexistência de *fumus boni juris*, razão pela qual o pedido cautelar não procede.

Considerando que a DLC sugeriu a improcedência da Representação, devem os autos, após ratificação desta decisão cautelar em Plenário, serem encaminhados ao Ministério Público de Contas.

Em vista disso, **DECIDO** por:

1 – Conhecer da Representação, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade do art. 66 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal), no tocante à possível irregularidade no Edital de Pregão Presencial nº 098/2019.

2 – Indeferir a medida cautelar pleiteada para a sustação do edital de Pregão Presencial nº 098/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto União, que tem como objeto a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública, por não estarem presentes os requisitos dispostos no art. 29 da Instrução Normativa nº TC-0021/2015, c/c o artigo 114-A do Regimento Interno desta Corte de Contas, até deliberação ulterior deste Tribunal.

Dê-se ciência imediata desta Decisão e do Relatório Técnico nº DLC – 480/2019 ao Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e subscritor do edital.

Dê-se ciência, também, ao representante.

Submeta-se a medida cautelar ao Plenário na próxima Sessão, nos termos do § 1º do Artigo 114-A do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Ato contínuo, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

Publique-se na íntegra.

Gabinete, em 14 de Agosto de 2019.

Gerson dos Santos Sicca
Relator



Of. TCE/SEG Nº 15687/2019

Florianópolis, 15/08/2019

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o(a) Exmo(a). Sr. Relator Auditor Gerson dos Santos Sicca, quando do exame do Processo n. @REP 19/00696433 - Origem Prefeitura Municipal de Porto União, que trata de Irregularidades no Pregão Presencial nº 098/2019 - aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: D227F0DE-8, Processo: 1900696433

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente



Senhor Prefeito Municipal
Eliseu Mibach
Rua Padre Anchieta, 126, Centro, CEP 89400000, Porto União, SC

Aviso de Alteração de Edital

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: acr.mo@hotmail.com; eletroled.ec@hotmail.com; licitacao@grupoesb.com.br;
representante10@bol.com.br; aline@zagonel.com.br; idea-iluminacao@hotmail.com;
douglasalves@escrituniao.com.br; eletricaluzz@hotmail.com; eletricaluzz02@gmail.com;
comercial4@grupoesb.com.br; adilsonasantosfla@gmail.com; licitacao@tropico.com.br

Data: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 14:18 BRT

Boa tarde,

Informamos que o edital de Pregão Presencial 098/2019 - Processo Licitatório 130/2019 (Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública) sofreu alterações bem como sua data e hora de sessão, o edital alterado e o novo arquivo Auto Cotação estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC assim que todas as alterações cabíveis em leis forem realizadas, favor aguardar e acompanhar atualizações no site. Segue em anexo aviso de alteração.

Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



Retificação de Edital de PP 098 ALTERADO 4 imagem.pdf
107.3kB



LD - PP_98/2019 - PM Porto União - SC - Data da Sessão: 21/08/2019 às 09h -
Pedido de Impugnação

De: licitacao@tropico.com.br (licitacao@tropico.com.br)
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br; licitacao@portouniao.sc.gov.br
Cc: isac.romeiro@tropico.com.br; graziela.moretti@tropico.com.br; barbara.rosa@tropico.com.br;
raquel.santos@tropico.com.br
Data: sexta-feira, 16 de agosto de 2019 13:45 BRT

A/C Setor de Licitação

Prezados, boa tarde!

Segue impugnação referente ao processo epígrafe, que está sendo encaminhada de forma tempestiva.

Vale lembrar que, a Doutrina abalizada entende que não existem regras formais sobre o modo de encaminhamento da impugnação e que o direito de petição do particular, poderá ser exercido por qualquer via, não podendo a Administração se recusar a receber impugnação formulada por escrito de forma tempestiva (...). (TCU, Acórdão nº 2.632/2008 – Plenário, Rel Min. Marcos Bemquerer Costa, julgado em 19.11.2008.)(g.n)

Além disso, a LEI prevalece sobre o Edital, uma vez que, Edital é apenas um ato administrativo, mesmo que regrando o certame, o EDITAL não possui força de Lei.

Desta forma, a presente Impugnação, deverá ser recebida e acatada na forma eletrônica, preservando o nosso direito líquido e certo de participar desta licitação em igualdade de condições com todos os concorrentes.

Na menor hipóteses que seja, caso a Impugnação não seja acatada por este R. Órgão, requer-se a análise deste em sua integralidade, conforme os fundamentos impostos no art. 5º, XXXIV, letra "a", da Constituição Federal Brasileira/88.

Aguardamos breve retorno.

Atenciosamente.

Raquel Santos

Departamento Comercial - Setor Licitação

+55.19.3885-6428 Ramal 6485

raquel.santos@tropico.com.br

www.tropico.com.br



 Impugnação - PP_982019 - PM Porto União - SC.rar
11.3MB



 Impugnação - PP_982019 - PM Porto União - SC.pdf
4.7MB

 image001.png
35.6kB



ILMO. SR. PREGOEIRO, DESIGNADO PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

Pregão Presencial n.º 98/2019

A **TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 54.447.438/0001-41, com sede na rua Hermínio Mello nº 96 – Distrito Industrial Domingos Giomi – Indaiatuba – SP – CEP: 13347-330, neste ato representada por seu procurador abaixo identificado, vem tempestivamente à presença de V.Sas., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL** em epígrafe, com sustentação no parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal 8.666/93, pelos fatos fundamentados e demonstrados a seguir:

I – PRELIMINARMENTE

No tocante a Impugnação, segue de acordo com a lei 8.666/93, Art. 41: "**§ 2º** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)."

II – TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para **21/08/2019**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previstos no artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Deve, portanto, a presente impugnação ser recebida, com a consequente análise e posterior correção das irregularidades apontadas, garantido o direito à legalidade da licitação, e por consequência, a validade do contrato que vier a ser firmado.

Comissão de Licitação
P.L.S. 181
J. J.

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba - SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br

III – DO FATOR DE POTÊNCIA

No Anexo I – Termo de Referência, na descrição do item 1 – **Luminária LED**, solicita-se fator de potência superior a 0,98.

Cabe ressaltar que, a Resolução Normativa da ANEEL nº 569, de 23 de Julho de 2013, em seu art. 95, recomenda uma potência acima de 0,92, *in verbis*:

“Art. 95. O fator de potência de referência “FR”, indutivo ou capacitivo, tem como limite mínimo permitido, para as unidades consumidoras do grupo A, o valor de 0,92.”

OK

Nesse sentido, o fator de potência estabelecido pelo Edital é superior ao mínimo estabelecido pela Norma, ressaltando-se ao fato de que além de elevar o custo do material sem qualquer justificativa técnica, reduz a competitividade.

Assim, requer-se que o Edital seja corrigido para que seja exigido o Fator de Potência conforme Resolução Normativa da ANEEL nº 569, de 23 de julho de 2013, ou seja, acima de 0,92.

IV – DA EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELO INMETRO - PORTARIA Nº 20 – 15/02/2017

Em análise ao edital é possível verificar que o Órgão solicita que as luminárias para iluminação pública possuam “Certificação / Homologação pelo INMETRO”, conforme Portaria nº 20 – 15/02/2017.

Vale lembrar, que em 17/05/2019, o Inmetro publicou a Portaria nº 239, a qual aprova ajustes na Portaria nº 20, dispensando as empresas do cumprimento das determinações da Portaria nº 20, desde que as aquisições sejam originárias de processos licitatórios, sendo esse o caso em tela:

Art. 3º Ficam incluídos no art. 10 da Portaria Inmetro nº 20 de 2017, os seguintes parágrafos:

Portaria nº 20 de 2017
de Porto Uniao
FLS. _____
182
Comissão de Licitação
Lu

TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Gomes
Indaiatuba – SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br

§1º Ficam dispensadas de cumprir as determinações desta Portaria, as luminárias para iluminação pública viária objeto de licitações ocorridas em data anterior ao prazo fixado no caput do art. 15.

No que se refere ao prazo acima destacado, importante informar que em 26/06/2019 o Inmetro publicou a Portaria nº 308, prorrogando o prazo de vacância previstos nos caputs dos artigos 15 e 16 da Portaria Inmetro nº 20, de 2017, conforme abaixo:

Art. 1º - Ficam prorrogados por 6 (seis) meses os prazos de vacância previstos nos caputs dos art. 15 e 16 da Portaria Inmetro nº 20, de 2017.

Com efeito, o prazo de vacância de 24 meses previsto no artigo 15 da Portaria Inmetro n.º 20, de 2017 será acrescido de 6 meses, de forma que, sua vigência será obrigatória somente a partir de 17 de agosto de 2019.

Diante disso, não há o que se falar em irregularidade de participação de empresas que estejam em fase de certificação para licitações ocorridas antes de agosto/2019.

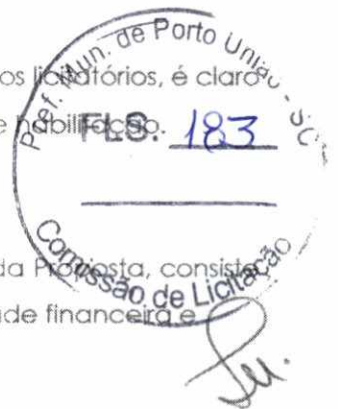
Sendo assim, requer-se a reforma do texto da referida exigência, permitindo a participação de empresas em fase de certificação e que tenham documentos técnicos em conformidade com a Portaria nº 20 e ainda, que atendam o termo de referência vinculado a este certame.

V - DO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DOS LAUDOS

No Instrumento Convocatório do pregão presencial nº 98/2019, há exigência de laudos e relatórios para comprovação técnica na apresentação da proposta de preços.

A Lei 8.666/93, que rege os procedimentos licitatórios, é clara na referência dos documentos que devem ser exigidos na fase da proposta e habilitação.

A fase da Habilitação e Apresentação da Proposta, consistirá apenas em confirmar se a empresa vencedora do certame, possui capacidade financeira e



TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giom
Indaiatuba - SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428

licitacao@tropico.com.br

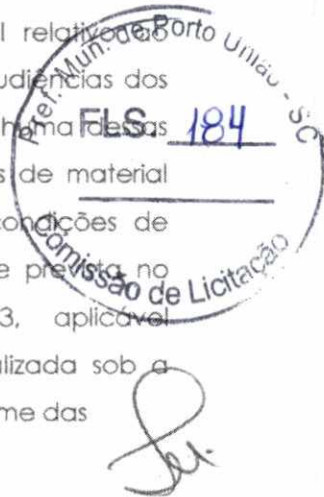
www.tropico.com.br

técnica para entregar o material a ser comprado. Não cabe nessa fase nenhuma exigência a respeito do material a ser comprado.

Já é pacificado no entendimento do TCU, que é ilegal a exigência de laudos ainda na fase de proposta, senão vejamos:

2. Na fase de habilitação, é ilegal a exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos para comprovação de qualidade de insumo ou produto. Desde que previsto no instrumento convocatório, na fase de propostas a Administração pode exigir, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em prazo razoável e suficiente para tal, a apresentação de amostra do produto ou insumo, acompanhada dos laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido.

Auditoria realizada nas obras de adequação viária da BR 101/NE, trecho do estado da Paraíba, sob responsabilidade do Dnit (lotes 3 e 4) e do 2º Batalhão de Engenharia de Construção do Exército (lote 5), apontara, dentre outras possíveis irregularidades, a exigência indevida de laudos de ensaios geotécnicos para habilitação técnica de licitantes em pregão presencial relativo ao lote 5. O relator, realizadas as audiências dos responsáveis, pontuou que "nenhuma das exigências de laudos de ensaios de material encontra respaldo no rol de condições de qualificação técnica de licitante previsto no artigo 30 da Lei 8.666/1993, aplicável subsidiariamente à licitação realizada sob a modalidade do pregão". No exame das

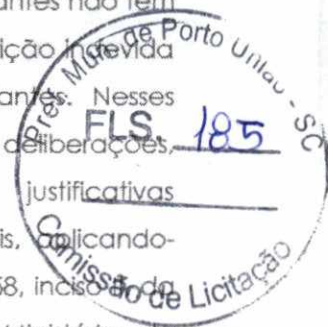


TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Gomes
Indaialuba - SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br

especificidades do caso concreto, sustentou que a apresentação de laudos de ensaios para aquisição de brita estaria relacionada com as características do objeto a ser adquirido pela Administração e, por isso, estas deveriam ser analisadas por meio de amostra ou protótipo, desde que previsto no instrumento convocatório, como admite a jurisprudência do TCU. Nessa linha, assinalou que "o instrumento convocatório poderia exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de propostas, a apresentação de amostra do produto, acompanhada dos laudos de ensaio técnico necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido à Administração". Em seu entendimento, a exigência não compromete "a execução da obra se o órgão contratante planejar adequadamente a contratação de molde a estipular, no edital de licitação, prazo razoável e suficiente para a licitante com melhor proposta de preço apresentar laudos e certificados exigidos para o produto". Assim, concluiu o relator que a exigência da apresentação de laudos de ensaios na fase de qualificação técnica dos licitantes não tem supedâneo legal e constitui restrição indevida à participação de outros licitantes. Nesses termos, o Plenário, dentre outras deliberações, rejeitou, no ponto, as justificativas apresentadas pelos responsáveis, aplicando-lhes a multa capitulada no art. 58, inciso III, da Lei 8.443/93, e cientificou o Ministério da Defesa e o Comando do Exército acerca da exigência irregular de laudos geotécnicos



como critério de habilitação técnica de licitantes. Acórdão 538/2015-Plenário, TC 011.817/2010-0, relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, 18.3.2015.

Isso porque, certamente nem todos os participantes do certame detêm o respectivo laudo, bem como ainda, não terão tempo hábil para providenciá-los.

Ressalte-se ainda, o alto custo para a realização de ensaios o que se torna totalmente inviável sob o ponto de vista prático e econômico elaborar um laudo sem que a proposta tenha sido classificada.

Com efeito, a SÚMULA Nº 272/2012, do Tribunal de Contas da União, veda a inclusão de exigência de apresentação de laudos na fase de habilitação, in verbis:

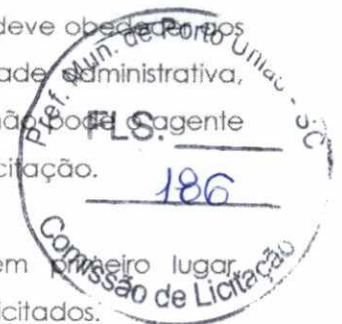
"No Edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato" (g.n)

Dessa forma, é necessário que o prazo para apresentação desses laudos seja razoável, considerando o prazo mínimo de 20 (vinte) dias que os laboratórios credenciados solicitam para elaborar o documento.

O julgamento de uma licitação sempre deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, administração, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, além disso, não pode o agente público incluir cláusulas ou condições que frustrem o caráter competitivo da licitação.

Nesse norte, o licitante classificado em primeiro lugar poderá apresentar em um prazo compatível todos os laudos corretamente solicitados.

Assim, requer-se que o r. Órgão reveja o momento e que os relatórios deverão ser apresentados, considerando que o licitante classificado em primeiro lugar



TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Hermínio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba - SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br

deve ter um prazo razoável – 10 a 15 dias - para apresentação de todos os laudos solicitados, conforme exposto acima.

VI – DO PEDIDO

Assim, diante das divergências apresentadas pela Impugnante, é possível verificar que o Edital em tela contraria aos princípios que regem as licitações públicas.

Frisa-se que o Edital é a lei para os Licitantes, existindo inclusive, conforme são pacíficas a doutrina e a jurisprudência, posição consagrada quanto ao efeito vinculativo que os dispositivos do Edital de Licitação têm em relação às decisões do R. Órgão no curso do Certame, portanto, não pode conter tais erros.

O edital é a peça fundamental do procedimento licitatório, e assim sendo, não pode estar sujeito a estas falhas e omissões, sob pena de nulidade de todo o processo, conforme nos ensinou o saudoso Prof. Dr. Hely Lopes Meirelles, "in" Licitação e Contrato Administrativo - 10ª ed. - São Paulo - Editora Revistas dos Tribunais, 1991, pág. 117.

"Nulo é o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto é tendenciosa, conduzindo a licitante certo sob a falsa aparência de uma convocação igualitária. Se a Administração tem motivos de interesse público para contratar com determinado profissional ou empresa, ou adquirir produto de determinada marca, deverá dispensar a licitação e realizar, sem disfarce, a contratação direta como permite a lei. O que não se legitima é a licitação simulada ou dissimulada em certame competitivo, quando na realidade o contratante já está selecionado pelo favorecimento preferencial ou discriminatório do edital. Tais omissões ou defeitos invalidam a licitação e o contrato".

VII – REQUERIMENTOS:

devido respeito:

- a) Que seja recebida a presente impugnação, uma vez que apresentada de forma TEMPESTIVA conforme determina a LEI;



TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba - SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br

- b) Que qualquer decisão seja fornecida, não somente com fundamentações jurídicas, mas também com todos os embasamentos técnicos a este respeito;
- c) Que seja não apenas a impugnação, mas também sua resposta publicada, conforme determina o princípio da publicidade dos atos administrativos;
- d) Que a presente impugnação seja julgada procedente, conforme as Legislações pertinentes à matéria.

Termos em que,
Pede Deferimento

Indaiatuba, 16 de agosto de 2019


Tropico Equipamentos Elétricos Iluminação Indústria e Comércio Ltda.
Isac José Leopoldino Romeiro
Coordenador de Vendas
Procurador
RG: 40.006.760-2
CPF: 358.694.838-75



TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Herminio de Mello nº 96 - Distrito Industrial Domingos Giomi
Indaiatuba - SP - Brasil
CEP: 13347-330

Telefone: (19) 3885 6428
licitacao@tropico.com.br
www.tropico.com.br

Porto União, 16 de agosto de 2019.

PARECER JURÍDICO Nº 165/2019

Interessado: Ilmo. Pregoeiro Municipal – Sr. Orlando José Schmidt.

Assunto: Pedido de parecer jurídico no processo licitatório 130/2019, tendo em vista impugnação apresentada pela empresa TRÓPICO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Avaliando a impugnação, tempestivamente, interposta pela empresa acima citada, em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Quanto ao pedido referente ao fator de potência estabelecido no edital, o mesmo deve ser corrigido nos termos da peça impugnante, conforme Resolução Normativa da ANNEL nº 569 de 23 de Julho de 2013.

O segundo pedido se atenta a certificação do INMETRO. Este pedido está fundamentado nas alterações e prorrogações realizadas pela Portaria nº 239, de 17 de Maio de 2019, porém não assiste razão a empresa impugnante tendo em vista que a prorrogação do prazo se refere a lâmpadas de descarga não sendo as lâmpadas objeto do processo licitatório.

Desta forma, opino pela manutenção da exigência da certificação do INMETRO.

O último pedido se refere ao momento e prazo de apresentação das amostras. Essa Assessoria opina pela alteração do prazo de até 5 (cinco) para até 10 (dez) dias.

Ex positis, esta Assessoria opina pelo recebimento da impugnação acima citada e no mérito pela readequação em parte do edital do processo de licitação nº 130/2019.

É o parecer. S.M.J.


Juliane Meline Saldanha Muniz

OAB/PR 71.344



Parecer Jurídico impugnação

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licitacao@tropico.com.br

Data: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 15:48 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo o parecer Jurídico referente o pedido de impugnação ao Processo Licitatório 130/2019 - Pregão Presencial 098/2019 (Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública).

Att.

Depto. de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



PARECER JURIDICO PP 098 - TROPICO.pdf
528.5kB



Parecer Jurídico PP 098/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: representante10@bol.com.br

Data: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 15:52 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo o parecer Jurídico referente ao questionamento do Processo Licitatório 130/2019 - Pregão Presencial 098/2019 (Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública).

Att.

Depto. de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



PARECER JURÍDICO PP 098 - RICARDO VAZ.pdf
613.5kB



Re: Esclarecimentos ao Pregão Presencial 098/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licitacao@gruposb.com.br

Data: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 08:58 BRT

Bom dia

Estaremos encaminhando ao setor responsável.
Favor aguardar

Att.
Depto. de licitação

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257

Em segunda-feira, 19 de agosto de 2019 08:50:54 BRT, licitacao@gruposb.com.br <licitacao@gruposb.com.br> escreveu:

Bom dia, solicito esclarecimentos quanto ao PP 098/2019.
Deve ser apresentado somente o certificado de que as luminárias estão homologadas no INMETRO? Ou os laudos também devem ser apresentados?

Aguardo retorno, Obrigado.

Bruna Stempkowski

ESB Indústria e Comercio de Eletrônicos Ltda
CEP 99704-062 Erechim RS Brasil
Fone 54 3522 5275
licitacao@gruposb.com.br
www.gruposb.com.br



*Toda a análise diante
do esclarecimento apresentado,
o presente edital segue somente
o certificado do INMETRO dependendo
laudos.*
Juliana M. Amiz
042 3523-1155
P. U. 19/08/19

Parecer Jurídico PP 098/2019

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: licitacao@gruposb.com.br

Data: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 15:53 BRT

Boa tarde,

Segue em anexo o parecer Jurídico referente o pedido de esclarecimento ao Processo Licitatório 130/2019 - Pregão Presencial 098/2019 (Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública).

Att.

Depto. de Licitações

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



PARECER JURÍDICO PP 098 - GRUPO ESB.pdf
488kB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
PORTO VITÓRIA – PARANÁ

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 078/2019 PROCESSO DE COMPRA Nº 075/2019 PREGÃO PRESENCIAL R P Nº 041/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ CONTRATADO: ARREIAL DO VALE LTDA EPP/CNPJ: 81.244.253/0001-02, com o valor podendo totalizar R\$ 16.761,15 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), COMPENSA MINERADORA LTDA/CNPJ: 18.816.898/0001-36, com o valor podendo totalizar R\$ 58.326,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais), KERBER & CIA LTDA/CNPJ: 78.408.960/0001-82, com o valor podendo totalizar R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA/CNPJ: 81.874.265/0002-00, com o valor podendo totalizar R\$ 49.014,90 (quarenta e nove mil, quatorze reais e noventa centavos), SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP/CNPJ: 16.854.821/0001-25, com o valor podendo totalizar R\$ 405.292,50 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com um total previsto R\$ 612.644,55 (seiscentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pedras, Pedregulho, Tubos, Lajotas e Meio Fio, que serão utilizadas pelo departamento de obras no decorrer do ano para fazer a manutenção das ruas no município. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 19 de agosto de 2019 –

Ricardo Castilho de Oliveira
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2019
PROCESSO Nº 488/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 37/2019, que tem por Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar curso de corte e costura para usuários dos serviços socioassistenciais do Município, em favor da empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SECC – AR PARANÁ, inscrita na CNPJ nº 03.584.427/0034-30, com o Valor Global de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar curso de corte e costura para usuários dos serviços socioassistenciais do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória
R: Hilton Santin Roveda.
CO (A): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SECC – AR PARANÁ, CNPJ nº 03.584.427/0034-30.
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2019.
TERMO DE CONTRATO: 208/2019 – Sequência 5394.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/08/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (15/08/2019 a 14/02/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso "XIII" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória - PR, 15 de agosto de 2019.

Hilton Santin Roveda
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000
Cruz Machado Pr.

RESOLUÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2019
AMPLIAÇÃO DE VAGA

O Município de Cruz Machado, através do Departamento de Compras e Licitações resolve ampliar o número de vagas do Item 02 – Profissional Técnico em Enfermagem, do Credenciamento 002/2019, o qual se encontra vigente, haja vista que há a necessidade da contratação de mais um profissional para suprir a demanda de atendimentos realizados pela Secretaria de Saúde, conforme justificativa exposta através do Ofício nº 233/2019 – Secretaria de Saúde.
Cruz Machado, 15 de Agosto de 2019.

Vera Maria Benzak Krawczyk Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 130/2019.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 098/2019 – ALTERADO 4.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 02 de setembro de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 19 de agosto de 2019.

Eliuse Mibach - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 158/2019
Extrato de Edital de Tomada de Preços 012/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por lote, para a CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS INCLUINDO COLETA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 19 de agosto de 2019.

Eliuse Mibach - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 157/2019.
Extrato de Edital de Leilão Público 001/2019.

O município de PORTO UNIÃO, SC, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Porto União, SC, CEP 89.400/000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.541/0001-58, Telefone (42) 3523-1155, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE) às 09 horas do dia 12 de setembro de 2019. Os interessados poderão participar, virtualmente, através do endereço eletrônico: www.leiloador.com.br/ ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Porto União, na sala de licitações, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, MATRÍCULA AARC/162, JUCESCA, para a alienação de bens. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.LEILOEIROPUBLICO.COM.BR ou WWW.PORTOUNIAO.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (42) 3523-1155 na Prefeitura ou (47) 9944-1234 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital. PORTO UNIÃO (SC), 19 de agosto de 2019.

ELIUSE MIBACH - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019 – PROCESSO DE COMPRA Nº 54/2019
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo 1 - Termo de Referência deste edital.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PMUVA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, o resultado da Avaliação Final da Técnica e Preço:

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | Nº |
|---------------|--|----------|
| 1ª | TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP (CNPJ nº 15.129.617/0001-89) | 10,00000 |
| 2ª | GEOVIAS ENGENHARIA LTDA. EPP (CNPJ nº 13.771.894/0001-36) | 8,75577 |
| 3ª | DEPAI EMPREENDIMENTOS LTDA ME. (CNPJ nº 05.505.611/0001-05) | 8,42662 |
| 4ª | GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. (CNPJ nº 15.204.687/0001-54) | 8,38691 |
| 5ª | STRATA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 38.743.357/0001-32) | 8,33594 |
| 6ª | P&B&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. (CNPJ nº 16.564.287/0001-12) | 8,01969 |
| 7ª | HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA BIRELI - EPP (CNPJ nº 24.011.741/0001-36) | 7,78370 |

Diante da classificatória acima, declaramos vencedora do presente certame a empresa **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP**, com o valor global de **R\$ 164.100,00 (cento e sessenta e quatro mil e cem reais)**. O Relatório de Julgamento da avaliação final da técnica e preço encontra-se publicado integralmente no site oficial da Prefeitura, www.uniao.gov.br, links: LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARENCIA. Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra este resultado. Os interessados poderão no horário das 12h00m às 18h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Departamento de Licitação, situado na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória - Paraná, ou através do(s) telefone(s) (0**42) 3521-1237.

União da Vitória - PR, 19 de agosto de 2019

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCINI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO LEGAL

A INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAVILHAS LUFRA LTDA

Torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná a renovação da Licença de Operação até a data de 26/06/2025 para sua atividade de fabricação de artefatos de madeira, exceto móveis, situado na Autovia João Reolon, 6262, Área Industrial II, União da Vitória - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717.
PORTO VITÓRIA – PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 078/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 075/2019
PREGÃO PRESENCIAL R P Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ CONTRATADO: ARREIAL DO VALE LTDA EPP/CNPJ: 81.244.253/0001-02, com o valor podendo totalizar R\$ 16.761,15 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), COMPENSA MINERADORA LTDA/CNPJ: 18.816.898/0001-36, com o valor podendo totalizar R\$ 58.326,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais), KERBER & CIA LTDA/CNPJ: 78.408.960/0001-82, com o valor podendo totalizar R\$ 83.250,00 (oitenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA/CNPJ: 81.874.265/0002-00, com o valor podendo totalizar R\$ 49.014,90 (quarenta e nove mil, quatorze reais e noventa centavos), SAULO MARCEL DOS SANTOS EPP/CNPJ: 16.854.821/0001-25, com o valor podendo totalizar R\$ 405.292,50 (quatrocentos e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), com um total previsto R\$ 612.644,55 (seiscentos e doze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pedras, Pedregulhos, Areia, Tubos, Lajotas e Meio Fio, que serão utilizadas pelo departamento de obras no decorrer do ano para fazer a manutenção das ruas no município. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná. Porto Vitória PR, 19 de agosto de 2019 –

Kurt Nielsen Junior - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Estado do Paraná
Av. Presidente Getúlio Vargas s/ nº. Centro
Fone/Fax (042) 3554-1404
CEP 84620-000 - Cruz Machado/Pr
E-mail: camara_cm@globocom

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016-CMCM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO E A EMPRESA WEBGENIUM SYSTEM LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Cruz Machado, inscrita no CNPJ sob nº 001.507.273/0001-90, neste ato representada por seu Presidente Sr. JOSNI LOPES, inscrito no CPF nº CPF/MF sob nº 830.481.359-04 e de outro lado a empresa WEBGENIUM SYSTEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Marechal Rondon, 1761 Bairro Centro, CEP: 85801-170, Cidade de Cascavel – PR, inscrita no CNPJ: 05.338.006/0001-97, neste ato representada por seu representante legal SR. ANSELMO LUIZ EDEN BATTISTI, inscrito no CPF/MF nº 045.245.659-22 os quais resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 001/2016-CMCM e seus anexos, oriundo do processo nº 002/2016-Dispensa nº 002/2016, para fazer constar as seguintes alterações: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO, RENOVACÃO E RESCISÃO Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido junto a cláusula oitava em conformidade com o item 8.3 do contrato acima citado, para mais 12(doze meses) meses, a contar da data de 14/08/2019. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL Tendo em vista a prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para mais 12(doze) meses fica acrescido ao contrato original do valor de R\$ 1.496,12 (um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e doze centavos) ao contrato original firmado entre as partes. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES As despesas resultantes deste correrão à conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 01.01.2.001.3.3.90.40.57.00.00.00
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Cruz Machado e Diário Eletrônico, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUINTA-DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 001/2016, as quais permanecem sem modificação.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumprir-lhe mutuamente.
Cruz Machado, 12 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL CRUZ MACHADO
CONTRATANTE
WEBGENIUM SYSTEM LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

Horóscopo
Previsão para hoje

Áries: Priorize as tarefas que dependem da sua iniciativa, mas evite brigas com alguém mais conservador. Se confrontar na sorte, pode se dar bem em jogo agora. Cor: preto.

Touro: Confiar em sua intuição, mas tenha cautela no serviço mesmo assim. Assuntos antigos podem vir à tona e mexer com os seus sentimentos. Cor: verde.

Gêmeos: Aproveite a fase para se dedicar a tarefas que exigem trabalho e boa comunicação com as pessoas em geral. Um caso tem tudo para ficar interessante. Cor: verde.

Câncer: A carreira conta com boas energias e você pode encontrar maneiras de melhorar seus ganhos. As finanças contam com proteção. Faça a sua parte no romance. Cor: marrom.

Leão: Há sinal de novidades no serviço e você pode ceder à tentação de deixar as tarefas rotineiras de lado. Foque no que precisa ser feito se quiser subir na carreira. Cor: vinho.

Virgem: No serviço, há sinal de Imprevistos: prestar atenção ao seu sexto sentido. Aproveite para tentar algo diferente ao cuidar da saúde. A conquista fica complicada. Cor: amarelo.

Libra: Bom dia para pedir uma ajuda aos amigos ou ouvir os conselhos de alguém em quem confia. Vale a pena ceder um pouco para manter a paz com os familiares. Cor: lilás.

Escorpião: Se depender das estrelas, vai contar com ótimas energias para iniciar uma dieta ou praticar exercícios físicos. Seu lado ambicioso se destaca. Não há sinal de novidade. Cor: azul.

Sagitário: Aposte no trabalho em equipe para colocar em dia as tarefas. Seu lado simpático vem à tona e pode envolver clientes ou o público para encher o bolso. Cor: branco.

Capricórnio: Astral favorável para mudança de residência, início de obras ou reparos em casa. No trabalho, não será complicado cuidar de tarefas do dia a dia. Cor: preto.

Áquário: Trabalhar em grupo pode ser uma boa maneira de conquistar seus objetivos. Mas malentendido ou perda de informações talvez traga desafios. Cor: verde-claro.

Peixes: Redobre a atenção e faça a sua parte para economizar. Se você precisar de um dinheiro extra, será necessário trabalhar duro. Talvez as coisas andem devagar. Cor: branco.

Previsão do tempo Fonte: Vale
Mínima: 9° | Máxima: 17°
Manhã: Sol, com muitas nuvens
Tarde: Sol, com algumas nuvens
Noite: Céu Limpo

Novelas

ORFÃO DA TERRA
Dafnia rejeita a acusação de Almeida e deixa a delegacia. Gabriel manda Fernando fugir da cidade. Jean oferece Teresa ir embora.
Almeida convence Cristiano a revelar o paradeiro do médico Fernando. Elias discute com Helena por causa de Hussein. Latifa fica nervosa com a marcação de sua entrevista com o Rabino. Helena termina seu romance com Elias, que vai atrás de Missada. Almeida interroga Fernando.

COM SUCESSO
Alberto conta a Silvana que foi Paloma quem o convenceu a publicar as memórias da atriz. Thaissa sofre com a transformação Evelyn em uma de suas personagens. Alice conta a Paloma que viu Ramon e Francisca juntos. Diogo troca as pilulas anticoncepcionais de Nana. Silvana finge um romance com Pablo para as pessoas pensarem que foi ela quem desistiu de Marcos. Diogo conta a Alberto que Paloma e Marcos já se conheciam. Alberto flagra Paloma e Marcos conversando, e deduz que eles são amantes.

A DONA DO PEDAÇO
Amadeu informa a Maria que Régis está fora de perigo. Maria questiona Amadeu sobre a ausência de Jô. Por influência de Agno, Adriano contrata Leandro. Chiclete se revolta ao ver a falsa notícia insinuando um namoro entre Vivi e Lucas Lucco. Antero passa mal e Marlene o socorre. Leandro pega, por engano, um documento guardado por Antero. Fabiana exige que Agno e Otávio lhe comprem uma empresa. Maria da Paz diz a Evelina que precisa ouvir a versão de Jô sobre o incidente com Régis. Téo revela tudo o que sabe sobre Jô para Maria.

Nível do Rio Iguaçu
1,60
16 horas de ontem

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

megaleilões

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE
Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, C. 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP e on-line através do site do Leiloeiro Oficial: www.megaliloes.com.br. Localização do imóvel: Capinzal-SC, Duas Pontes, Rua K nº 102 (L1-06-Cd B), CASA, Área total: terr. 310,00m² e constr. 85,32m². Matr. 5.690 do RI Local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes para a averbação de eventual divergência de área construída apurada no local, nome de rua e numeração predial, correção por conta do comprador. Ocupada (AF). 1º Leilão: 02.05.2019, às 15hs. Lance mínimo: R\$ 446.354,11 2º Leilão: 05.09.2019, às 15hs. Lance mínimo: R\$ 97.200,00 **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaliloes.com.br. Para mais informações - tel.: (11) 3149-6600 Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844 (11) 3149-4600 www.megaliloes.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**
Processo Licitatório 130/2019.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 098/2019 – ALTERADO 4.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 02 de setembro de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 19 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019
PRIMEIRA ERRATA**
Comunicamos que o edital de Tomada de Preços nº 03/2019, expedido pelo Município de Tubarão, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, situado à Rua Isaac Newton, bairro Centro, Tubarão/SC, cujo objetivo é a contratação de empresa(s) para execução dos serviços de Ampliação e Reforma das unidades educacionais do Ensino Infantil do Município de Tubarão/SC; Lote I) CEI Aprender Brincando; Lote II) CEI Caminho Feliz; Lote III) CEI Girassol; Lote IV) CEI Recife e Lote V) CEI Padre Paulo Herdt, sofreu alterações na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro do Lote I) CEI Aprender Brincando.
Diante do exposto, reabre-se a data para a abertura do presente processo licitatório, para dia 05/09/2019 às 14:00 horas. A entrega dos envelopes será até às 13:30 do dia 05/09/2019.
Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.
Tubarão/SC, 19 de agosto de 2019.
MAURÍCIO DÁ SILVA
Diretor-Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 493/SMA/DSLC/2019 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras para a sede da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, seus Centros de Saúde, Políclínicas, CAPs, UPAs e Central de Abastecimento. Dia 05 de setembro de 2019, às 16h00min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 496/SMA/DSLC/2019 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis. Dia 04 de setembro de 2019, às 16h00min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 497/SMA/DSLC/2019 – Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis e suas unidades descentralizadas. Dia 05 de setembro de 2019, às 14h00min. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.
Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na cotação deste edital: R\$ 1.176,00

Banrisul
**EDITAL DE PÚBLICO LEILÃO EXTRAJUDICIAL
0013038/2019**
O LEILOEIRO OFICIAL Alex Willian Hoppe, matrícula nº AACR 285, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 26/08/2019, às 13:30 horas, na Avenida Nereu Ramos, em frente ao nº 686, Bairro Centro, Itapema/SC, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 30/08/2019, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, o imóvel: Apartamento nº 801, com 3 dormitórios e garagem, possuindo área total de 144,4270m². Situated à Rua 254, nº 160, Edifício Sueli, Bairro Meia Praia, Itapema/SC. Objeto da matrícula nº 10.476 do Registro de Imóveis de Itapema/SC. Imóvel ocupado. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada à apresentação do comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. **PAGAMENTO:** À vista, mediante transferência bancária (TED), cheque ou depósito em espécie (até o limite de R\$ 10.000,00). Em qualquer hipótese a titularidade das contas deverá ser do arrematante; **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5%; **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO:** 2013021730104081000004; **VALOR:** 1º leilão: R\$ 648.304,68; 2º leilão: R\$ 346.614,77 (valor corrigido pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupanças e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997). **FIDUCIANTE:** Wersan Administração de Bens LTDA. **INFORMAÇÕES:** Com o leiloeiro Alex Willian Hoppe, endereço: Rua Alberto Tokarski, nº 11, Bairro Centro, Canoinhas/SC, telefones: (47) 3622-5164, ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-4521, 3215-4512 e 3215-4516, das 08h às 17h.
Porto Alegre, 16 de agosto de 2019.
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A.

COMUNICADO DE EXTRAVIO:
Razão Social: J&B Refeições Ltda, situada na Rua Padre Biagio Simonetti, 515, Centro, inscrita no CNPJ: 10.653.847/0001-29 - Comunico o extravio da impressora fiscal DARUMA, nº autorização 470908300001517 em 10/12/2009, número de fabricação DR0208BR0000000149163, conforme boletim de ocorrência nº 00355-2019-0000710.

bradesco **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE DE IMÓVEIS 02 E 05/09 ÀS 14H30** **SODRÉ SANTORO**
Mariana Lauro Sodré Santoro Batocchio, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob nº 641, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Av. Brasil, 479, Jd. Paulista, São Paulo, SP.
LOTE nº 840 J&B REFEIÇÕES - Bairro Campos, Rua Salvador Di Bernardi, nº 150 (Rua XV de Novembro, esquina com as Ruas Brigadeiro Silva Paes e Salvador Di Bernardi, 150). Edifício Alzamor João Vieira, Bloco "A", Ap. nº 303 (Ipo "C") com direito ao uso de 01 vaga de garagem nº 23 (localizada no pátio, garagem 1). Área priv. 101,81m² (ip) e 12,00m² (garagem). Matr. 55.301 e 52.216 do RI local. Obs.: Conta na Av. 08 dias referentes matriciadas e existência de ação de execução ajuizada em face do ex-fiduciante, cuja tutela se dá por responsabilidade do Comprador. Conta ainda ação ordinária, processo nº 0300064-07.2018.8.24.0007, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Biguaçu/RS. O Vendedor responde pelo resultado dessa ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Ocupada (AF). 1º Leilão: 02/09/2019 às 14h30. Lance mínimo: R\$ 572.300,79 2º Leilão: 05/09/2019 às 14h30. Lance mínimo: R\$ 296.878,67 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Pagamento à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Encargos e cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradescoimoveis.com.br e www.sodre.com.br. Info.: 11 2464-6464 ou af@sodresantoro.com.br.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA**
Processo Licitatório 158/2019.
Extrato de Edital de Tomada de Preços 012/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por lote, para a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUAS SUPERFICIAIS E SOLO REFERENTE AO MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, INCLUINDO COLETA, ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 03 de setembro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 19 de agosto de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal.

**Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta**
Aviso de Licitação
O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Processo Administrativo n.º 109/2019. Concorrência n.º 03/2019. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO NAS RODOVIAS EMCA-020 E EMCA-211, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital. Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 23/09/2019. Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 23/09/2019. O Edital contendo as especificações e condições de participação poderá ser retirado no local onde será realizada a licitação, no Centro Administrativo Municipal, junto à Divisão de Licitações, e/ou pelo site www.pmcortil.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (49) 335881000. Cordilheira Alta - SC, 19 de agosto de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA - Em cumprimento ao preceito estatutário (art. 48), a Comissão Eleitoral responsável pelo processo que será realizado no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Jaraguá do Sul, com sede na José Emmendorfer, nº 240, no cidade de Jaraguá do Sul (SC), faz saber que foi registrado uma chapa para concorrer no pleito, com a seguinte formação: DIRETORIA ADMINISTRATIVA – Efetivos: Presidente: Valdir Braga Rodrigues, Vice-Presidente: Wanderley Marquardt, Secretária Geral: Edna Assis Selinger, 1º Secretário: Antonio Lourenço, Tesoureiro: Gilberto de Melo, Diretor Adjunto de Finanças: Elzeu Felipe Rosa, Diretor de Formação Política e Comunicação: Angelo Leopoldo Gadotti, Diretor Adjunto de Formação Política e Comunicação: Igor Silva de Oliveira, Diretor de Relações do Trabalho: Adriano Pereira da Silva, Diretora Adjunta de Relações do Trabalho: Margarete de Jesus de Lima, Diretor de Assuntos Jurídicos: Daniel Galvão Gerel e Diretor Adjunto de Assuntos Jurídicos: Orlando Antunes de Oliveira. - CONSELHO FISCAL – Efetivo: Valdir Althaus, Vicente Pereira e Wilson José Ezeel. CONSELHO FISCAL – Suplentes: Alirio Mohr, Antenor Zdonek e Brasil Lemes dos Santos. - CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO – Efetivos: Valdir Braga Rodrigues e Wanderley Marquardt. - CONSELHO DE REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO – Suplentes: Angelo Leopoldo Gadotti e Daniel Galvão Gerel. - CONSELHO DE DELEGADOS E REPRESENTANTES SINDICAIS: Claudir Siqueira Coimbra, Gilberto de Oliveira Chaves, Paulo Henrique da Silva, Sandro Odles da Silva e Sérgio Ezeel. Para tanto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de eventuais pedidos de impugnação de candidaturas, obedecidos os prazos contidos no Estatuto Social do Sindicato. Boletim/Resolução do Inteiro teor do presente encontra-se afixado no quadro de avisos da entidade, no endereço sede social da agremiação sindical, no endereço retro mencionado, Jaraguá do Sul-SC, 20 de agosto de 2019. Silvano Volz (Presidente Comissão Eleitoral) e Gildo Antonio Alves (Integrante Comissão Eleitoral).

Anúncios Fúnebres e Religiosos

HOMENAGEM
DR. JOÃO AUGUSTO DE MELLO SARAIVA
Leda, os filhos Maria Augusta, João Carlos, Maria Luiza, netos, parentes e amigos manifestam hoje a imensa saudade de 20 anos, do grande médico e um dos sócios fundadores do Instituto São José. Ele permanecerá sempre vivo em nossas memórias.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2019.
Comissão de Licitação

SÉRIE A No Z-4, Flu demite Fernando Diniz

A ciranda de treinadores fez mais uma vítima no Campeonato Brasileiro. O técnico Fernando Diniz não resistiu à derrota do Fluminense para o CSA em pleno Maracanã e acabou demitido do cargo. Em 15 rodadas, o torneio já teve nove trocas de técnicos.

O revés deixou o time carioca na zona do rebaixamento da competição. O clube anunciou a mudança ontem por meio de uma nota oficial. O auxiliar-técnico Marcão, que chegou nas Laranjeiras nesta temporada, assume a equipe de forma interina até a definição do novo comandante.

Fernando Diniz deixa o Fluminense em 18º lugar no torneio com 12 pontos. Em 15 rodadas, a equipe das Laranjeiras obteve apenas três vitórias e tem a segunda pior defesa da competição (25 gols). Contratado no final de 2018, ele deixa o time com 49,2% de aproveitamento: em 44 jogos, foram 18 vitórias, 11 empates e 15 derrotas.

Ele estava pressionado pela sequência de resultados ruins no Brasileiro e o ambiente ficou mais tenso após a derrota dentro de casa. Antes favorável ao trabalho do treinador, a torcida protestou ao final da partida. Ele foi xingado e os jogadores foram chamados de "sem vergonha".



Treinador foi demitido do clube ontem

PORTARIA Nº 982/2019 - RH

Publicação Nº 2128144

PORTARIA Nº 982, de 17 de julho de 2019.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FAGNER DE RAMOS, aprovado em 14º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, pertencente ao Grupo Ocupacional de Apoio (GA), do Anexo II, com vencimentos na Classe "01" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 999/2019 - RH

Publicação Nº 2128148

PORTARIA Nº 999, de 22 de julho de 2019.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de julho a 13 de dezembro de 2019, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DIONEIA APARECIDA CORDEIRO PINTO SCHIER, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "28º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada à servidora Cleide Maria Rosa Gregório, que está desempenhando as funções de Diretora do Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Favo de Mel, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2019 - ALTERADO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 130/2019.

Retificação de Edital de Pregão Presencial 098/2019 – ALTERADO 4.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 02 de setembro de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 19 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal



Porto União, 20 de agosto de 2019

Exmo. Sr.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

Pelo presente solicito a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório 130/2019, para fins de readequação técnica.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.



ADÃO CARLOS VINCOSKI
SUPERVISOR DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA



Não há óbice quanto ao
pedido de REVOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 130/2019 PARA A READEQUAÇÃO
TÉCNICA.

Juliana M. Muniz
SMB/PE 71344
P.U 21/08/19

Assunto PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREFEITURA DE PORTO UNIÃO - PP 098.2019 - UNICOBA



De Licitação Unicoba <licitacao@unicoba.com.br>

Para licitacao@portouniao.sc.gov.br
<licitacao@portouniao.sc.gov.br>,
licitacao@portouniao.sc.gov.br <licitacao@portouniao.sc.gov.br>

Data 2019-08-16 15:33

Prioridade Mais alta

- Pedido de Esclarecimentos - Porto União -.pdf (~339 KB)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porto União-SC

Pedido de Esclarecimento Pregão **REF.: Edital de Licitação nº 130/2019**
Pregão Presencial nº 098/2019

Encaminhado ao setor responsável para a correta condução do processo de licitação 130/2019.
Juliana M. Pinz
OAB/PR 77344
P. V. 21/08/19

Prezados Senhores, boa tarde!

A empresa **Unicoba Energia S.A.**, inscrita no CNPJ nº 23.650.282/0001-78, interessada em participar do presente certame, vem respeitosamente por meio deste solicitar **Esclarecimento Ref.: Pregão Presencial nº 098/2019** cujo objeto trata-se

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com as demais constante do Termo de Referência, anexo a este Edital

Favor acusar o recebimento deste.

No mais, agradecemos desde já pela atenção prestada e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,



www.ledstar.com.br

Fabiana Sampaio | Analista de Licitação

T. +55 1150785580

M. +55

Av. Eusébio Matoso, 1375 - 11º andar
05423-180 - Pinheiros - São Paulo - SP

Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais para o destinatário, tem fins específicos e é protegida por lei. Se você não é o destinatário desta mensagem, você deve apagá-la. Qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem é estritamente proibida.

This message, including any attachments, contains confidential information intended for a specific individual and purpose, protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message is strictly prohibited.



Porto União - SC, 16 de agosto de 2019

À

Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina

Rua Deputado Álvaro Gaudêncio, 278, Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba

A/C: Sr. Pregoeiro

REF.: Edital de Licitação nº 130/2019 Pregão
Presencial nº 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,
com as demais constante do Termo de Referência, anexo a este Edital

UNICOBA ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente existente e constituída de acordo com as leis do Brasil, com sede na Cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais, na Rua Josepha Gomes de Souza, nº 302, Distrito Industrial Pires II, CEP: 37640-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 23.650.282/0001-78 ("Unicoba"), nesse ato representada na forma de seu Estatuto



UNICOBA ENERGIA S/A

CNPJ: 23.650.282/0001-78 - Inscrição Estadual: 0026589790086

ENDEREÇO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA -DISTRITO INDUSTRIAL PIRES II - EXTREMA - 37640-000
TEL: 11 5078-5580- EMAIL: LICITACAO@UNICOBA.COM.BR

Social, vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, consoante lhe faculta a legislação pertinente e o sobredito Edital, por meio de disposição contida no ato de convocação epigrafado, conforme adiante se especifica.

Pelos motivos e fatos a seguir expostos:

1. DOS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS

– Da classificação de lente tipo II média –

Conforme se depreende das premissas do Edital, foi incorporada ao certame a exigência de luminárias **Tipo II, longitudinalmente média**. Veja-se:



UNICOBA ENERGIA S/A

CNPJ: 23.650.282/0001-78 - Inscrição Estadual: 0026589790086

ENDEREÇO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA -DISTRITO INDUSTRIAL PIRES II – EXTREMA - 37640-000TEL: 11 5078-5580– EMAIL: LICITACAO@UNICOBA.COM.BR

LUMINARIA PUBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 150W; tensão: bilvont automática; fator de potencia superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria n° 20 do Inmetro; Com base para rele telegestao, 5 ou 7 pinus; drive dimirizavel. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor, 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, media; Controle de intesidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria n° 20 do Inmetro; vida útil de 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo alumínio injetado; ajuste de ângulo de 0 a 15 graus; incorporado a luminária, vedado o uso de superto separado; acabamento em pintura eletrosacica epoxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço o poste, na medida de 48,3mm a 60,5mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologas pelo Inmetro, conforme portaria n° 20, de 15 de fevereiro de 2017

A ABNT NBR 5101 indica luminárias quanto a distribuição transversal em Tipo I, II, III e quanto a distribuição longitudinal em Curta, Média e Longa. Vejamos:



Tabela 3 – Classificação das distribuições de intensidade luminosa conforme ABNT NBR 5101

| | |
|--|------------------------------|
| Distribuição transversal | Tipo I / II / III |
| Distribuição longitudinal | Curta / Média / Longa |
| Controle de distribuição de intensidade luminosa | Totalmente limitada/Limitada |

As luminárias fabricadas pela Unicoba, ora requerente, são fabricadas em total observância às mais atuais normas vigentes do INMETRO e ABNT e, por conseguinte, possuem características inerentes às próprias normas, apresentando-se, portanto, em total acordo com as exigências normativas. As luminárias Unicoba garantem versatilidade em sua aplicação, segurança e conforto visual (sem ofuscamento).

Dadas essas características isto pode ser comprovado por meio da LM-79 com ensaio do INMETRO para comprovar esta informação.

Diante do exposto, questiona-se serão aceitas luminárias que, embora apresentem características distintas das definidas (Tipo II, Média), estejam de com as determinações contidas na NBR 5101?

– Do fator de potência superior a 0,98 –

Na especificação técnica das luminárias o presente Edital traz a solicitação do item o fator de potência maior que 0,98.



LUMINARIA PUBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 150W; tensão: balvolt automática; fator de potencia superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para rele telegestao, 5 ou 7 pinus; drive dimirizavel. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor: 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, media; Controle de intensidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida útil de 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo alumínio injetado; ajuste de ângulo de 0 a 15 graus; incorporado a luminária, vedado o uso de superito separado; acabamentoo em pintura eletrosacica epoxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço o poste, na medida de 48,3mm a 60,5mm Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologas pelo Inmetro, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017

Ocorre que, a Portaria 20 do INMETRO estabelece que o fator de potência mínimo deverá ser de 0,92.

A.5.4 Fator de potência

A.5.4.1 O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0,92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0,05, quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.



UNICOBA ENERGIA S/A

CNPJ: 23.650.282/0001-78 - Inscrição Estadual: 0026589790086

ENDEREÇO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA - DISTRITO INDUSTRIAL PIRES II - EXTREMA - 37640-000TEL: 11 5078-5580- EMAIL: LICITACAO@UNICOBA.COM.BR

Entende-se, portanto, que qualquer valor acima de 0,92 está em total acordo ao requisito da própria Portaria 20 do INMETRO.

Neste sentido, questiona-se: Serão aceitas luminárias em total consonância com a Portaria 20 do INMETRO que apresentem fator de potência acima de 0,92?

- Da exigência de vidro temperado -

Conforme trecho abaixo transcrito, o presente Edital optou pela utilização de vidro nas luminárias que se pretende adquirir. Veja-se:

LUMINARIA PUBLICA DE LED; potencia máxima declarada: 150W; tensão: bilvoltage automática; fator de potencia superior a 0,98 e THDi menor que 10%, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; Com base para rele telegestao, 5 ou 7 pinos; drive dimirizavel. Fluxo luminoso: igual ou maior que 18.750 lumens; Eficiência energética: igual ou maior que 125lm/w; Temperatura da cor, 5000k, podendo ter uma variação de 3% (três partes de cem); índice de reprodução de cor: igual ou maior que 70%; Classificação das distribuições da intensidade luminosa: tipo II, media; Controle de intesidade luminosa: totalmente limitada ou limitada, conforme Portaria nº 20 do Inmetro; vida útil de 50.000 horas; comprovado com laudo LM80 ou consulta ao site do inmetro; grau de proteção contra agua e poeira: IP66 para o conjunto óptico e alojamento do driver; grau de proteção contra impactos mecânicos: IK08 ou superior, com vidro de proteção; corpo aluminio injetado; ajuste de angulo de 0 a 15 graus; incorporado a luminária, vedado o uso de superto separado; acabamento em pintura eletrosacica epoxi na cor cinza; acesso ao compartimento do driver por presilhas; base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço o poste, na medida de 48,3mm a 60,5mm. Apresentar carta de garantia de 5 (cinco) anos pelo fabricante. As luminárias deverão ser certificadas/homologas



UNICOBA ENERGIA S/A

CNPJ: 23.650.282/0001-78 - Inscrição Estadual: 0026589790086

ENDEREÇO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA - DISTRITO INDUSTRIAL PIRES II - EXTREMA - 37640-000TEL: 11 5078-5580 - EMAIL: LICITACAO@UNICOBA.COM.BR

pelo Inmetro, conforme portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2017

A adoção de vidro, conforme previsto no Edital, além de não apresentar qualquer fundamento legal ou técnico, faz com que na prática haja uma perda de eficiência em média de 10% do seu fluxo luminoso. Além disso, provavelmente implicará no cerceamento do número de concorrentes, que mesmo capacitados dentro das melhores práticas dos produtos objeto deste Edital e aderentes às normas pertinentes, ficarão alijados de participação no certame.

Como se sabe, na iluminação pública o determinante é a acuidade visual e o fluxo luminoso, isto é, a capacidade de identificar nitidamente o contorno e o volume dos objetos, pessoas e animais, bem como diferenciar as cores de maneira inequívoca, porém, sem a necessidade de identificação de nuances.

Com a tecnologia LED, a praxe do mercado é o atendimento à ABNT NBR IEC 60598, de modo que a tecnologia invocada no Edital se mostra obsoleta!

De fato, encontra-se atualmente soluções de refrator em policarbonato para conjuntos ópticos da luminária em LED que possuem grau de proteção mínimo IP66, sendo totalmente protegidas contra ingresso de poeira e a jatos de água! Além disso, o policarbonato apresenta grau de proteção contra impactos IK08, que é considerado uma proteção reforçada, protegida, inclusive, contra vandalismo, fator este que contribui diretamente para mitigar a manutenção das luminárias.

Neste sentido, questiona-se: Serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes de policarbonato?

2. DO PEDIDO

Face ao exposto, servimo-nos do presente expediente para solicitar que sejam esclarecidos, em linguagem objetiva, o seguinte questionamento:



UNICOBA ENERGIA S/A

CNPJ: 23.650.282/0001-78 - Inscrição Estadual: 0026589790086

ENDEREÇO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA - DISTRITO INDUSTRIAL PIRES II - EXTREMA - 37640-000
TEL: 11 5078-5580 - EMAIL: LICITACAO@UNICOBA.COM.BR

- serão aceitas luminárias que, embora apresentem características distintas das definidas (Tipo II, Média), estejam de com as determinações contidas na NBR 5101?
- Serão aceitas luminárias em total consonância com a Portaria 20 do INMETRO que apresentem fator de potência acima de 0,92?
- Serão aceitas luminárias, em total acordo com as exigências legais e técnicas, que façam uso de lentes de policarbonato?

Por fim, reputando os esclarecimentos solicitados como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame, rogamos, sejam os mesmos prestados dentro do prazo legal, a contar do seu recebimento.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

UNICOBA ENERGIA S/A



UNICOBA ENERGIA S/A

CNPJ: 23.650.282/0001-78 - Inscrição Estadual: 0026589790086

ENDEREÇO: RUA JOSEPHA GOMES DE SOUZA -DISTRITO INDUSTRIAL PIRES II - EXTREMA - 37640-000TEL: 11 5078-5580- EMAIL: LICITACAO@UNICOBA.COM.BR

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 130/2019
Data do Processo: 22/07/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 29 / 2019

Motivo: "REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93, PARA FINS DE READEQUAÇÃO DO EDITAL."

Porto União, 21 de Agosto de 2019



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 130/2019 -

ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Razão Social: Produtos da empresa Maccomevap Indústria e Comércio Tecnologia em Iluminação e Serviços Eletromecânicos Ltda **CNPJ:** 04.316.457/0001-60 **Endereço:** AV COLETORA VILA IBIRAPITANGA S/N LOTR 11 QUADRA B **Cidade:** ITAGUAÍ **Estado:** RJ **CEP** 23.812-035 **E-mail:** COMERCIALRJ5@GMAIL.COM.BR **Telefone:** 21 2688-1216 **Fax:** **Celular:**
Responsável: LOURIVAL REIS

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

ITAGUAÍ , 19 de AGOSTO de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



Aviso de Revogação de Edital

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: acr.mo@hotmail.com; eletroled.ec@hotmail.com; licitacao@gruposb.com.br;
representante10@bol.com.br; aline@zagonel.com.br; idea-iluminacao@hotmail.com;
douglasalves@escrituniao.com.br; eletricaluzz@hotmail.com; eletricaluzz02@gmail.com;
comercial4@gruposb.com.br; adilsonsantosfla@gmail.com; licitacao@tropico.com.br;
comercialrj5@gmail.com.br

Data: quinta-feira, 22 de agosto de 2019 14:42 BRT

Boa tarde,

Informamos que o edital de Pregão Presencial 098/2019 - Processo Licitatório 130/2019 (Objeto: Aquisição de Material Elétrico para Manutenção da Iluminação Pública) foi revogado para fins de readequação de edital. Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.
Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa
Catarina
CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /
licitacao@portouniao.sc.gov.br
Tel.: 042 3523-1155
Ramais:
Graciele - 213
Raylla - 251
Willian - 257



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 106/2019

Publicação N° 2145428

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 141/2019.
Pregão Presencial 106/2019.

Termo de Homologação

Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosserras LTDA – EPP.

Porto União SC, 20 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO 001/2019 - F.A.S

Publicação N° 2145437

TERMO DE RESCISÃO 001/2019 - FAS

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº 046/2018 – FAS, datado de 25 de outubro de 2018 entre o Município de Porto União e Luis Carlos Vick Filho, inscrito no CPF sob o nº 044.924.349-41, considerando a data de encerramento de suas atividades em 16/08/2019, visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 016/2018 - FAS, Modalidade de Tomada de Preços nº 005/2018, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 23 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

Luis Carlos Vick Filho

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 098/2019

Publicação N° 2145430

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 130/2019.
Pregão Presencial 098/2019.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, para fins de readequação do edital.

Porto União SC, 21 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 010/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação N° 2145432

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 041/2019 – EDUCAÇÃO.
Tomada de Preços 010/2019.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta conforme ata da comissão.

Porto União SC, 22 de agosto de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SECRETARIA GERAL



1

Of. TCE/SEG Nº 22818/2019

Florianópolis, 21/11/2019

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o(a) Exmo(a). Sr. Relator Auditor Gerson dos Santos Sicca, quando do exame do Processo n. @REP 19/00696433 - Origem Prefeitura Municipal de Porto União, que trata de Irregularidades no Pregão Presencial nº 098/2019 - aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 24ADDA59-8, Processo: 1900696433

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE
Secretário Geral
Assinado eletronicamente

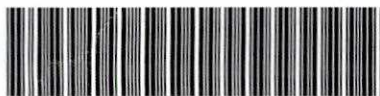




Prefeitura Municipal de Porto União
 Rua Padre Anchieta, nº 126
 Centro
 89400-000 Porto União SC



Data de Postagem 28/11/2019



BH115163396BR



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

TCE-SC - Tribunal de Contas de Santa Catarina
 Rua Bulcão Viana, 90 - Centro
 88020-160 Florianópolis - SC

PARA USO DOS CORREIOS

- | | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Não Existe o Nº Indicado | <input type="checkbox"/> Informações Escritas pelo Porteiro ou Síndico |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> Ausente | |
| <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> Não Procurado | |

Reintegrado ao Serviço Postal em:

/ /

Responsável

Documento impresso e entregue pelos CORREIOS.

PROCESSO Nº: @REP 19/00696433
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Porto União
RESPONSÁVEL: Eliseu Mibach
ASSUNTO: Irregularidades no Pregão Presencial nº 098/2019 - aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública

DECISÃO SINGULAR

Tratam os autos de exame de Representação realizada pela empresa Ray Arécio Reis Ltda., em face de supostas irregularidades no Pregão Presencial nº 098/2019, lançado pelo Poder Executivo Municipal de Porto União para a aquisição de material elétrico destinado à manutenção da iluminação pública do município.

Para tanto, alegou supostas irregularidades na especificação do objeto e a ausência de justificativas técnicas plausíveis. Pediu a concessão de cautelar para o fim de sustar o referido procedimento e, ao final, a anulação do certame.

A Diretoria de Licitações e Contratos (DLC) procedeu à análise do edital no Relatório nº 480/2019 e verificou a não ocorrência das irregularidades aventadas, motivo pelo qual sugeriu o indeferimento da cautelar e a improcedência da Representação (fls. 44-52).

Por meio de Despacho Singular, acolhi o encaminhamento proposto indeferi a medida cautelar (fls. 53-56). Após a ratificação da decisão em plenário (fl. 59), os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas (MPC) para manifestação.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº MPC/DRR/4357/2019 (fls. 61-63), verificando em consulta ao Portal de Transparência da unidade gestora que o Pregão Presencial nº 098/2019 foi revogado¹, opinou pelo arquivamento dos autos sem resolução de mérito.

É o relatório. Passo a decidir.

Dispõe o parágrafo único do art. 6º da Instrução Normativa nº TC-021/2015:

Art. 6º Corrigidas as ilegalidades ou acolhidas as justificativas, o Tribunal Pleno, em decisão definitiva, conforme o caso:

[...]

Parágrafo único. Anulado ou revogado o edital pela unidade gestora, o Relator determinará, através de decisão singular, o arquivamento do processo, ouvido preliminarmente o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

¹ Disponível em <<https://www.portouniao.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMpaitem/18322/codLicitacao/147139>> Acesso em 07 novembro 2019.



A Prefeitura Municipal de Porto União revogou Pregão Presencial nº 098/2019, o que desconstitui o interesse processual que motivou a presente Representação ocasionando a perda do objeto do feito, nos termos do supracitado regramento.

Portanto, o conseqüente arquivamento da Representação é medida processual que se impõe no momento.

Ante o exposto, **determino o arquivamento dos autos** em razão da perda do seu objeto, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa nº TC-021/2015.

Dê-se ciência do presente despacho, do Relatório nº DLC – 480/2019 e do Parecer nº MPC/DRR/4357/2019, ao Sr. Eliseu Mibach, Prefeito Municipal, bem como à assessoria jurídica e ao controle interno do Prefeitura Municipal de Porto União.

Dê-se ciência também à representante.

À SEG para publicação.

Gabinete, em 14 de Novembro de 2019.

Gerson dos Santos Sicca
Relator

